SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 06 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3429

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 04/2024/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, primeiro de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Jari Ednei Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor MATEUS ABREU JORGER DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-01 e RG nº 77XXX83 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em primeiro de fevereiro de 2024.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:F671AC14

SECRETARIA LEGISLATIVA
EXONERAÇÃO DE ASSESSORIA GABINETE

PORTARIA Nº 05/2024/GAB/PRES/CMM
Medicilândia-PA, 2 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Jari Ednei Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor JOSUÉ MENEZES BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-08 e RG nº 85XXX32 PC/PA**,** do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 2 de fevereiro de 2024.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:1A514AC8

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA GABINETE

PORTARIA Nº 06/2024/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, 2 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Jari Ednei Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora INDYARA KETHELLEN DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 036.XXX.XXX-20 e RG nº 77XXX54 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionada de

Assessora Legislativa vinculada a gabinete de Edil na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 2 de fevereiro de 2024.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:43401D35

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 011

PORTARIA Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula 120177-8, ocupante do cargo de Procurador Jurídico-PJ da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, 02.02.2024

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:E77CF243

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 002/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024
A Câmara Municipal de Trairão-PA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO"**, durante o período de um ano a contar da publicação do extrato do presente contrato, ou enquanto durarem os saldos, até a data de vencimento do presente contrato. Visando atender o disposto no inc. III, alínea a) do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais. As propostas serão recebidas pelo e-mail: cmtrairao@gmail.com ou entregues mediante protocolo na até às 14 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço https://camaratrairao.pa.gov.br/o-municipio/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Trairão-PA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Trairão-PA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:A2D8FC12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0928-001-PMA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023 . Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍ MICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SECRETARIAS VINCULADAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 05.105.127/0001-99. Contratada: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.156.447/0001-03. Contrato Nº 050224-005, Valor Global R$ 434.665,10 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/Fundação Cultural, CNPJ 04.411.981/0001-72.Contratada: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.156.447/0001-03. Contrato Nº 050224-006, Valor Global R$ 215.754,55 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/Secretaria Municipal de Obras e Viação, CNPJ 05.105.127/0001-99.Contratada: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.156.447/0001-03. Contrato Nº 050224-007, Valor Global 377.533,20 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos); CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/ SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CNPJ 05.105.127/0001-99. Contratada: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.156.447/0001-03. Contrato Nº 050224-008, Valor Global R$ 17.448,42 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos); CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/ Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 05.105.127/0001-99. Contratada: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.836.669/0001-58. Contrato Nº 050224-009, Valor Global R$ 2.236.490,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais); CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/ Fundação Cultural de Abaetetuba, CNPJ 04.411.981/0001-72. Contratada: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.836.669/0001-58. Contrato Nº 050224-010, Valor Global R$ 1.143.611,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais); CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/Secretaria Municipal de Obras e Viação, CNPJ 05.105.127/0001-99. Contratada: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.836.669/0001-58. Contrato Nº 050224-011, Valor Global R$ 1.565.277,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais). A vigência destes contratos terá início em 05/02/2024 extinguindo-se 31/12/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:18416416

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA DE FISCAL

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUELXAVIER DA SILVA
CNPJ/MF – 84.139.690/0001-54 – Rua Castelo Branco, 142, Bairro Centro – CEP - 68.527-000 – ((94) 3342- 1104
Email CMAF: camaramunicipal.afpa@gmail.com / Abel Figueiredo – Estado do Pará
PORTARIA Nº. 003/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA COMO FISCAL DE CONTRATO.
DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, no uso das atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora MARIA ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº 9465619 PC/PA, e do CPF nº 061.018.133-55.
Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUELXAVIER DA SILVA
CNPJ/MF – 84.139.690/0001-54 – Rua Castelo Branco, 142, Bairro Centro – CEP - 68.527-000 – ((94) 3342-
1104
Email CMAF: camaramunicipal.afpa@gmail.com / Abel Figueiredo – Estado do Pará
VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 3º. O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:
I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 05 de Fevereiro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:9EDAF447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 05 de fevereiro de 2024, conduzindo paciente desse município, para consulta especializada em oncologia, no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:C0CA3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024-FME
Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para o fornecimento aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Abertura: 08/03/2024 às 09:00horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas a partir do dia 07 /02/2024.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos-sítios-www.portaldecompraspublicas.com.br-
www.abelfigueiredo.pa.gov.br/https://www.tcm.pa.gov.br-
Informações - 94-992266487 ou abelfigueiredocpl@gmail.com

Abel Figueiredo, 05 de Fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:C455F3A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-202400002CMAAN

PREGÃO ELETRÔNICONº 9-202400002CMAAN

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO

Contratação de empresapara fornecimento de derivado de petróleo tipo combustível (Gasolina e Diesel), para atender a demanda dafrota própria e locada daCâmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$428.892,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia19/02/2024às09:00h(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00002CMAAN
(Processo Administrativo n°9.2024-00002CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O objeto da presente licitação éContratação de empresa para fornecimento de derivado de petróleo tipo combustível (Gasolina e Diesel), para atender a demanda da frota própria e locada da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
1.2.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
1.2.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
1.6.A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
1.7.Não poderão disputar esta licitação:
1.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
1.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
1.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
1.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
1.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.8.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
1.8.1.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.8.2.agente público do órgão ou entidade licitante;
1.8.3.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
1.8.4.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
1.9.O impedimento de que trata o item1.7.4será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.10.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens1.7.2e1.7.3poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
1.11.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
1.12.O disposto nos itens1.7.2e1.7.3não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.13.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133/2021.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.14.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
1.15.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
1.16.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
1.16.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
1.16.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.16.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
1.16.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
1.17.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.18.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
1.18.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
1.18.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
1.19.A falsidade da declaração de que trata os itens1.16ou1.18sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
1.20.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
1.21.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
1.22.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
1.23.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
1.23.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
1.24.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
1.24.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
1.24.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
1.25.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item1.23possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
1.26.Caberá ao licitante interessado em participar da licitaçãoacompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
1.27.O licitante deverácomunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
1.28.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.28.1.valor unitário do item;
1.28.2.Marca;
1.28.3.Fabricante;
1.28.4.Quantidade Cotada;

1.29.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
1.29.1.O Licitante não poderáoferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.
1.30.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
1.31.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
1.32.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
1.33.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
1.34.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
1.34.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a60 (sessenta)dias,a contar da data de sua apresentação.
1.34.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.34.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
1.35.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar aresponsabilização peloTribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos doart. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
1.36.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que

executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
1.37.Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
1.38.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
1.39.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
1.40.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
1.41.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
1.42.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário doitem
1.43.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
1.44.O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
1.45.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá serde no mínimo R$0,05(cincocentavos de reais).
1.46.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
1.47.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
1.48.Caso seja adotadopara o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
1.48.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1.48.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
1.48.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
1.48.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1.49.Caso seja adotadopara o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1.49.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1.49.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1.49.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
1.49.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1.49.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1.50.Caso seja adotadopara o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.50.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item1.50, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
1.50.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1.50.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1.50.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
1.50.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
1.50.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1.51.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1.52.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
1.53.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
1.54.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
1.55.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
1.56.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1.57.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a

etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porteparticipantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada peloDecreto nº 8.538, de 2015.

1.57.1.Nessas condições, as propostas demicroempresas e empresas de pequeno porteque se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.57.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.57.3.Caso amicroempresa ou a empresa de pequeno portemelhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantesmicroempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.57.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.58.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.58.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.58.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.58.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.58.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.58.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.58.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.58.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

1.58.2.2.

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.58.2.3.empresas brasileiras;

1.58.2.4.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.58.2.5.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.59.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.59.1.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;

1.59.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.59.3.Anegociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.59.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.59.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.59.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido n o subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.60.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.61.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto noart. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item1.7do edital,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.61.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.61.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.61.3.SICAF

1.62.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata oartigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.63.Caso conste na Consulta de Situação do licitantea existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, oPregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29,caput)

1.63.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.63.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.63.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.64.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.65.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

1.66.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noartigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.67.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

1.68.Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.68.1.contiver vícios insanáveis;

1.68.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.68.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.68.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.68.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.69.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
1.69.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
1.69.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
1.69.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
1.70.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
1.70.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
1.70.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado epela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
1.70.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
1.70.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
1.71.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
1.72.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
1.72.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no
cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
1.72.2.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
1.72.3.Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
1.72.4.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
1.72.5.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
1.73.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
1.73.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
1.73.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
1.74.Parafinsde análise da proposta quanto ao cumprimentodasespecificações do objeto, poderá ser colhida amanifestaçãoescrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
1.75.Caso o Termo de Referência exija a apresentação deamostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.76.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
1.77.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
1.77.1.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
1.78.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
1.79.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dosarts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.79.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,poderáser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
1.80.Quandopermitidaaparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
1.81.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
1.82.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
1.83.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
1.84.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.85.Será verificado se o licitante apresentou no sistema,sob pena de inabilitação,a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
1.86.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação,declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
1.87.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
1.87.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
1.88.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º,caput).
1.88.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
1.89.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
1.89.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de2h (duas horas),prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
1.89.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 daInstrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
1.90.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
1.90.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
1.90.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
1.91.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, eIN 73/2022, art. 39, §4º):
1.91.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
1.91.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
1.92.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
1.93.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem1.89.1.
1.94.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
1.95.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
1.96.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS
1.97.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto noart. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.98.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
1.99.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.99.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
1.99.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
1.99.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
1.99.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
1.100.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
1.101.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
1.102.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
1.103.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
1.104.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
1.105.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
1.106.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
1.107.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.107.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.107.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.107.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.107.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.107.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.107.2.4.deixar de apresentar amostra;
1.107.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.107.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.107.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.107.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.107.5.fraudar a licitação
1.107.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.107.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.107.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.107.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.107.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.107.8.praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
1.108.Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1.108.1.advertência;
1.108.2.multa;
1.108.3.impedimento de licitar e contratar e
1.108.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
1.109.Na aplicação das sanções serão considerados:
1.109.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
1.109.2.as peculiaridades do caso concreto
1.109.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.109.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
1.109.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.110.A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de15 diasúteis, a contar da comunicação oficial.
1.110.1.Para as infrações previstas nos itens1.107.1,1.107.2e1.107.3, a multa seráde 15%do valor do contrato licitado.
1.110.2.Para as infrações previstas nos itens1.107.4,1.107.5,1.107.6,1.107.7e1.107.8, a multa será de30%do valor do contrato licitado.
1.111.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
1.112.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
1.113.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens1.107.1,1.107.2e1.107.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.114.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens1.107.4,1.107.5,1.107.6,1.107.7e1.107.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens1.107.1,1.107.2e1.107.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
1.115.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item1.107.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos doart. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
1.116.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.117.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
1.118.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
1.119.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
1.120.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
1.121.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação daLei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
1.122.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
1.123.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,exclusivamentepela plataformawww.portaldecompraspublicas.com
1.124.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1.124.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
1.125.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
REAJUSTE
1.126.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em31/01/2024.
1.127.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido docontratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índiceIPCA,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
1.128.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
1.129.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
1.130.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
1.131.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
1.132.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
1.133.O reajuste será realizado por apostilamento.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.134.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
1.135.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o
primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
1.136.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
1.137.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
1.138.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
1.139.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só

se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
1.140.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
1.141.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
1.142.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com, TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN,Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.142.1.ANEXO I - Termo de Referência
1.142.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
1.143.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
1.144.ANEXO III, IV, V, V I–Modelo Declarações

Água Azul do Norte-PA, em 31 de janeiro de 2024.

Jorge Luiz Barros Carneiro
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°9.2024-00002CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.145.Contratação de empresa para fornecimento de derivado de petróleo tipo combustível (Gasolina e Diesel), para atender a demanda da frota própria e locada da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Poduto	Preço Unitário	Preço Total
1.	17.650	Litros	Gasolina	6,628	116.984,20
2.	45.250	Litros	Diesel	6,893	311.908,25
VALOR TOTAL				R$ 428.892,45	

1.146.O prazo de vigência da contratação é de onze meses contados de fevereiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.147.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
1.148.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
1.149.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
1.150.É admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente pactuado com a Contratante e expressamente autorizado por esta.
1.151.A empresa subcontratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao certame, conforme os termos deste Edital e seus anexos, cumprindo todos os requisitos para habilitação e demais requisitos exigidos.
Garantia da contratação
1.152.Não haverá exigência da garantia da contratação dosartigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,por se tratar de bem de natureza comum.
Vistoria
1.153.Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
1.154.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
1.154.1.Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
1.154.2.A contratada deverá fornecero produtosolicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
1.154.3.Cronograma de realização dos serviços:
16.1.3.1.Ofornecimento de combustíveldeverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
16.1.3.2. O abastecimento ocorrerá prioritariamente direto da bomba do estabelecimento ao veículo, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
Local e horário da prestação dos serviços
1.155.Os produtosdeverão serofertadospreferencialmentena bomba de combustível do estabelecimento;
1.156.As unidades dos Postos de Combustível deverão estar localizados em uma margem de no máximo 30km de distância da área urbana da sede do Município, haja vista a logística para abastecimento.
1.157.Osabastecimentos ocorrerão dentro dos horários de funcionamento dos Postos de Combustíveis que porventura venham a ser contratados.
1.158.A execução contratual observará as rotinas abaixo:
1.158.1.Fornecimento decombustívelem conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
1.158.2.Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normas da ANP.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
1.159.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
1.160.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
1.161.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
1.162.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
1.163.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
1.164.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
1.165.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
1.166.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
1.167.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelofiscaldo contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
1.168.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
1.169.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.170.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
1.171.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
1.172.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
1.173.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestivarenovaçãoou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
1.174.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
1.175.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
1.176.Gestor do Contrato
1.177.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
1.178.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
1.179.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
1.180.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
1.181.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
1.182.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
1.183.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
1.184.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
1.184.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1.184.1.1.não produzir os resultados acordados,
1.184.1.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
1.184.1.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
1.185.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliaçãodo fornecimento doproduto;
1.186.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
1.186.1.Efetivo fornecimento do produto contratado, peloquantitativo eperíodo solicitado;
1.186.2.Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
1.186.3.Emissão de nota fiscale respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
1.186.4.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
1.186.5.A fiscalização não efetuará o ateste da medição defornecimento do produtoaté que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
1.186.6.Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.187.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
1.188.Osprodutosserãodados como recebidosapós a verificação da qualidade e quantidade,e respectivo recebimento de NFe.
1.189.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor doart. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1.190.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
1.191.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos doart. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
1.192.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata oinciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.193.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1.193.1.o prazo de validade;
1.193.2.a data da emissão;
1.193.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
1.193.4.o período respectivo de execução do contrato;
1.193.5.o valor a pagar; e
1.193.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
1.194.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
1.195.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
1.196.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
1.197.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
1.198.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
1.199.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
1.200.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
1.201.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
1.202.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
1.203.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
1.204.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
1.205.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1.205.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
1.206.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1.206.1.A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
1.207.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
1.208.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
1.209.Pessoa física:cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.210.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.211.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.212.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.213.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
1.214.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.215.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis ondeopera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.216.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
1.217.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
1.218.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.219.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.220.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.221.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.222.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.223.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.224.
1.225.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
1.226.certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
1.227.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
1.228.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
1.228.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.228.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
1.228.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
1.228.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
1.229.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
1.230.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
1.231.Registro, da empresa na ANP, e suas respectivas licenças/autorizações em vigor;
1.232.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
1.233.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
1.234.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
1.234.1.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
1.235.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
1.235.1.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
1.235.2.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
1.235.3.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1.236.Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento noart. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021(quando for o caso)
1.237.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
1.237.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
1.237.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
1.237.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
1.237.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
1.237.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
1.237.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
1.237.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa,conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
1.238.O custo estimado total da contratação é de R$434.471,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1
1.239.A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
1.240.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.240.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.240.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.240.3.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD
Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial

ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.241.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
1.241.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I)Gestão/Unidade: 01
II)Projeto/Atividade: 2.0001
III)Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
IV)Subelemento: 3.3.90.30.01
Água Azul do Norte-PA, em 26 de janeiro de 2024.

Ana Maria Soares da Silva
Agente de Contratação

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Apresente contratação se dá em virtude da necessidade de realização de diversas viagens dentro e fora do município, tanto por parte dos vereadores, quanto para deslocamento de servidores em cumprimento de tarefas/atividades inerentes ao desempenho de sua função pública..
Ademais, otransporte institucional de vereadores nos deslocamentos na sede do município, na zona rural e viagens de média e longa distância, tem sido tradicionalmente realizada mediante veículos oficiais, ocorre quepara que isto seja possível, mister se faz a aquisição de combustível para o efetivo abastecimento veicular.
Sabe-se queo mapa do sistema viário do Município é de grande extensão, com um grande número de vila, distritos e comunidades distribuídas por todas as vicinais, o que requer alta movimentação e consequentemente gastos de combustíveis, para que não hajacomprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.
2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A Empresa contratada deveráfornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
Oabastecimento será realizado paratransporte dos vereadores, servidores e/ou colaboradoresexclusivamente no desempenho da função pública, para realização de

atividades e atribuições inerentes ao cargo/função pública que desempenham, sendo na sede, zona rural e/ou deslocamentos de média e longa distância, desde que em representação dos interesses da municipalidade.
3– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A referida contratação se dará pelo período de 11 (onze) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2024. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.
4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Realizou-se levantamento de mercado ediante da real necessidade na obtenção dos produtos objeto do presente estudo, é recomendável a realização de pregão eletrônico para a obtenção de maior vantajosidade econômica para a CMAAN, pois abrangerá um maior número de concorrentes.
5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor total a ser contratado é de R$428.892,45(quatrocentosvinte e oitomiloitocentos e noventa e dois reais e vinte e cincocentavos).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais e base de banco de dados de plataformas de pesquisa de preços.
6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Após análise das necessidades, conclui-se quepara que seja possível o deslocamento das autoridades municipais, servidores e/ou colaboradores, no uso de suas atribuições e realização de suas funções públicas, mister se faz o procedimento de Pregão Eletrônicode acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
7 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
As empresas contratadas deverão fornecer através dos postos, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da CMAAN, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada;

O postodeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora do abastecimento;tipo de combustível;
A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.
Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
Se for detectado erro quanto ao produto solicitado.
O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar quetodo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada na quantidade deveículos a serem utilizados no decorrer do exercício, bem como nas demandas dos anos anteriores, levando em consideração a extensão territorial do município e a grande quantidade de vicinais, vilas, comunidades e distritos, assim como também a necessidade de deslocamento de média e longa distância fora da circunscrição do município, para atender interesses da municipalidade.
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Procedeu-se à consulta realizada nas páginas eletrônicas, bem como diretamente com fornecedores regionais, para garantir maior segurança jurídica ao preço do mercado, não
incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.
12 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
A solução escolhida compreende acontratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da CMAAN, conforme demandar a Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento, uma vez que o pagamento se dará porconsumo do produto a cada mês.
13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os vereadores desta casa possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em abastecer tais veículos;
14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
A Administração deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.
15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade de deslocamento dos agentes e servidores públicos da CMAAN no exercício de suas atividades/funções, há necessidade de locação deveículos,e portanto,ocorrerá processo dePregão Eletrônico para locaçãoveículospara compor afrota da CMAAN, e por conseguinte, tais veículos utilizarão os combustíveis objetos da Contratação.

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar acomposição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo,a contratação atende adequadamente aas demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....

O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste atorepresentado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresaOUprocuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00001 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.242.O objeto do presente instrumento é a contratação deContratação de empresa para fornecimento de derivado de petróleo tipo combustível (Gasolina e Diesel), para atender a demanda da frota própria e locada da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.243.Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina	litro	17.650
2	Diesel s10	litro	45.250

1.244.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.244.1.O Termo de Referência;

1.244.2.O Edital da Licitação;

1.244.3.A Proposta do contratado;

1.244.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.245.O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados à partir de fevereiro de 2024.

1.246.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.247.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.248.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.249.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.250.É admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.250.1.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.251.A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.251.1.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.252.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.253.O valortotal estimado do item 1 é de R$

1.254.O valortotal estimado do item 2 é de R$

1.255.A soma totalestimadado Valor da Contratação é de R$

1.256.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.257.O prazo para pagamentoao contratadoe demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.258.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em31/01/2024.

1.259.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido docontratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.260.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.261.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.262.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.263.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.264.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.265.O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
1.266.São obrigações do Contratante:
1.267.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
1.268.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
1.269.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
1.270.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
1.271.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
1.272.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
1.273.Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
1.274.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1.275.A Administração terá o prazo deaté 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
1.276.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

1.277.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
1.278.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1.279.Apresentarresultado de análise do combustível sempre que solicitado pela Contratante;
1.280.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.281.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.282.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
1.283.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
1.284.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
1.285.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.286.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
1.287.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
1.288.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
1.289.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
1.290.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.291.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.292.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
1.293.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.294.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
1.295.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.296.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
1.297.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objetoe nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
1.298.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
1.299.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
1.300.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.301.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.302.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv.Multa:
1.Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
i.O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 05% do valor doContrato.
3.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4.Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5.Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
1.303.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
1.303.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.303.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
1.303.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.303.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
1.304.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1.305.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.306.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
1.307.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.308.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
1.309.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
1.310.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
1.311.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
1.311.1.Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrencia de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
1.312.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
1.312.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
1.312.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
1.312.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
1.313.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.313.1.Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139 da mesma Lei.
1.313.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1.313.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1.314.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1.314.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.314.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1.314.3.Indenizações e multas.
1.315.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).
1.316.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.317.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
1.317.1.Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte
1.317.2.Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte
1.317.3.Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo
1.317.4.Sublemento de Despesa: 3.3.90.30.01Combustíveis e Lubrificantes automotivos
1.318.Em caso de prorrogação, adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
1.319.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
1.320.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
1.321.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.322.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
1.323.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
1.324.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
1.325.Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em31 de janeirode 2024.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representantelegal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculadosà Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXOV

ModeloDECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAtomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação eque concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxx de 2024.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:02708872

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240073

CONTRATO Nº.....: 20240073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047.2023.000032

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 250.269,24 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.127820004.8.021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 250.269,24

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F571A0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/GPMAAN/2024

DECRETO nº. 014/GPMAAN/2024, **Água Azul do Norte-PA, de** 01 de fevereiro de 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 429 de 15 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 80/SEMAS/2024 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **LUCINEIA NONATO SOUTO SOUZA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E3E9A79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/GPMAAN/2024

DECRETO nº. 015/GPMAAN/2024, **Água Azul do Norte-PA, de** 02 de fevereiro de 2024.

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 400/2014 de 14 de Maio de 2014.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 06/SMS-GAB recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeia a Srª. **ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO**, para exercer o cargo de **Coordenador do Programa Saúde na Escola** da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 02 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0BF61FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2024

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E A SENHORA LUCINEIA NONATO SOUTO SOUZA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 31 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Água Azul do Norte-PA

LUCINEIA NONATO SOUTO SOUZA
Recepcionista/Secretaria

Testemunhas:

1ª.....RG/CPF.....

2ª..... RG/CPF.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:677F7C23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 501/2024

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MIRIAN MOTA DA SILVA,** residente e domiciliado na Rua Oscar Dante, Bairro Alto Bonito, nesta cidade de Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Oscar Dante, s/n, Bairro Alto Bonito,** Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 03 Qd. 041 Lt. 0030 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **304,88 m²** (trezentos e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 10,04 metros, com a Rua Oscar Dante e 4,96 metros com o lote 0025 da quadra 041.
Lateral esquerda: 29,98 metros com o Lote 0035 da quadra 041.
Fundo: 11,46 metros com o Lote 0020 da quadra 041.
Lateral direita: 23,23 metros com o lote 0025 da quadra 041 e 5,68 com a Rua 1º de Abril.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, aos 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:33292224

MUNICIPIO DE ANAPU
DECISÃO

DECISÃO

No uso das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023, e no Parecer nº 002/2024 da Procuradoria Geral do Município, e com base no art. 111 inciso VIII e inciso V do artigo 126, da Lei Municipal nº 12/1997 (Regime Jurídico Único do Município de Anapu), para exonerar o servidor F. E. M. N. por incontinência pública e conduta escandalosa na repartição.

Anapu/PA, 02 de fevereiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:85FF6C8B

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 009/2024 PMA.

DECRETO Nº 009/2024 PMA.

RATIFICA A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023 PARA EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F. E. M. N. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso VIII do artigo 111, e inciso V do artigo 126 do RJU – Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº 12/1997);

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 002/2023, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 653/2023 SEMAD-PMA, o servidor público municipal F. E. M. N. brasileiro, portador do RG nº 7148017 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 295.723.984-15, do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, matricula nº 0662, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Anapu, em consonância com o Relatório final da Comissão e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 05 de fevereiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F038C4D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Aveiro, Sr. **VILSON GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 80, da Lei Orgânica do Município de Aveiro.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Lei Municipal nº 0201/2024, de 25 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal nº 0201/2024, de 25 de janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2. Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidores:

Agente de Contratação:

WILLIAMES SOARES DA SILVA
AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Parágrafo Único: Em Licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o senhor AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

WILLIAMES SOARES DA SILVA
MIRLANE DOS SANTOS
ZURAIA ANNIELLY SOUSA SARMENTO

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
WILLIAMES SOARES DA SILVA
MIRLANE DOS SANTOS
ZURAIA ANNIELLY SOUSA SARMENTO

Art. 5. **REVOGAR** a Portaria nº 075/2024 que nomeou a membro Rejane Eugênia Rocha Siqueira, para agente de contratação/pregoeiro no Município de Aveiro.

Art. 6. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas pela Lei Municipal nº 0201/2024, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, 02 de Fevereiro de 2024.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:7309CB94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA** do dia 19 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA** matrícula n°1160, Agente Administrativo, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo *2015/2018* de 05 de Fevereiro de 2024 a 05 de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 02 de Fevereiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:1872E956

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE INTEÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº14.133/2021.ART.75,II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE INTEÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº14.133/2021.ART.75,II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II.
O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores, configuração de redes de computadores, gerenciamento de e-mails institucionais, hospedagem, manutenção e programação do portal da transparência da Prefeitura; hospedagem, manutenção e programação do aplicativo interligado com o Portal da transparência da Prefeitura para android e IOS, postagens diaria de arquivos PDF no portal da transparência referente a esta Secretaria, conforme especificações disponiveis a, serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/proposta.

Belterra-PA, 05 de Fevereiro de 2024.

LINEU ANTÔNIO SARTURI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto Nº145/2023

Publicado por:
Ariele Pimentel Mota
Código Identificador:F8A50D45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME - BJT - Nº 013, DE 30 NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023, referente ao **Processo n°.** 003/2023/**Parecer nº.** 003/2023.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Renova a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Infantil, na **E.M.E.I. O MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA** e dá outras providências.

Art. 01. Fica autorizado a concessão de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental Infantil creche e pré- escola da **E.M.E.I. O Mundo Encantado da Criança**, pelo período de 5 (anos) anos.

Art. 02. O período de Renovação de Autorização da referida escola está vinculado a vigência da Resolução nº 485/2009 – CEE/PA e Resolução nº 002/2021 – CMEBJT – PA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal

Art. 03. Sejam validados os Atos Administrativos – Pedagógicos praticados pela direção da Instituição de Ensino, no período em que este funcionou sem autorização deste colegiado.

Art. 04. Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação, revogando às disposições em contrártio.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Bom Jesus do Tocantins - PA, 30 de novembro de 2023.

SILVESTRE VIANA S. NETO
Cons. Presidente-CME
Decreto nº 23/2022-GP

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:B48A5FCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-103

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: AMAZON GRAFICA MALHARIA & PAPELARIA LTDA. Contrato nº 20240137. Valor Global: R$ 448.058,00; Contratado: E DIAS DE OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 20240138. Valor Global: R$ 437.760,00; Contratado: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. Contrato nº 20240139. Valor Global: R$ 447.942,00; Contratado: D V SILVA AMORIM LTDA. Contrato nº 20240140. Valor Global: R$ 869.156,00; Contratado: POP + BEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240141. Valor Global: R$ 448.842,00; Contratado: J E DA COSTA LIMA LTDA. Contrato nº 20240142. Valor Global: R$ 418.602,00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 02/02/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 02/02/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A091CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-103

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-103: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 11.087.686/0001-16, itens 012, 023, 029, 034, 038, 041, 043, 048, 060, 064, 079, 080, 081, 105, 106, 114, 129, 145 e 165. Valor: R$ 448.058,00; CNPJ: 06.300.105/0001-42, itens 003, 004, 007, 015, 017, 021, 044, 061, 068, 095, 100, 119, 132, 137, 143, 155, 157 e 164. Valor: R$ 437.760,00; CNPJ: 40.414.461/0001-25, itens 019, 026, 028, 030, 032, 035, 047, 052, 070, 077, 083, 089, 090, 091, 101, 107, 112, 115, 117, 126, 146, 150, 152 e 161. Valor: R$ 447.942,00; CNPJ: 42.816.433/0001-60, itens 005, 008, 009, 013, 016, 020, 022, 025, 040, 046, 049, 051, 059, 074, 075, 082, 084, 085, 087, 096, 102, 104, 116, 118, 120, 123, 133, 135, 138, 140, 148, 154, 158, 159 e 163. Valor: R$ 869.156,00; CNPJ: 43.672.664/0001-00, itens 001, 002, 018, 027, 033, 037, 042, 058, 065, 067, 071, 073, 076, 086, 093, 111, 122, 130, 134, 136, 142, 151, 160 e 162. Valor: R$ 448.842,00; CNPJ: 29.597.849/0001-76, itens 006, 014, 024, 039, 053, 055, 072, 092, 097, 098, 099, 103, 108, 121, 125, 128, 131, 141 e 147. Valor: R$ 418.602,00; CNPJ: 21.162.873/0001-70, itens 010, 011, 031, 036, 045, 050, 054, 056, 057, 062, 063, 066, 069, 078, 088, 094, 109, 113, 124, 127, 139, 144, 149 e 153. Valor: R$ 404.759,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2023-103. Data da assinatura: 05/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:69DEFEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-110

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-110: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e derivados, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. CNPJ: 12.331.053/0001-74, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007. Valor: R$ 2.748.945,00; CNPJ: 12.975.169/0001-46, itens 008 e 009. Valor: R$ 41.620,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-110. Data da assinatura: 12/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AEA1EA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-110

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: POSTO PEROLA DO CAETE LTDA. Contrato nº 20240039. Valor Global: R$ 1.374.155,50; Contratado: BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº 20240040. Valor Global: R$ 20.810,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e derivados, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Vigência: 17/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 17/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8FBD51F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 14.905.502/0001-76, no valor de: R$ 333.803,00 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e três reais) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, 27.828.853/0001-72, no valor de: 1.822,681,50 (Hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANCADA EIRELI, 12.951.863/0001-23, no valor de: R$ 278.785,50 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: R F BARILE LTDA, 29.230.269/0001-46, no valor de: R$ 386.285,90 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 42.946.717/0001-70, no valor de: R$ 54.810,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e dez reais) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 34.772.843/0001-28, no valor de: R$ 91.696,00 (Noventa e um mil e seiscentos e noventa e seis reais) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, 37.730.050/0001-34, no valor de: R$ 1.407.675,00 (Um milhão e quatrocentos e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais.) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da administração pública municipal para fornecimento de medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. Empresa e preço registrado: D P AGUIAR LTDA, 33.834.782/0001-13, no valor de: R$ 2.206.432,50 (Dois milhões e duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Validade: 12 (doze) meses. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 FMS, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023 FMS, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, assinatura: 26 de janeiro de 2024, Ordenador de Despesas: Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:A45CC7F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1°ADITIVO CA 030/2022-PMBB. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA. **CONTRATADA:** DR LION LOJA DA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 24.176.120/0001-02. **OBJETO:** aquisição de materiais de consumo, de copa cozinha e materiais de limpeza e de higienização, com a finalidade de atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura (GOVE, SEMAP, SEMOB, SEMAPEC e SECUT). **VALOR:** R$. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-010/2022-PMBB e Processo Administrativo nº 2022.0729-01/SEMAP - Processo Administrativo nº 2023.0526-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/06/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:BB1C2113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** POSTO YOU VIP LTDA, CNPJ nº 10.606.112/0001-44. **OBJETO:** para aquisição futura, eventual e parcelada de COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 COMUM) **VALOR:** R$ 292.257,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-013/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0830-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:41C74E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** NORDIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 43.433.429/0001-85. **OBJETO:** acima qualificada, para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO **VALOR:** R$ 1.202.933,52. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE-CPL-003/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0407-01/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** KATIANE ALVES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:20999E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** BOARETTO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.869.341/0001-80. **OBJETO:** qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 20.692,70. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.1025-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B27F94C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** JC DE CARVALHO COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 12.334.940/0001-04. **OBJETO:** qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 35.641,67. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.1025-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B07D0017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** DROGARIA MODELO EIRELI, CNPJ nº 18.647.104/0001-58. **OBJETO:** qualificada, para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO **VALOR:** R$ 107.180,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE-CPL-003/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0407-01/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:04564525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** SHOPPING DO FERRO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 26.657.095/0001-04. **OBJETO:** qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 79.493,83. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.1025-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023.
Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:05555DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 03.654.492/0001-27. **OBJETO:** qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 64.511,14. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.1025-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:5568FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 08.584.467/0001-38. **OBJETO:** qualificada, para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL **VALOR:** R$ 2.850.407,45. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0812-01/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2023 Á 03/07/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:15F5C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 04.508.780/0001-36. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 74.780,01. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-001/2023-FMS - Processo Administrativo nº 2023.0515-001/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 Á 12/11/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B6368E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU

BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 20.081.724/0001-14. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 4.490,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-001/2023-FMS - Processo Administrativo nº 2023.0515-001/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 Á 12/11/2023.
Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C39F0521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 28.706.488/0001-96. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 6.626,58. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-001/2023-FMS - Processo Administrativo nº 2023.0515-001/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 Á 12/11/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:495781BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 1.120,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-001/2023-FMS - Processo Administrativo nº 2023.0515-001/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 Á 12/11/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** KATIANE ALVES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:855D51B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61. **OBJETO:** a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde do município de Breu Branco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Liberdade de Breu Branco-PA **VALOR:** R$ 28.393,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-001/2023-FMS - Processo Administrativo nº 2023.0515-001/SEMUS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 Á 12/11/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:66B2C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA,. **CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA, CNPJ nº 09.197.126/0001-72. **OBJETO:** qualificada para aquisição futura, eventual e parcelada de COMBUSTÍVEL PARA AUTOS (GASOLINA COMUM), em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, **VALOR:** R$ 305.370,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0123-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/07/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:BC525424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 08.584.467/0001-38. **OBJETO:** prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL **VALOR:** R$ 36.489,60. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS - Processo Administrativo nº (ARP) nº 004/2022-FMS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/08/2023 á 31/12/2023.
Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:E15EA021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.281.254/0001-13. **OBJETO:** aquisição futura DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS **VALOR:** R$ 122.038,49. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB -

Processo Administrativo nº ARP nº 005-08/2023-PMBB. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:898527CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** COMERCIAL NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 23.924.068/0001-62. **OBJETO:** aquisição futura DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS **VALOR:** R$ 12.687,11. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB - Processo Administrativo nº ARP nº 005-07/2023-PMBB. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:FD8327C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.089.038/0001-00. **OBJETO:** aquisição futura DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS **VALOR:** R$ 68.928,97. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB - Processo Administrativo nº ARP nº 005-01/2023-PMBB. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:52A5727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2023-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** COMERCIAL E ACOUGUE SILVA LTDA,, CNPJ nº 11.935.008/0001-66. **OBJETO:** aquisição futura DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, **VALOR:** R$ 70.534,40. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB - Processo Administrativo nº ARP nº 005-09/2023-PMBB. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/11/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
KATIANE ALVES DE OLIVEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:304CF7A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME BOA COMPRA

CONTRATO Nº: 20240055
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 5.264,34 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:875FEBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME COMERCIAL NOV ERA

CONTRATO Nº: 20240056
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): COMERCIAL NOVA ERA PROD.ALIMENTICIOS, LIMP.E DESCAR. EIRELI, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 134.834,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E698758F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME DELTORO

CONTRATO Nº: 20240057
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): DELTORO COM. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 289.300,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos reais). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FCFC25DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME E DA CRUZ

CONTRATO Nº: 20240058

ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 37.881,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:13C00B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME H.MIX

CONTRATO Nº: 20240059
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 72.404,85 (setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F3BA490C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME LATICINIOS

CONTRATO Nº: 20240060
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E3DDD468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME DMB COMERCIO

CONTRATO Nº: 20240061
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 100.228,00 (cem mil, duzentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0BC3CBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME PANTOJA

CONTRATO Nº: 20240062
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 43.011,80 (quarenta e três mil, onze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:278E12C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME W & J

CONTRATO Nº:20240063
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): W & J COMERCIO E FRUTAS EIRELI, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 47.270,75 (quarenta e sete mil duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024,DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:28BEE7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME WEK ENTRGAS

CONTRATO Nº:20231202
ORIGEM: PREGÃO Nº 117-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 138.315,49 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Julho de 2024,DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:644088B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, comunica que fora realizada a segunda alteração do edital de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 240/2023/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023-SRP, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 21 de fevereiro de 2024, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.

CANAÃ DOS CARAJÁS- PA, 05 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9F94B855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-FME MODULOS

CONTRATO Nº: 20240100
ORIGEM: PREGÃO Nº 280-2023-FME
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): UNIAO COMERCIAL BARAO, OBJETO: contratação de empresa especializada em locações de módulos habitacionais termoacústicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.656.716,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025, DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F44FE76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-PMCC A. S. D

CONTRATO Nº: 20240083
ORIGEM: PREGÃO Nº 257/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, Gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através das suas secretarias.VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6D09B7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-PMCC WMWD DISTRUBUIDORA

CONTRATO Nº: 20240084
ORIGEM: PREGÃO Nº 257/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, Gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através das suas secretarias. VALOR TOTAL: R$ 25.426,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:B27210D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, **Sr.** Antônio Carlos da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **Sem Efeito O Edital De Convocação Do Concurso Público - Edital Nº 01/2024 - Sétima Chamada**, do dia 29 de Janeiro De 2024, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Pará no dia 30 de Janeiro De 2024, Edição 3424**.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:41EABF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMDPDCC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás– CMDPDCC, de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte deste Conselho, para reunião ordinária que acontecerá no dia **09 de Fevereiro de 2024 (sexta-feira), às 09:00 hs,** na sala de reunião do anexo SEMDES, localizado na Av. Ipanema, S/N – Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:

- **Apresentação das propostas do Conselho para o PPA.**
- **Organização das eleições do novo conselho para o biênio 2024/2026.**
- **Outros informes.**

Canaã dos Carajás, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7D4D35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 020/2024 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de janeiro de 2024, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família**,** ao **(**a) servidor (a) **Sr. (a) CLEUDIANA VAZ LIMA**, portador (a) do **CPF:** XXX.584.613-XX. **MAT:** 0102062**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 70%.**

Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:45C1F879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 021/2024 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 03 de janeiro de 2024, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família**,** ao **(**a) servidor (a) **Sr. (a) WELIDA VIEIRA RAMALHO PORFIRIO**, portador (a) do **CPF:** XXX.087.972-XX. **MAT:** 0101022**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA.**
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:60B83656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2024 – GP

PORTARIA 19/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 20/01/2024 e retorno dia 20/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOSÉ SERGIO E SEU ACOMPANHANTE NO AEROPORTO PARA EMBARQUE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B8E94321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2024 – GP

PORTARIA 20/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/01/2024 e retorno dia 22/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES QUE REALIZAM O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4C9A55B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2024 – GP

PORTARIA 21/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo

127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/01/2024 e retorno dia 24/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES QUE REALIZAM O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9450A885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2024 – GP

PORTARIA 22/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: XXX.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/01/2024 e retorno dia 26/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES QUE REALIZAM O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:7672C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2024 – GP

PORTARIA 23/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NUBIA MESQUITA BANDEIRA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0102094, CPF: XXX.028.672-53, RG 4958662 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/01/2024 e retorno dia 23/01/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA RECEBER AS VACINAS IMUNOBIOLÓGICO QUE ESTÃO NA 11ª REGIONAL, PARA ATENDER AS SALAS DE VACINAS DE NOSSO MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:F0E8268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2024 – GP

PORTARIA 24/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/01/2024 e retorno dia 24/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOSE SERGIO E SEU ACOMPANHANTE NO AEROPORTO PARA DESEMBARQUE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:65A5C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2024 – GP

PORTARIA 25/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-00, RG 3524226 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/01/2024 e retorno dia 26/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA LEVAR AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LABORATÓRIO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9F7D181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2024 – GP

PORTARIA 26/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA (GESTOR DE COORDENAÇÃO - MEDIO), lotado na PGM, Matrícula 0101118, CPF: XXX.505.391-98, RG 9168329 PC/PA,** 4,5 diárias (s), no valor total de R$ 1.755,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 20/02/2024 e retorno dia 24/02/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA UMA VISITA TÉCNICA E TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DAS FERRAMENTAS DISPONIBILIZADAS PELA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-FAMEP.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:59B83817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2024 – GP

PORTARIA 27/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03218006, CPF: XXX.054.202-59, RG 5091849 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 27/01/2024 e retorno dia 27/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA CAPTAÇÃO DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE EM PARCERIA COM O HEMOPA, EM VIRTUDE DE BAIXO ESTOQUE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:5C2BEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2024 – GP

PORTARIA 28/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 27/01/2024 e retorno dia 28/01/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR A PACIENTE ANGELLYS SILVA MARTINS E SEU ACOMPANHANTE NO AEROPORTO PARA EMBARQUE, TENDO EM VISTA QUE A PACIENTE TEM CONSULTA AGENDADA NA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO EM SÃO LUIS-MA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A98C93F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2024 – GP

PORTARIA 31/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-00, RG 3524226 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 30/01/2024 e retorno dia 02/02/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA LEVAR AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LABORATÓRIO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2B3BD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 022/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 24 de abril de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) MIQUEIAS FEITOSA LEITE– CRM/PA – 13.765 RQE 6380.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 21 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **RENILDE NERIS DA SILVA**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.357.002-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED,** empossada em 04 de agosto de 2016 sob a **Portaria de n° 876/2016 – G.P., MAT:** 0102087 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:C0492E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 023/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 26 de julho de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) DHEYBSON MARKES BATISTA DE SOUSA– CRM/PA – 14280.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 15 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **GEANI RIOS PEIXOTO**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.600.272-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED,** empossada em 09 de janeiro de 2015 sob a **Portaria de n° 030/2015 – G.P., MAT:** 0101380 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:08A875E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 025/2024– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 13 de setembro de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) JOSE DAVID ARIZA BOLANO – CRM/PA – 9504.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 12 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **LUZIA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.680.422-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. DE COZIN. ESCOLAR-OPE-II/ED,** empossada em 24 de junho de 2015 sob a **Portaria de n° 929/2015 – G.P., MAT:** 0101730 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:24CD65C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 026/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 04 de setembro de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) DHEYBSON MARKES BATISTA DE SOUSA– CRM/PA – 14280.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 07 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **FRANCILENE MENEZES LIMA DOS REIS**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.675.202-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED,** empossada em 23 de junho de 2015 sob a **Portaria de n° 746/2015 – G.P., MAT:** 0101691 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:2E09F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 027/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 19 de junho de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) RAFAEL TONELLA VEZZOLI– CRM/PA – 11221 – RQE 6644.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 07 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **VANY MARIA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.976.151-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED,** empossada em 12 de janeiro de 2015 sob a **Portaria de n° 0186/2015 – G.P., MAT:** 0101472 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Médio**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:69F7D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2024 - GP

Portaria n.º 069/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **JANE CATIA PEREIRA MELO,** CPF n°. XXX.257.512-XX, matrícula n°. 0101811, da função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico CPT-FG III, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BF05DAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 024/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 26 de setembro de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) JOAO MARCELO FLORIANO – CRM/PA – 12090.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 11 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **MIZABETE EVANGELISTA DE SOUZA**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.563.052-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED,** empossada em 04 de outubro

2009 sob a **Portaria de n° 566/2009 – G.P., MAT:** 0100657 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:AE5959B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024– G.S.

PORTARIA Nº 028/2024– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) de 15 de setembro de 2023 e Laudo Médico do (a) Dr. (a) JOAO MARCELO FLORIANO– CRM/PA – 12090.
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla de Fátima Augusto de Almeida, Portaria Nº 313/2018.
CONSIDERANADO o parecer final de 18 de dezembro de 2023, que é **FAVORÁVEL** pela Readaptaçao do (a) servidor (a).
RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) **NEUZELIR DA SILVA SOUSA**, inscrita no **CPF** sob o n° XXX.820.432-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. DE COZIN. ESCOLAR-OPE-II/ED,** empossada em 04 de maio de 2009 sob a **Portaria de n° 580/2009 – G.P., MAT:** 0100663 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de fevereiro 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:F2194042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2024 - GP

Portaria n.º 070/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AMANDA CARVALHO DE PAULA GOMES**, CPF n°. XXX.396.936-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Governança de Cidade Inteligente (SGCI), junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:125B6B0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20228597

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20228597
CONTRATO Nº: 20228597
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 037/2022-SAAE Adesão n.º 012/2023-SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: CSP - CONSTRUTORA SUL PARA LTDA
CNPJ N.º 27.427.250/0001-69
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: R$ 2.858.400,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:** 15 de dezembro de 2023 extinguindo-se em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:876DBBE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos, para atender as necessidades do município de Colares/PA,
Contrato Nº 004/2024- PMC
Valor Total R$ 334.940,20 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2024.
Vigência: 01/02/2024 a 31/03/2024
Contratado: **Pegada Serviços de Som, Imagem e Tecnologia Ltda**
CNPJ nº 25.353.373/0001-77
Contratante**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

Ordenador:
MARIA LUCIMAR BARATA,
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:5E04BF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMC
Contrato Aditivado nº 077/2022 – PMC.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Reforma da Unidade Mista de Saúde – UMS, do Município de Colares, conforme especificações constantes do Projeto Básico e Termo de Convênio nº 15/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade no Plano de Trabalho.
Data de assinatura do aditivo: 28 de dezembro de 2023
Vigência do aditivo de execução: 30/12/2023 a 29/06/2024
Contratado: PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 21.506.432/0001-49
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:C72886C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
7º TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022
(ADITIVO DE EXECUÇÃO)

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO ADITIVADO Nº 092/2022 – PMC.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de obras de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, conforme especificações constantes do projeto básico e Termo de Convênio nº 54/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares.
Data de assinatura do aditivo: 26/01/2024
Vigência da execução aditivado: 28/01/2024 a 27/04/2024
Contratado: CONSTRUTORA 3R EIRELI
CNPJ nº 27.772.324/0001-02
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:F93ABADF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 013

PORTARIA Nº 013/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor efetivo SEBSTIÃO PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 (três) meses - ***01/02/2024 a 01/05/2024.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:B6797DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 014

PORTARIA Nº 014/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 01 de fevereiro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora efetiva ALZENIR MARIA SANTOS CARVALHO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **ALZENIR MARIA SANTOS CARVALHO**, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 01 (três) meses - **01/02/2024 a 01/05/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:7C79FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 015

PORTARIA Nº 015/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora efetiva SONIA MARIA MENEZES DA SILVA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **SONIA MARIA MENEZESBDA SILVA**, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 (três) meses - ***01/02/2024 a 01/05/2024.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F5A99798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 016

PORTARIA Nº 016/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 01 de fevereiro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora efetiva SHYMÊNIA REGINA PEREIRA MIRANDA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **SHYMÊNIA REGINA PEREIRA MIRANDA**, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 01 (três) meses - **01/02/2024 a 01/05/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:7763AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 017

PORTARIA Nº 017/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao Servidor efetivo LUÍS ANTONIO SANTOS SILVA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor **LUÍS ANTONIO SANTOS SILVA,** lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSOR,*** **a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 meses - ***01/02/2024 a 01/05/2024***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:3E8216DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 018

PORTARIA Nº 018/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora efetiva VALDIRENE MORAIS DA SILVA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **VALDIRENE MORAIS DA SILVA**, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 (três) meses - **01/02/2024 a 01/05/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:1C524B8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210308

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210308
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021-0608001
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CONTRATADO(A): MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024; Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - 0208 Secretaria Municipal de Administração; 2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração; Classificação econômica: 3.3.90.35.00

Serviços de consultoria; Subelemento: 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:268AC26A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230569

CONTRATO Nº.....: 20230569
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-201201
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES) PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA, ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - (CÂMARA MUNICIPAL, IPSEMDE E SAAE) - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS E ALMOXARIFADO), NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VALOR TOTAL.....: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 68.400,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:EFDAD426

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230570

CONTRATO Nº.....: 20230570
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-201201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES) PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA, ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - (CÂMARA MUNICIPAL, IPSEMDE E SAAE) - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS E ALMOXARIFADO), NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 19.200,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D21C5644

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230573

CONTRATO Nº.....: 20230573
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-201201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES) PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA, ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - (CÂMARA MUNICIPAL, IPSEMDE E SAAE) - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS E ALMOXARIFADO), NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1112.101220010.4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 19.200,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:95C8A456

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00812034/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-261201

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE PONTOS E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ATENDER A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS NA SEMANA, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXOIDOEDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 05/02/2024 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedor do certame a empresa DE ALMEIDA E DANTAS LTDA, CNPJ: 10.653.719/0001-85, com Valor total de R$ 639.940,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

05/02/2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:15A3318C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02111003/23/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-111201

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, VISANDO AS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PORTES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM DOM ELISEU-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOIDOEDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 05/02/2024 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedor do certame a empresa F P MAESTRI PNEUS LTDA, CNPJ: 13.290.792/0001-28, com Valor total de R$ 2.630.224,40 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

05/02/2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:AA83EB5B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230572

CONTRATO Nº.....: 20230572
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-201201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES) PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA, ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - (CÂMARA MUNICIPAL, IPSEMDE E SAAE) - PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS E ALMOXARIFADO), NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.081220008.4.030 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 13.200,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E25E5057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0006/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA A CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 0542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, da Lei 011/2017.
CONSIDERANDO a Lei 14 133/21 de 01/04/2021 e edição do Decreto Municipal n° XXXX. de 2 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n° 14 133, de 1o de abril de 2021. que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Dom Eliseu/PA.
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 098/2024. de 29 de janeiro de 2024, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processo de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

RESOLVE:

Art 1o Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA, conforme indicado na presente Portaria.
§1° Os processos licitatórios serão conduzidos conforme os Decretos Municipais de n° 096/2024; 097/2024 e 098/2024, de 29 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos:

- AGENTE DE CONTRAÇÃO: Marta dos Santos Ribeiro
II- EQUIPE DE APOIO:
Mary Dalva Silva dos Santos - Membro;
Elane Cristina Holanda Silva - Membro;
§ 2o Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1° deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art 2o As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021 observado os Decretos Municipais de n° 096/2024; 097/2024 e 098/2024, de 29 de janeiro de 2024.

Art 3° Esta Portaria terá a validade de 02/01/2024 a 31/12/24.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registra-se,
publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente Do IPSEMDE
Decreto Municipal n° 0542/2021/GP.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:5183E3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA UNIFICADA - LAU

Dom Eliseu/PA, 05 de fevereiro de 2024

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **AREAL CENTER (*Daielton de Oliveira Luz*)**, inscrito no CNPJ nº 18.624.362/0001-19, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a Licença Unificada - LAU, sob o processo nº 2023004041, para atividade de *Extração de Areia, Saibro, Cascalho, Argila e Seixo, fora de Corpos Hídricos, com ou sem Beneficiamento Associado*.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:B9D79575

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATO Nº.....: 001/2024
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024-CMI
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público, sob o CNPJ nº 10.221.281/0001-66 (Locatário).
CONTRATADA(O).....: MARIA ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO, pessoa física, sob o CPF nº 053.069.062-49 (Locador).
OBJETO.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO ANEXO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 407, Completo Altos, Bairro: Centro, Município de Itaituba – PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.
VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2024.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESAS: Dirceu Biolchi, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:12A9E4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO Nº.....: 002/2024
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024-CMI
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público, sob o CNPJ nº 10.221.281/0001-66.
CONTRATADA(O).....: LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROC. DE DADOS LTDA, pessoa jurídica, sob o CNPJ nº 73.807.711/0001-46.
OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. VALOR TOTAL.....: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11.
VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordenador de Despesas:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:D899D50F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024-CMI

O Ordenador de Despesas o Excelentíssimo Sr. DIRCEU BIOLCHI, Presidente da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROC. DE DADOS LTDA, no Valor Total de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), vem HOMOLOGAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaituba-PA, 26 de Janeiro de 2024.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:9DE9B414

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024-CMI

O Ordenador de Despesas o Excelentíssimo Sr. DIRCEU BIOLCHI, Presidente da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA ROSINEIDE COSTA BILBY CONRADO, no Valor Total de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), vem HOMOLOGAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaituba-PA, 23 de Janeiro de 2024.

ORDENADOR: DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:70055728

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024. A Câmara Municipal de Itaituba torna público que, por questões administrativas e de constatação de erros no Termo de Referência do referido processo, fato esse que inviabiliza a formulação adequada dos valores dos itens, comunicamos que, fica adiada para o dia **21/02/2024**, às **15** horas a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2024. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 419, Centro, Itaituba/Pa das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.leg.gov.br e www.portaldebnccompras.br.

Itaituba/PA, 03 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:4274A45B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO DE EDITAL. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3420, Pag. 26 de 24 de janeiro de 2024. **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024.** As retificações estão à disposição dos interessados nos sites: http://tcm.pa.gov.br; www.itaituba.leg.br, www.bnccompras.br.

Itaituba/PA, 03 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:D6F7B3AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220392
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 – CP
Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.319.572/0001-02, estabelecida a Rua Décima Quinta, nº 868, Sala A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-420, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Fernandes Moura, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 009/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 29 de janeiro de 2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **30 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:110CC03C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220185
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.319.572/0001-02, estabelecida a Rua Décima Quinta, nº 868, Sala A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-420, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Fernandes Moura, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 002/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 1º Termo Aditivo, dia 14 de janeiro de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 120 (cento e vinte) dias, finalizando-se em 14 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 03 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8077E06F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230363
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis de Paiva Bessa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 005/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término da obra das Ordens de Serviços

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 05 de fevereiro de 2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **05 de abril de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

F A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3204D589

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220184
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.319.572/0001-02, estabelecida a Rua Décima Quinta, nº 868, Sala A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-420, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Fernandes Moura, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 003/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 1º Termo Aditivo, dia 14 de janeiro de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 150 (cento e cinquenta) dias**, finalizando-se em 13 de junho de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2AE79D7F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230317
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – CP

Pelo presente Termo aditivo, O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 36.908.164/0001-69, sediada à Travessa João Pessoa, nº 1.075, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610 , neste ato, representada por Vanderlei dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 003/2023 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 1º Termo Aditivo.

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 23 de janeiro de 2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **24 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FD2B8428

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de seu gestor torna publico o resumo do extrato de contrato nº 20230196 valor total: R$607.642,28. Contrato: 20230197 valor total: R$ 128.457.70. Contrato: 20230198 Valor Total R$ 350.828,90. Contrato: 20230199 valor total: 908.735,40 originado do Pregão Eletrônico nº 10/2022-PMI. Ambos versam sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E CENTRAL DE AR) VISANDO ATENDER A ATUAL DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para atender a prefeitura, secretarias e fundos vinculados ao município de Itupiranga originados do pregão Eletrônico nº PE 10/2022- PMI: Contratado: GIVANILDO R SOUSA ME, CNPJ: 14.671.599/0001-08. Contratante: Prefeitura e Secretarias.

BENJAMIN TASCA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5EA59885

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do Município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 051/09, Art. 110,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidor (a) efetivo (a) no cargo de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) **ANNE KELLE CHAVES HAIDAR,** matrícula: 0017152.
Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.02.2024 até 01.02.2026.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos trinta e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E7A9BDB7

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do Município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 051/09, Art. 110,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidor (a) efetivo (a) no cargo de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) **JUSARA LOPES DA NATIVIDADE,** matrícula: 0017143.
Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.02.2024 até 01.02.2026.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2024.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4517C99F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 101 da Lei Municipal 051/09/Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Itupiranga,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração para Capacitação Profissional, a servidora efetiva no cargo de Servente, a Sra. **EDNA NASCIMENTO SANTOS**.
Art. 2º - A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 01.01.2024 até 31.12.2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á de 01.01.2024.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:983D2D68

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 101 da Lei Municipal 051/09/Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Itupiranga,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração para Capacitação Profissional, a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a Sra. **FRANCISCA BATISTA ALVES**.
Art. 2º - A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.01.2024 até 31.12.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á de 01.01.2024.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:065462C0

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do Município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 051/09, Art. 110,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidor (a) efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) **MARINA DO NASCIMENTO SANTOS,** matrícula: 0006132.
Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.02.2024 até 01.02.2026.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2024.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:19D80CD7

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **SIANE DE OLIVEIRA SILVA**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 934.054.802-72, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS II-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BAIRRO 12 DE OUTUBRO**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EED549B2

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIM TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício n° 011/2024-GP, datado de 10 de janeiro de 2024, por meio do qual o Prefeito Municipal, o Sr. João da Cunha Rocha, solicita a prorrogação da cedência do servidor municipal, o Sr. **NANDIEL SILVA DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Tecnólogo de Meio Ambiente, matrícula funcional nº 0015199, para continuar exercendo o cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Pará

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR**, a prorrogação da cessão até 31/12/2024.

Parágrafo Único – A presente cessão é realizada sem ônus para o órgão de origem.

Artigo 2°- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:53B3BBF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA – COMEJ, TITULARES E SUPLENTES PARA O TRIÊNIO 2024-2026.

DECRETO Nº. 010/2024-PMJ/GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA,** exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XII e XXVI, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as atribuições que lhe confere o **Art. 10**, da Lei Municipal nº. **338** de 14 de outubro de 2011.
Considerando o resultado público do Primeiro Processo de Escolha Unificado dos Conselheiro de Educação realizado em 06 de abril de 2021, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 12. 696/2012 que alterou a Lei Federal nº. 8.069/1990 da Lei Municipal nº. 338 de 14 de outubro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Jacareacanga – COMEJ.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Luziane Nogueira Pereira – RG: 3357502 SSP/PA – CPF: 845.034.912-53
II – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará -SINTEPP:
2) Elisandra Silva Alves – RG: 3359069 SSP/PA – CPF: 639.254.272-87
3) Fred Lineker Almeida dos Santos – RG: 6450121 SSP/PA – CPF: 031.108.562-80
III – Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
4) Hilton Ferreira Soares – RG: 5857471 PC/PA – CPF: 947.833.302-04
5) Bárbara Janaína Dias de Oliveira – RG: 1308007 SSP/RO – CPF: 921.299.192-00
IV- Representante da Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Valente da Silva
6) Kelly Nayara Martins de Sousa – RG: 6832265 SSP/PA – CPF: 022.713.731-07
7) Valdenir de Andrade Araújo – RG: 4494952 SSP/PA – CPF: 765.453.002-10
V- Representantes da Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Emília
8) Evanilson Pereira Rosa– RG: 4220238 SSP/PA – CPF: 672.625.112-20
9) Laudiane Ferreira dos Santos – RG: 6285473 SSP/PA – CPF: 004.491.542-03
VI- Representante do Conselho Tutelar
10) Perivaldo Moreira Ferreira – RG: 3916683 SSP/PA – CPF: 706.769.332-20
11) Soliane Maria Amorim da Silva – RG: 10200158 SSP/PA e CPF: 403.679.322-53
VII- Representante da Fundação Nacional do Índio – Funai
12) Aldeise da Silva Moreira – RG: 3378244-0 PC/PA – CPF: 798.770.442-34
13) Keliene Akay– RG: 7005474 SSP/PA – CPF: 022.449.832-00
VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
14) Gilmar de Souza – RG: 15883760 PC/PA – CPF: 688.721.352-49
15) Isa Maria Lopes – RG: 5115984 SSP/PA – CPF: 846.129.082-87
IX- Representantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Jacareacanga-PA
16) Hugo Deleon Silva Silva – RG: 6921909 SSP/PA – CPF: 043.274.162-31

17) Moisés Omena Trajano – RG: 3976890 SSP/PA – CPF: 013.142.662-17

Parágrafo único: Os membros eleitos deverão atuar nos termos da legislação Municipal, respeitando as diretrizes da educação.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº **378/2013**, de 04 de março de **2013**, são nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Jacareacanga – COMEJ, para exercer mandato de 03 (três) anos, de **2024** a **2026**, podendo ser reduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º Competirá aos Servidores nomeados por este Decreto o exercício das funções inerente à função de Conselheiro, a teor do **Art. 2º**. da Lei Municipal nº **378/2013** de 04 de março de **2013**, sem prejuízo das disposições contidas nas Legislações Federais que versam sobre o mencionado assunto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 29 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalete Akay Mundurucu
Código Identificador:BAADB5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 025/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$374.977,65 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:EF01F988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 027/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$41.050,49 (quarenta e um mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:51A49104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 018/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$651.152,53 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DC3333FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 026/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$149.817,30 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.

Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:73F90FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 019/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 224.666,88 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1AF2487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 028/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$84.765.51 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.
Ordenador Responsável :**Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1F6C707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 029/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$27.486,60 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**
Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.
Ordenador Responsável: **Maria Lira Neves**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:AFC809BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 125-2023-CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 125-2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 35.574/2023-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM A UTILIZAÇÃO DE QUÍMICOS TENSOATIVOS E BIODEGRADÁVEIS, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.** UASG: **927862.** Onde sagrou vencedora a empresa **MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.739.359/0001-02,** vencedora do Item: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 02/02/2024 –

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação - SEMED – Portaria nº 306/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6ADF51CF

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024-IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024-IPASEMAR

Processo Administrativo n°: 36.239/2022/PMM, Pregão Eletrônico n° 008/2023/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR. Contratada: DF TURISMO E EVENTOS LTDA n°: 07.832.586/0001-08. Valor Estimado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 02/02/2024 Vigência: 31/12/2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A41C574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 297/2024-GP, de nomeação interina em nome da Servidora CAMILA LEITE DE ARAUJO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3428, na página 51 do dia 05.02.2024.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 298/2024-GP
Leia-se:
PORTARIA Nº 297/2024-GP.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B4BCD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 367/2024-GP/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM

Prefeitura
Municipal de
Marabá

PORTARIA Nº 367/2024-GP/PMM

Prorroga a Vigência da Portaria de Constituição da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá – CPL/PMM;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado Pará, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas
gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e
fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pela Lei
Municipal nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Diretoria de Governança de
Licitações e Contratos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da Portaria de Constituição da Coordenação de
Licitações da Prefeitura de Marabá – CPL/PMM, para processamento das licitações públicas no
município e a necessidade de nomeação de servidores para os cargos e funções de Coordenador
de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio para compor a Coordenação
de Licitações da Prefeitura de Marabá, vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e
Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos processos instaurados e não finalizados,
com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022, promovida pela Medida Provisória nº
1.167/2023 e a necessidade de reestruturar a Comissão Permanente de Licitação para as
licitações fundamentadas na Lei nº 8.666/1993 e nomear pregoeiros para as licitações
fundamentadas na Lei nº 10.520/2022 ainda em processamento.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora DALIANE FROZ NETA como Coordenadora de Licitações;
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Coordenador(a) de Licitações será
substituído mediante designação interna de substituição;
Art. 2º NOMEAR como Agente de Contratação/Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:
a) ANTONIA BARROSO MOTA GOMES – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
b) FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
c) LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE – na função de Agente de
Contratação/Pregoeiro;
d) MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO – na função de Agente de
Contratação/Pregoeiro;
e) NEURA COSTA SILVA – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
f) RAPHAEL COTA DIAS – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
g) RODRIGO SOUSA BARROS – na função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado
Pregoeiro.
Art. 3º NOMEAR como Equipe de Apoio os seguintes servidores:
a) GABRIEL SALES FREITAS BORGES – como Membro da Equipe de Apoio;
b) SARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - como Membro da Equipe de Apoio;
c) THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS - como Membro da Equipe de Apoio;
d) ZAMBRINI ALENCAR LIMA - como Membro da Equipe de Apoio;
Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser
substituído por Comissão de Contratação;
Art. 5º - Aos membros da Equipe de Apoio, relacionados no artigo 3º nesta Portaria, será devida a
gratificação de Lotação na Diretoria de Governança de Licitações e Contratos, no percentual de
70% (setenta por cento) sobre sua remuneração global, conforme art. 10 da Lei Municipal nº
18.174/2022.
Art. 6º - Nas licitações fundamentadas e processadas na Lei nº 8.666/1993, estas serão
conduzidas por Comissão Permanente de Licitação, constituída na seguinte composição:
a) DALIANE FROZ NETA – na condição de presidente;
b) ANTONIA BARROSO MOTA GOMES – na condição de membro;
c) FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA – na condição de membro;
d) RODRIGO SOUSA BARROS – na condição de membro;
e) RAPHAEL COTA DIAS – na condição de membro;

f) LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE – na condição de membro;
g) MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO – na condição de membro;
h) NEURA COSTA SILVA – na condição de membro;
i) GABRIEL SALES FREITAS BORGES – na condição de membro;
j) THUANE MAÍRA TEIXEIRA DE MATOS - na condição de membro;
k) SARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - na condição de membro.
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o(a) Presidente será substituído(a)
mediante designação interna de substituição;
Art. 7º - Nomear os servidores ANTONIA BARROSO MOTA GOMES, FLEDINALDO OLIVEIRA
LIMA, RODRIGO SOUSA BARROS, RAPHAEL COTA DIAS, LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA
DE ANDRADE, MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO e GABRIEL SALES FREITAS
BORGES como PREGOEIROS, nas licitações fundamentadas na Lei nº 10.520/2002 ainda em
processamento.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá. Em, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AA7C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 7341/2023-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3316, na
página 85 do dia 23.08.2023.
Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período
aquisitivo: 2021/2023.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período
aquisitivo: 2021/2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6891C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 368, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 368, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 1019/2023, para substituição de membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das ações para implantação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos e operacionais, provenientes da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração pública municipal e prorrogação da
vigência da comissão;

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a Portaria nº 812, de 27 de março de 2023, que instaura Comissão Permanente de
Monitoramento e Avaliação das ações para implantação, acompanhamento e fiscalização dos
procedimentos administrativos e operacionais, provenientes da Nova Lei de Licitações e Contratos no
âmbito da administração pública municipal;
Considerando a necessidade de designação de novo membro e prorrogação da vigência da referida
comissão.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das
ações para implantação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos e
operacionais, provenientes da Nova Lei de Licitações e Contratos, o servidor Fledinaldo Oliveira Lima
– matrícula 076, para substituir o servidor Felipe Benedik Junior;
Art. 2º A nova Composição passa a ser estabelecida da seguinte forma:
a) DALIANE FROZ NETA – na condição de Presidente;
b) FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA – na condição de Membro;
c) FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA - na condição de Membro;
d) DAKCIA SOUZA ARAÚJO SILVEIRA – na condição de Membro;
Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 812, de 27 de março de 2023, e
suas alterações posteriores, referente às atribuições e competências da Comissão.
Art. 4º Aos servidores relacionados na alínea “a”, “b” e “c” (Daliane Froz Neta, Franklin Carneiro da
Silva e Fledinaldo Oliveira Lima), será concedida a gratificação pela participação na referida
Comissão, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em
conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal nº 17.592/2013, que altera o caput e o §1º do art. 75
da Lei Municipal n° 17.331/2008 e dá outras providências.
Art. 5º À servidora relacionada na alínea “d” (Dakcia Souza Araújo Silveira), será concedida a
gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 40% (quarenta por cento),
sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal nº
17.592/2013, que altera o caput e o §1º do art. 75 da Lei Municipal n° 17.331/2008 e dá outras
providências.
Art. 6º O presidente em sua ausência será substituído conforme ordem estabelecida;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá/PA, em 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:93531B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 581/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2692/2024, firmado pelo servidor ALCINDO CHAGAS FERREIRA JUNIOR, matricula n° 61995, portadora do CPF nº 003.780.642-40, concursado no cargo de
Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ALCINDO CHAGAS FERREIRA
JUNIOR, do cargo de Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6444DBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 751/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 3074/2024, firmado pela servidora AMANDA FERREIRA TEIXEIRA, matricula n° 61567, portadora do CPF nº 029.518.131-12, concursada no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. AMANDA FERREIRA TEIXEIRA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia – Zona Urbana, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D210E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 615/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 615/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDUARDO DE JESUS LEAL, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6954048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 618/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 618/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELENICE BRITO DA SILVA LEAL, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57ADB5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 619/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 619/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EVANDRO SILVA GOMES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:754E8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 616/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 616/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO FELISMINA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE70CA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 620/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 620/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JUCELY PEREIRA DE SOUSA DE JESUS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7EED6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 621/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 621/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KIARA NEVES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2C7C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 622/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 622/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NAARA DIAS CAVALCANTE, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 09 a 23 de outubro de 2023 e De 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DE82467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 623/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 623/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUZIVAN CAETANO BARBOSA, concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) na PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96EE68E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8960/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8960/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICIO MOTA ALVES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43F5B340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 492/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 492/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NILMA DA SILVA COELHO TEIXEIRA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9793B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 409/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 409/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NILZETE ALENCAR VIANA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:104CB43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 588/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALOISIO FERREIRA CORREIA, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SUPERINTENDENCIA DESENV. URBANO.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8C7E8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 599/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 599/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AMARILDO CAVALINI DA SILVA JUNIOR, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2204.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63A07ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 602/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 602/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CARMEN LUCIA ALVES DE SOUSA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-
PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 de março a 09 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F757751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 583/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 583/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CELCO DE ANDRADE, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E99CCC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 594/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 594/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AUMIRA RIBEIRO COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:846C407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 595/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 595/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): BRUNA GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A352D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 603/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 603/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, concursado(a)
no cargo de AG. DE ENDEMIAS, lotado(a) na ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:755EBB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 604/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 604/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISSIANA DE ALMEIDA DUARTE DIAS, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 20 de março a 18 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:954AE477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 592/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 592/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDIANE DA SILVA SILVA, concursado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SUPERINTENDENCIA DESENV. URBANO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2110930A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 587/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 587/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIOLA SERRAO FORTUNA SERRA, concursado(a) no cargo de ADMINISTRADOR, lotado(a) na SEC.INDUSTRIA COMERCIO MINERAÇÃO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCCD8261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 584/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): FLAVIA REGO MAGALHAES E SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E0D818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 590/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 590/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GIOVANNI JOSE DE PAIVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 04 de fevereiro a 04 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2571F77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 596/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 596/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE MESSIAS FONSECA DA SILVA, concursado(a) no cargo de ESTATISTICO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BB1785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 605/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 605/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RONALDO COSTA FERREIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4CF0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 608/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 608/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LORENA SILVA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:843CD211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 609/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 609/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANO HENRIQUE CARDOSO CONCEICAO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - C, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 04 a 18 de março de 2024 e De 05 a 19 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D104EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 610/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCIANO SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EAD7C4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 606/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 606/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIENE NUNES LOPES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 11 de março a 09 de abril de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:874B22E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 607/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 607/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZINETE ALMEIDA DE JESUS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F1C15E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 611/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 611/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS ALRELIO RODRIGUES DE ALMEIDA,
concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F445FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 597/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 597/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 06 de marlo a 04 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0298E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 585/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 585/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA SCHMILDT, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 05 de fevereiro a 05 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F186C3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 593/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 593/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NAGIBE MOUSINHO SALAZAR, concursado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29E88181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 612/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 612/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NILVA MATIAS DA SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F0011CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 591/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAFAEL DOS SANTOS LEAL SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02EE65D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 586/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 586/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO MOTA DE OLIVEIRA, concursado(a)
no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0AE85603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 600/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 600/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RONIFRAN DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D49449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 589/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 589/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SAULO LIMA DOS REIS, concursado(a) no cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL I FCCM, lotado(a) na FCCM - CONVENIO VALE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 de março a 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:111138A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 613/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): STEFANI MARINA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) na SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO: De 02 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A39C1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 598/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 598/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDILEIA PINHEIRO DE ANDRADE, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 20 de fevereiro a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:867CB23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 614/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 614/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VINICIUS REIS DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de BIOMEDICO, lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 26 de fevereiro a 11 de março de 2024 e De 06 a 20 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D30DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 601/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 601/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WASLEY RONNEY OLIVEIRA ROSA, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 25 de março a 23 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57F4F252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 617/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 617/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIVALDA SIMOES BATISTA, concursado(a) no cargo de AG.SERV GERAIS., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8181B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 686/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 686/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS, concursado(a) no cargo de PROCURADOR GERAL, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCE30B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 687/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 687/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CASSIO MAGNO REIS DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 25 de fevereiro a 15 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1012B1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 678/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 678/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): BENILDO ALVES ROSARIO, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8486D462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 673/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 673/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): BRUNO CUNHA CASTANHEIRA, concursado(a) no cargo de TECNICO EM GESTAO, lotado(a) na SECRETARIAS DE OBRAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 03 a 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8CBACD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 666/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 666/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0705C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 683/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 683/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDIVAN DE MELO RIBEIRO, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37C9CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 684/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 684/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDIVAN DE SOUZA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 01 a 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EFD7094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 674/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): EDIVAN RIBEIRO AMORIM, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SECRETARIAS DE OBRAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO: De 12 de fevereiro a 02 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20418027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 685/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 685/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO DE SOUSA SILVA NETO, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96F68AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 675/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 675/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISMAR PEREIRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SECRETARIAS DE OBRAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ACBED701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 667/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 667/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS, concursado(a) no cargo de TEC.INFORM., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 20 de fevereiro a 10 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDDDF50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 679/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 679/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GILMARQUE GOMES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na
D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF3C7CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 680/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 680/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRACEMA COSTA RESPLANDES SANTOS TAVARES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEC.INDUSTRIA COMERCIO MINERAÇÃO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 08 a 27 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A550981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 669/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 669/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LAYANNI MEIRE DA SILVA POMPEU, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 10 a 29 de fevereiro de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C14D3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 670/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 670/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIO BRITO DA SILVA, concursado(a) no cargo de INTRUTOR DE MUSICA PRAT. DE BANDA, lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8CDBEDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 668/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 668/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO CARMO FERREIRA DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a)
na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 20 de fevereiro a 10 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EAB59469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 676/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 676/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARK SILVEIRA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SECRETARIAS DE OBRAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E8C1383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 682/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 682/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE DE JESUS BRITO RODRIGUES, concursado(a) no cargo de TEC.CONTAB., lotado(a) na SINE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:56C2F280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 677/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 677/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA MILAGRE DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ESPECIAL, lotado(a) na SECRETARIAS DE OBRAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 a 23 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:481D6F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 681/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 681/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSANA ROCHA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEC.INDUSTRIA COMERCIO MINERAÇÃO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E7CFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 672/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 672/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA, concursado(a) no cargo de DIRETOR DE MUSEUS E CULTURA, lotado(a) na FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 16 de março a 04 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D86E4D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 671/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 671/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WELKC DE ALMEIDA SILVA, concursado(a) no cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL I FCCM, lotado(a) na FCCM - CONVENIO VALE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DFA3060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 690/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 690/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDREANE SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De De 03 a 22 de março 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AB7CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 699/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 699/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ARIANE BARBOSA CSAKO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 04 a 23 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6B9411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 697/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 697/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): BARBARA YANARA DOS REIS SILVA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:746C7348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 694/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 694/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIEL DA SILVA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.
PERÍODO: De 08 a 27 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5249F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 691/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 691/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DOMINGOS RAILTON ARAUJO DE MACENO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 20 de março a 09 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A46DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 692/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 692/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): EMERSON BARBOSA DA SILVA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51AC4A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 700/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 700/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EVALDO RESPLANDES DE ARAUJO LIMA, concursado(a) no cargo de AG.TRIBUT., lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDE855EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 701/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 701/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GILMAR FERREIRA, concursado(a) no cargo de TEC.TRIBUT., lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DAF6850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 693/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 693/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DILSON SANTOS ARAUJO JUNIOR, concursado(a) no cargo de TECNICO EM GESTAO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 09 a 28 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:650D9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 702/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 702/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSELINA ALVES PEREIRA SANTOS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F3ACD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 698/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 698/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS VINICIUS CARVALHO SÁ, concursado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 04 a 23 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:823518AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 689/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 689/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA, concursado(a) no cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL X FCCM, lotado(a) na FCCM - CONVENIO VALE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 23 de março a 11 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DE7E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 688/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 688/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE SA SANTOS, concursado(a) no cargo de TEC.CONTAB., lotado(a) na SECRETARIA DE FINANCAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 9 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9FC9869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 703/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 703/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NOE FRANKLIN PINHEIRO DA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 a 23 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4574A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 704/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 704/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): REGIS DOMINGUES SA JUNIOR, concursado(a) no cargo de CHEFE DE SETOR FAZENDARIO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D631EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 695/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 695/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de CHEFE DE SECAO, lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 09 a 28 de janeiro de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37881D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 696/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 696/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VERIMAR GONZAGA SARDINHA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A939E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 708/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 708/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDGAR SANTOS OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 de fevereiro a 02 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:081E4E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 706/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 706/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILZA MARIA PEREIRA BELEM, concursado(a)
no cargo de AG.REC., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10BF741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 705/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 705/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE DUARTE FERREIRA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8CC64BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 707/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 707/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELQUIMAR FERREIRA VILARINS, concursado(a)
no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3DB15D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 709/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 709/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIO SILVA DO CARMO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB6F4D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 710/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 710/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GISLANE DE OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no
cargo de ASS.SOCIAL, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F60715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 711/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 711/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JENISSE ALVES DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:385EC37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 712/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 712/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIZ SILVA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de COORDENADOR III, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 14 de fevereiro a 04 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B834468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 713/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 713/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ARIANE DA SILVA ALVES, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DD7DEED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 714/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 714/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS DORES BARROS COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:802D99D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 715/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 715/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAQUEL DE CARVALHO LIMA BEZERRA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE5CF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 716/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 716/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDIRAN SANTOS FREITAS, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - D, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2858E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 717/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 717/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AURILENE OLIVEIRA SILVA ARAUJO, concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 09 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DDB7C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 719/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 719/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 06 a 25 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9EE0270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 718/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 718/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEIDE FARIAS SILVA, concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57BB9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 750/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 750/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ECIONE DIAS DA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 14 de fevereiro a 04 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:259613C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 720/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 720/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DIVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG. DE ENDEMIAS, lotado(a) na ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 12 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8EB0CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 721/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 721/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEANE RODRIGUES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2022/2023.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55FFE5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 722/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 722/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZANGELA ALVES LIMA, concursado(a) no cargo de AG. DE ENDEMIAS, lotado(a) na ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 12 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2142928C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 723/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 723/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GEILCA JACINTO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, lotado(a) na SAUDE FIM-
PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 14 de fevereiro a 04 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0FF16795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 725/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 725/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ISABEL CHAVITO CAVALCANTE SOARES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 10 a 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A44A50B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 724/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 724/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANILDE BRITO DO NASCIMENTO CUNHA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0409A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 728/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 728/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JANAILDA BEZERRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 26 de fevereiro a 16 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EDE62311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 727/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 727/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE AUGUSTO FERNANDES BRITO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1198C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 726/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 726/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DE ARIMATEIA COSTA, concursado(a) no cargo de ELETRICISTA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 20 de fevereiro a 10 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50EC0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 729/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 729/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE ISAIAS PINTO, concursado(a) no cargo de AG. DE ENDEMIAS, lotado(a) na ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 12 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DE3A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 747/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 747/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KEISE HELAINE MOREIRA DA SILVA PINTO, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 05 a 24 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D85047C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 748/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 748/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KELI SOARES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE70D934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 746/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 746/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KEVIN SANTOS DE MATOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 12 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B9A9821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 730/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 730/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIS AUGUSTO VERAS DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75005240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 734/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 734/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JAMILDE BANDEIRA ROCHA, concursado(a) no cargo de AG. DE ENDEMIAS, lotado(a) na ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 12 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3AC00802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 732/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 732/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUZINETE LEITE SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64839611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 735/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 735/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ONEIDE SILVA ROCHA, concursado(a) no cargo de AG. DE ENDEMIAS, lotado(a) na ACE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 12 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:47171D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 731/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 731/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARILZA DE OLIVEIRA LEITE, concursado(a) no
cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E87009D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 733/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 733/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MATHEUS DIAS LEMOS, concursado(a) no cargo de COORD. DE ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 09 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE911053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 736/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 736/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO SERGIO MIRANDA DE SOUZA JUNIOR,
concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF282F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 737/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 737/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIZA FERREIRA BRITO, concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 09 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F7456B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 738/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 738/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C95CC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 740/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 740/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSENILDA LIANDRA DA SILVA, concursado(a)
no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 19 de fevereiro a 09 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3F28C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 739/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 739/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTH SOUZA CHAVES, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB5A62F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 741/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 741/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMYLLA DA SILVA LEMOS, concursado(a) no cargo de ODONTOLOGO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 14 de fevereiro a 04 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4DB5AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 744/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 744/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VANDERLEIA DOS SANTOS FREITAS, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DAA37C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 749/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 749/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WALTERNICE DOS SANTOS VIEIRA, concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.
PERÍODO: De 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E01138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 745/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 745/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ZENAIDE DE MORAIS FERNANDES, concursado(a) no cargo de COORDENADOR III, lotado(a) na SAUDE
REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6192BA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 060/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.561/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 060/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 28.561/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 488/2023-CPL objeto: prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC; Empresa: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA ,CNPJ: 34.140.729/0001-85; VALOR DE R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), Assinatura 30/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9566AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 083/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.357/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 083/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 3.357/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 193/2023-CPL objeto: Aquisição de Água Mineral Natural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados; Empresa: HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.283.935/0001-01; valor de R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais), Assinatura 29/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20C1595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 084/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.357/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 084/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 3.357/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 193/2023-CPL objeto: Aquisição de Água Mineral Natural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados; Empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 35.334.877/0001-01; valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Assinatura 02/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70D19645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 081/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.971/2022/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 081/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 29.971/2022/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 120/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 082/2023-CPL objeto: Aquisição de proteína animal (carne), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, e os demais projetos e programas vinculados a esta Secretaria; Empresa: CRS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.029.507/0001-54; valor de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil, oitocentos reais), Assinatura 31/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F417E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 090/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.707/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 090/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 6.707/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 274/2023-CPL objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos projetos e programas da secretaria de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC; Empresa: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA ,CNPJ: 41.226.381/0001-09; VALOR DE R$ 47.797,50 (Quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Assinatura 01/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF9106B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.707/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 091/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 6.707/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 275/2023-CPL objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos projetos e programas da secretaria de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC; Empresa: G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ,CNPJ: 47.657.207/0001-05; VALOR DE R$ 67.305,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais), Assinatura 31/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DCE34518

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.707/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 092/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 6.707/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 271/2023-CPL objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos projetos e programas da secretaria de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC; Empresa: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA ,CNPJ: 12.591.019/0001-39; VALOR DE R$ 34.787,50 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Assinatura 31/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5394C315

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.707/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 093/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 6.707/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 268/2023-CPL objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos projetos e programas da secretaria de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC; Empresa: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA ,CNPJ: 01.088.055/0001-68; VALOR DE R$ 3.025,00 (Três mil, vinte e cinco reais), Assinatura 01/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:857FC56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2024/SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.707/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 094/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 6.707/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de

Registro de Preços Nº 270/2023-CPL objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos projetos e programas da secretaria de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC; Empresa: R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ,CNPJ: 07.984.683/0001-08; VALOR DE R$ 4.075,00 (Quatro mil, setenta e cinco reais), Assinatura 01/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66E6E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 086/2024/SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.359/2023-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 086/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 3.359/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 198/2023-CPL objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC; Empresa: JC HORTFRUTI LTDA, CNPJ: 37.720.403/0001-15; valor de R$ 58.961,50 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), Assinatura 01/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45042A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 087/2024/SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.359/2023-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 087/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 3.359/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 197/2023-CPL objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC; Empresa: R B C COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 36.557.168/0001-40; valor de R$ 213.289,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais), Assinatura 31/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4BA835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2024/SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.359/2023-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 085/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 3.359/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 195/2023-CPL objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC; Empresa: HERENIO DOS SANTOS – COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.283.935/0001-01; valor de R$ 19.217,50 (Dezenove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), Assinatura 01/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A803D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
XTRATO AO CONTRATO Nº 088/2024/SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.603/2023/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato ao contrato Nº 088/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 25.603/2023/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 446/2023-CPL objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços póstumos destinados aos beneficiários atendidos pelo programa de benefícios eventuais e emergenciais da SEASPAC; Empresa: PLASF CENTROPAX DO BRASIL,CNPJ: 09.163.170/0001-61; VALOR DE R$ 482.625,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Assinatura 02/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5CF70DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023-SEASPAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC

Extrato ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2023-SEASPAC, Processo nº 26.102/2022-PMM, autuado na modalidade Tomada de Preço nº 073/2022- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Proteção e Assuntos Comunitários, localizada na Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, Nucleo Cidade Nova, Município de Marabá/PA. Empresa: AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.487.828/0001-03. Objeto: prorrogar prazo por 04(quatro) meses, iniciando dia 04/03/2024 até 04/07/2024, e acrescentar qualitativo no valor de R$ 50.707,02 (cinquenta mil, setecentos e sete reais, dois centavos).

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1CB9346A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024-GS/SEMED

PORTARIA Nº 06/2024-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Oficio nº 46/2024/ SEPLAN–CH-GAB/SEPLAN-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER a servidora ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO matricula nº 546, portadora do CPF nº 688.010.682-04, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a contar de 01.01.2024.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB4E4BF7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2024-GS/SEMED

PORTARIA Nº 07/2024-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Oficio nº 46/2024/ SEPLAN–CH-GAB/SEPLAN-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.
RESOLVE:
Artigo 1º CEDER a servidora HEIDE PATRICIA NUNES DE CASTRO,
matricula nº 12179, portadora do CPF nº 916.205.542-91, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a contar de 01.01.2024.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46E54D9B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024-GS/SEMED

PORTARIA Nº 08/2024-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
O Oficio nº 46/2024/ SEPLAN–CH-GAB/SEPLAN-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER a servidora MARLA CYBELLE DIAS OLIVEIRA, matricula nº 36069, portadora do CPF nº 781.576.682-04, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a contar de 01.01.2024.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:480D2AA4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024-GS/SEMED

PORTARIA Nº 09/2024-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Processo nº 1428/2024 - Oficio nº 0059/2024 – GS/SEMED.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER à servidora PATRICIA ASSIS DA VITORIA, matricula
nº 1036, portadora do CPF nº 615.183.792-49, concursada

no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a contar de 01.01.2024.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F1F0D7F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2024-GS/SEMED

PORTARIA Nº 10/2024-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Processo nº 1428/2024 - Oficio nº 0059/2024 – GS/SEMED.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER a servidora SOLANGE FREIRE DA SILVA SANTOS,
matricula nº 350, portadora do CPF nº 255.060.132-72, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a contar de 01.01.2024.
Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0954EE37

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Paulo Roberto Sousa Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **6352931 PC/PA** e do CPF n.º **007.707.352-58**, residente e domiciliado(a), á **Fl 33 Qd 34 Lt 13 C – Nova Marabá - Marabá PA**, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD31F29E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Edilson Rocha Ramos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **4603253- SSP/PA** e do CPF n.º **820.642.102-53**, residente e domiciliado(a), á **Rua Drª Kézia Camilo Rocha Qd 38 Lt 28 - Residencial Tiradentes - Marabá/Pa,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83A7D9A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024-SSAM
Extrato do Contrato Nº 024/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 6.658/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 034/2023-CEL/SEVOP/PMM. Ata de Registro de Preços Nº 075/2023-CEL/SEVOP/PMM, Referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOLAS E LONAS DE FREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-PA**, firmado entre SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº 14.737.889/0001-07, Valor Global: R$ 64.543,94 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Subelemento: 3.3.90.39.39 – Material para Manutenção de Veículos. 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Marabá PA, 31 de janeiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00A8A4A2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024-SSAM
Extrato do Contrato Nº 021/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 8.076/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 040/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 079/2023-CEL/SSAM/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE FILTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado entre SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº 14.737.889/0001-07, Valor Global: R$19.803,00 (dezenove mil oitocentos e três reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 – Material de Consumo. 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Marabá PA, 01 de fevereiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C98EEB3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-SSAM
Extrato do Contrato Nº 023/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 8.571/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 033/2023-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 236/2023-CPL/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, RECARGA DE TONER E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa GMF – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº 47.657.207/0001-05. Valor Global: R$ 1.649,50 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.17- Suprimentos de Informática; 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Equipamentos.

Marabá PA, 02 de fevereiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58791BD2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SSAM
Extrato do Contrato Nº 005/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 28.106/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 087/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 002/2024-CEL/SEVOP/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTURAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado entre SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa A ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ sob o Nº 33.004.072/0001-66, Valor Global: R$69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Marabá PA, 10 de janeiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:86C5DDA6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023-SEASPAC

Extrato ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2023-SEASPAC, Processo nº 26.102/2022-PMM, autuado na modalidade Tomada de Preço nº 073/2022- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Proteção e Assuntos Comunitários, localizada na Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, Nucleo Cidade Nova, Município de Marabá/PA. Empresa: AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.487.828/0001-03. Objeto: prorrogar prazo por 04(quatro) meses, iniciando dia 04/03/2024 até 04/07/2024, e acrescentar qualitativo no valor de R$ 50.707,02 (cinquenta mil, setecentos e sete reais, dois centavos).

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09FCEFE8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº 32.015/2023-PMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023 -CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 32.015/2023-PMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023 -CEL/SEVOP/PMM, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA – CONTEINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM Empresa: V G E SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ N° 23.912.114/0001-03, Valor Global: R$ 485.600,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Situação: ADJUDICADO E HOMOLOGADO. Publique-se o resultado do processo em tela que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatória de acordo com a Lei de Licitações, o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque a vencedora do referido certame para celebrá-lo.

Marabá-PA, 02 de fevereiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E848DCF9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Luis Moraes de Santana , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5651466
PC/PA e do CPF nº 283.430.002-00, residente e domiciliado(a), á Rua Fl 18 Qd 05 Lt 14- Nova Maraba
-Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer
obrigações contratuais.

E, por estarem devidamente distratados a partir de 24/01/2024, os celebrantes
assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma,
justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 24 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Múcio Éder Andalécio
Diretor Presidente
Port. Nº 221/2017-GP

2ª Testemunha Luis Morais de Santana

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:585AA320

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Eliezer de Oliveira Teixeira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
5108721 PC/PA e do CPF nº 806.463.282-04, residente e domiciliado(a), á Rua Belo Monte nº 92 -
Infraero- Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

E, por estarem devidamente distratados a partir de 25/01/2024, os celebrantes
assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma,
justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 25 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Múcio Éder Andalécio
Diretor Presidente
Port. Nº 221/2017-GP

2ª Testemunha Eliezer de Oliveira Teixeira

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:012A0CD9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Deusivaldo Santos de Melo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
3199568 PC/PA e do CPF nº 595.369.772-49, residente e domiciliado(a), á Fl 21 Qd 06 Lt 21- Nova
Marabá - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

E, por estarem devidamente distratados a partir de 24/01/2024, os celebrantes
assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma,
justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 24 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Múcio Éder Andalécio

Diretor Presidente
Port. Nº 221/2017-GP

2ª Testemunha Deusivaldo Santos de Melo

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2770E58E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Alessandro Matos da Silva ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7253637 PC/PA e do CPF nº
05214177249 ,, residente e domiciliado(a), á Rua Paulo Fonteçces nº 09 Qd 20-
Independencia- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando –
o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F9F9FFC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Antonio Flavio Rodrigues de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º 6477644 PC/PA e do CPF nº 01497441293 , residente e domiciliado(a), á Rua Dois Qd 08 Lt 10-
Jardim Tropical- Liberdade- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo
e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:143828F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Antonio Francisco da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º 6022513 PC/PA e do CPF nº 00585086273 , residente e domiciliado(a), á Rua do Campo nº 11- Vila
Itainopolis- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C97FD5C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Germano Muniz de Sousa Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
4364885/PC/PA e do CPF nº 00477343275 , residente e domiciliado(a), á Rua São Jose nº 186 São
Felix- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:930607E4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023-CEL/SEVOP/PMM

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 32.948/2023-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE E PATINS NO CANTEIRO CENTRAL DA

AVENIDA VP-06, ENTRE AS FOLHAS 22 E 23, NUCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.926.233/0001-39, vencedora com o **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO**: **R$ 546.864,83.** Assinatura: em 02/02/2023,

Secretário Municipal de Obras –
FÁBIO CARDOSO MOREIRA –
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30348004

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **6.086/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **027/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar e higienização com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA. **Empresa: MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.320.177/0001-54. VALOR: R$ 990.176,00 (Novecentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais).** Dotações orçamentárias**:** 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador-CEREST, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente- SAMU 192; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1694AAD6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024-FMS/PMM, **Processo Administrativo nº 20.354/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 061/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movido a gasolina/flex e diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá**.** Empresa: **AUTO CARAJAS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.635.432/0001-20**. **Valor: R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais).** Dotação orçamentaria: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH e 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CAEDB29

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.205/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **134/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Marabá/PA. **Empresa: LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob **n°34.875.727/0001-34**. **Valor: R$ 122.020,90 (Cento e vinte e dois mil vinte reais e noventa centavos).** Dotação Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 31 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E146FEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. A/2024-001.001 SESAU, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2022.059-SESAU/PMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Marituba/PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 08.837.626/0001-69; VALOR GLOBAL: R$ 2.630.922,24 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura e encerramento em 04/02/2025. Data de Assinatura: 05/02/2024.
Marituba-PA, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:54D37BBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 015/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): WALDINEIA TEIXEIRA LIMA GIESE
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor(a), para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2024 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:4A3EE5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 016/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): CLEBERSON HAHN STECKER
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor(a), para prestação de serviços, no CARGO de Técnico em Edificações, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.763,36 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2024 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:8D3FD8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 024/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): FLUVIANE BARBOSA TABOSA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor(a), para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2024 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:9F7BADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 025/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ENZO VINICIUS CAMARGO DE OLIVEIRA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor(a), para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2024 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:C0138BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 030/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ALZENIR FERREIRA BRITO
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor(a), para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2024 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:9B91B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO. .....: 032/2024

CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): ELIZABETH COSTA DOS SANTOS
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor(a), para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)
Dotação.....: 04.122.0037.2.009- Operacionalização da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2024 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:46329896

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAS 202.6, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de Chefe de Departamento, DAS 202.6, lotado no Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:6E73F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2023-SEMGA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GERANCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.** O resultado da licitação realizada no dia 01/02/2024. Empresa vencedora: **E MENDONCA DA SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 45.103.444/0001-90, Vencedora do Código: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 156, 157, 160, 161, 165, 166, 168, 169, 172, 173 e 176. **RESENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº: 41.121.057/0001-26 Vencedora do Código**:** 3, 5, 6, 11, 12, 17, 27, 29, 33, 42, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 58, 59, 64, 65, 72, 74, 75, 79, 80, 85, 86, 88, 89, 92, 96, 97, 101, 104, 105, 109, 110, 114, 115, 116, 120, 122, 125, 127, 131, 132, 134, 135, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 158, 159, 162, 163, 164, 167, 170, 171, 174 e 175. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA,06 de fevereiro de 2024.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:2B3A013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato 028/2022-SEMINF. Partes: Secretaria Municipal De Infraestrutura E **C D ALMEIDA DE AGUIAR-ME**. OBJ: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência compreendendo o período de 23/09/2023 a 23/09/2024. Com fundamento no art. 57, I,§ 2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 070/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:E78E4BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato n° 003/2023-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal De Meio Ambiente e **AGUIAR E SCHMIDT LTDA**. OBJ: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tem por finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n° 003/2023-SEMMA. Com fundamento no art. 65, Inciso II, "d" da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

REGINALDO EMANUEL RABELO DA SILVA
Sec. De Meio Ambiente.
Decreto no N° 129/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:BDE5455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2024-FMS

CONTRATO N°007/2024-FMS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-FMS. Parte: Fundo Municipal de Saúde e **BIODIAGNOSTICOS LTDA**. Objeto: **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA SUS E EXAMES NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Total: 428.136,95 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Mojuí dos Campos-Pará, 06 de fevereiro de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:A1BB5DBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PUBLICADO NO DIA 05.02.2024, EDIÇÃO 3428.

Código Identificador nº B3268D42
ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ:11.401.857/0001-30. LEIA-SE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00.

Monte Alegre-PA, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A1B927FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Matheus Almeida dos Santos,** Prefeito Municipal de Monte Alegre Pará, usando de suas atribuições legais e constituicionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NILVANE VASCONCELOS CARVALHO**, brasileira, paraense, portadora do RG 18322735

PC/PA e do CPF nº 844.769.072-53, matrícula nº 010384-5, ocupante do Cargo Oficial Administrativo, para substituir a servidora **ACINELMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3089486 PC/PA e do CPF nº 704.644.132-49, matrícula nº 016874-2, na função de Auxiliar de Controle Interno.

Parágrafo Único – A substituição de que trata o caput deste artigo será pelo período de **01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024**, em razão da servidora titular encontrar-se em gozo de férias, conforme Portaria n 051/2024 de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A servidora, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao Cargo Público de Auxiliar de Controle Interno ora em substituição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e retroativos a **01 de fevereiro de 2024**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:A839B971

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2024-GP - WATINA JULIESE LIMA BIZARRIA

PORTARIA Nº. 13/2024-GP
NOMEAR o(a) Senhor(a) WATINA JULIESE LIMA BIZARRIA para o Cargo de COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS, o(a) Senhor(a) WATINA JULIESE LIMA BIZARRIA, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente R.CANTINHO DO CEU, Nº25 BAIIRO CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 7439036 SSP/PA e do CPF nº 029.980.492-57, vinculado(a) a SEMUDESP, lotada no(a) SEMUDESP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 08/01/2024, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5331CDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230079. **Contratada:** C A B NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS E KIT MATERNIDADE A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto do Termo Aditivo** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 66.096,00 (sessenta e seis mil, noventa e seis reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ter o valor total de R$ 285.096,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e seis reais). **Assinatura:** 02 de Fevereiro de 2024.

NOVA IPIXUNA – PA, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
Portaria nº 120/2022 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:AFE89C8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222632

Processo: Tomada de Preços nº 2/2022-002-FME

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Maio de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI - ME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência: 02.01.2024 a 02.05.2024

FUNDEB
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202222633

Processo: Tomada de Preços nº 2/2022-002-FME

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Maio de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI - ME

Contratante: FUNDEB

Vigência: 02.01.2024 a 02.05.2024

NOVO REPARTIMENTO - PA, 02 de janeiro de 2024.

ELENILTON DA CRUZ ARAUJO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:3FDAD5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS PSE N° 014/2023 PORTARIA N° 1630/2023-GP TERMO DE REVELIA - EMPRESA COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.190.948/0001-06

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS PSE N° 014/2023
PORTARIA N° 1630/2023-GP

TERMO DE REVELIA

CERTIFICO que visando preservar os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Notificação por Edital de Apuração de Infração Administrativa sobre a abertura do PSE nº 014/2023 (fls. 106/107), foi publicada em 12/01/2024, no D.O.M. do Pará – FAMEP sob o código identificador nº E428D413, Edição 3412, na qual foi facultada a Empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.190.948/0001-06,** a apresentação de Defesa Escrita em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, em respeito ao art. 13 do Decreto Municipal nº 012/2023 – GP.
Assim, considerando que a empresa **NÃO apresentou interposição de defesa escrita até o dia 02/02/2024**, tem-se por necessária a **DECRETAÇÃO DA REVELIA** e de todos os seus efeitos devido ao decurso do prazo.

Novo Repartimento - PA, 05 de Fevereiro de 2024.

RAIANE SILVA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Matrícula 009023-1

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:821A88E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 035-PMO/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 035-PMO/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Empresa Contratada: VALDIR DIVINO - EPP, CONTRATO Nº 013/2024-PMO, no valor de R$ 627.338,40 (Seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de refeições e lanches para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Setores atrelados a Prefeitura Municipal Oriximiná. Vigência: 11/01/2024 à 11/01/2025. Data da assinatura: 11/01/2024.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B4595772

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2024

DECRETO Nº 368 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Fixa o calendário dos feriados e estabelece os pontos facultativos das repartições públicas municipais para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados e dos pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais do ano 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.093/95, Lei Municipal nº 206/97, Lei Municipal nº 328/04, Lei Municipal nº 505/11, Lei Municipal nº 680/17, Decreto do Estado do Pará nº 3.640/2024 e a Portaria do Governo Federal nº 8.617/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Ourilândia do Norte/PA para o exercício do ano de 2024, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

I – 1º de janeiro, segunda-feira (Confraternização Universal) - feriado nacional;

II – 12 de fevereiro, segunda-feira (Carnaval) - ponto facultativo;

III – 13 de fevereiro, terça-feira (Carnaval) - ponto facultativo;

IV – 14 de fevereiro, quarta-feira (Quarta-Feira de Cinzas) - ponto facultativo;

V – 29 de março, sexta-feira (Paixão de Cristo) - feriado nacional;

VI – 21 de abril, domingo (Tiradentes) - feriado nacional;

VII – 1º de maio, quarta-feira (Dia do Trabalho) - feriado nacional;

VIII – 10 de maio, sexta-feira (Aniversário do Município) - feriado municipal;

IX – 22 de maio, quarta-feira (Santa Rita de Cássia) - feriado municipal;

X – 30 de maio, quinta-feira (Corpus Christi) - ponto facultativo;

XI – 15 de agosto, quinta-feira (Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil) - feriado estadual;

XII – 7 de setembro, sábado (Independência do Brasil) - feriado nacional;

XIII – 12 de outubro, sábado (Nossa Senhora Aparecida) - feriado nacional;

XIV – 28 de outubro, segunda-feira (Dia do Servidor Público) - ponto facultativo;

XV – 31 de outubro, quinta-feira (Dia dos Evangélicos) - feriado municipal;

XVI – 2 de novembro, sábado (Finados) - feriado nacional;

XVII – 15 de novembro, sexta-feira (Proclamação da República) - feriado nacional;

XVIII – 20 de novembro, quarta-feira (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) - feriado nacional;

XIX – 24 de dezembro, terça-feira (Véspera de Natal) - ponto facultativo após às 12h;

XX – 25 de dezembro, quarta-feira (Natal) - feriado nacional;

XXI – 31 de dezembro, terça-feira (Véspera de Ano-novo) - ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto fixado no artigo anterior, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço ou exijam atendimentos e plantões permanentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 05 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/ PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:CABA65D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - SME

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **MARIA GABRIELA OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 039.476.272-03.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 274/2023-FUNDEB, assinado em 06/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Ordenador responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:B782968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE JANEIRO 2024-SME

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ADAILTON PEREIRA DE SOUSA
Nº do Contrato: 001/2024-FUNDEB
CPF: 776.334.071-15
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ANTONIO DE MORAIS LEONARDO
Nº do Contrato: 002/2024-FUNDEB
CPF: 633.550.272-00
Função: VIGIA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ANTONIO DUARTE CAMPINAS
Nº do Contrato: 003/2024-FUNDEB
CPF: 851.150.102-91
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ANTONIO MARCOS DE JESUS SOUSA
Nº do Contrato: 004/2024-FUNDEB
CPF: 910.363.053-68
Função: VIGIA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ANTONIO MARCOS DE MELO SALES
Nº do Contrato: 005/2024-FUNDEB
CPF: 053.382.273-47
Função: VIGIA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ARISTON DA SILVA LIMA
Nº do Contrato: 006/2024-FUNDEB
CPF: 710.373.492-53
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Nº do Contrato: 007/2024-FUNDEB
CPF: 003.051.422-32
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): DAVI RODRIGUES CARVALHEDO
Nº do Contrato: 008/2024-FUNDEB
CPF: 731.033.222-91
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): DOUGLAS SOARES SANTOS
Nº do Contrato: 009/2024-FUNDEB
CPF: 016.526.822-01
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 30/01/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): EMERSON FAGUNDES DE SOUZA
Nº do Contrato: 010/2024-FUNDEB
CPF: 734.078.281-87
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): GENILSON BELARMINO DA CONCEIÇÃO
Nº do Contrato: 011/2024-FUNDEB
CPF: 841.844.932-20
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): GERALDO PEREIRA DA SILVA
Nº do Contrato: 012/2024-FUNDEB
CPF: 559.304.172-53
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): HEBIO DE JESUS SOUSA
Nº do Contrato: 013/2024-FUNDEB
CPF: 891.930.752-00
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JOÃO PEDRO FERREIRA DA ROCHA
Nº do Contrato: 014/2024-FUNDEB
CPF: 372.260.532-68
Função: VIGIA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JONATHAN GOMES FALCÃO
Nº do Contrato: 015/2024-FUNDEB
CPF: 942.881.432-68
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Nº do Contrato: 016/2024-FUNDEB
CPF: 001.674.052-17
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JOSE VALTO DE ARAUJO
Nº do Contrato: 017/2024-FUNDEB
CPF: 416.802.273-00
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MARCOS DYONI LIMA SANTOS
Nº do Contrato: 018/2024-FUNDEB
CPF: 000.400.652-60
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB

CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MAURO BRITO MANSO
Nº do Contrato: 019/2024-FUNDEB
CPF: 560.416.162-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 29/02/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MIGUEL FRANCISCO DA SILVA
Nº do Contrato: 020/2024-FUNDEB
CPF: 253.374.402-68
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): NELSON LUCIANO LUDWIG MARTINS
Nº do Contrato: 021/2024-FUNDEB
CPF: 373.430.092-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): PAULO ROBERTO FERREIRA
Nº do Contrato: 022/2024-FUNDEB
CPF: 017.689.102-19
Função: VIGIA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): RAIMUNDO BARREIRA DA SILVA
Nº do Contrato: 023/2024-FUNDEB
CPF: 794.335.371-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE
Nº do Contrato: 024/2024-FUNDEB
CPF: 358.442.212-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA
Nº do Contrato: 025/2024-FUNDEB
CPF: 870.210.992-15
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): RODRIGO ALVES PEREIRA
Nº do Contrato: 026/2024-FUNDEB
CPF: 938.032.572-04
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): TANILO GONÇALVES DE SOUSA
Nº do Contrato: 027/2024-FUNDEB
CPF: 296.691.622-20
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): VALDOMIRO OLIVEIRA FILHO
Nº do Contrato: 028/2024-FUNDEB
CPF: 419.112.372-68
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): VANTUITO ARAUJO DOS SANTOS
Nº do Contrato: 029/2024-FUNDEB
CPF: 901.800.032-91
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): RAIKA LORRANNY BARBOSA MENDONÇA
Nº do Contrato: 030/2024-FUNDEB
CPF: 030.923.792-09

Função: AUXILIAR ADMINISTRIVO
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 08/01/2024 Término: 30/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): VALDINAR DE SOUSA TELES
Nº do Contrato: 031/2024-FUNDEB
CPF: 865.986.782-34
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 08/01/2024 Término: 31/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ANA PAULA PEREIRA COSTA
Nº do Contrato: 032/2024-FUNDEB
CPF: 033.770.362-02
Função: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): VANDA GONÇALVES DE JESUS PEREIRA
Nº do Contrato: 033/2024-FUNDEB
CPF: 801.201.992-20
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): VAUDINEI SANTOS CUNHA
Nº do Contrato: 034/2024-FUNDEB
CPF: 678.751.902-82
Função: MOTORISTA
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): CLEIDE FARIA DE OLIVEIRA
Nº do Contrato: 001/2024-FME
CPF: 799.920.211-87
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 08/01/2024 Término: 29/02/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): ANTONIO JOSE DA ORA LIMA
Nº do Contrato: 002/2024-FME
CPF: 794.041.032-68
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): DANIEL PEREIRA DA SILVA
Nº do Contrato: 003/2024-FME
CPF: 705.424.172-00
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): FELIPE SANTOS PEREIRA
Nº do Contrato: 004/2024-FME
CPF: 047.218.632-92
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): FRANCISCO ROGÉRIO TOME DA SILVA
Nº do Contrato: 005/2024-FME
CPF: 902.909.683-72
Função: ELETRICISTA
Salário contratual: 1.598,07 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): JOSE MARIA GARCIA PEREIRA
Nº do Contrato: 006/2024-FME
CPF: 801.202.022-04
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): JUNIO DA SILVA SANTOS
Nº do Contrato: 007/2024-FME
CPF: 885.692.502-82
Função: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Salário contratual: 1.948,05 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a):RAIMUNDO NONATO DA SILVA LAGO
Nº do Contrato: 008/2024-FME
CPF: 932.353.132-49

Função: PEDREIRO
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): WEILIAN LORDEIRO SILVA
Nº do Contrato: 009/2024-FME
CPF: 778.469.232-34
Função: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 15/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): IKARO GABRIEL AVILA RIBEIRO
Nº do Contrato: 010/2024-FME
CPF: 037.252.072-32
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 16/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): JENIFFER MARILLYN LEITE DA SILVA ROSA
Nº do Contrato: 011/2024-FME
CPF: 013.304.082-84
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 17/01/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:78D707A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/2024

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, bem como dos contratos originados do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-0003-ASP**, cujo objeto é **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS E COMPONENTES DE HARDWARE, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, REDE LÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS",** no qual a Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, determina a partir desta data a servidora:

Nome: Maycon Douglas Moreira de Souza
R.G nº. 7255347– PC/PA

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:8FC820AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RATIFICAÇÃO

##ATO RATIFICAÇÃO
##TEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024-00004. O Prefeito Municipal de Paragominas/PA, ordenador de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo a natureza deste contrato administrativo, que tem por fundamento o que prescreve a Lei nº 14/133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas, LTP SAMPAIO MIDIA, inscrita no CNPJ (MF) n° 33.136.298/0001-10, R. A. DA SILVA RAIMUNDO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – PAJEU SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n°. 30.573.004/0001-20, 26.026.943 ACÁCIO FRANCISCO REIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) n° 26.026.943/0001-87, J. D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 34.455.997/0001-96, EDGAR FERREIRA OLIVEIRA 96013818215, inscrita no CNPJ n°. 40.264.439/0001-46 e os proponentes ROBSON DOUGLAS FERREIRA PAULA, portador do CPF nº 016.636.262-00, CASSIO MARTINS MOREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF nº 014.119.482-03 e LUCAS COSTA DA SILVA, Inscrito no CPF nº 039.273.782-59, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-Pa, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:86535B0B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, R. A. DA SILVA RAIMUNDO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – PAJEU SERVIÇOS. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 8.000,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1AC18648

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, LTP SAMPAIO MIDIA. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 145.600,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD7B7AD6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, 26.026.943 ACÁCIO FRANCISCO REIS DOS SANTOS. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 155.250,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **–**
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6F118CBB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, EDGAR FERREIRA OLIVEIRA 96013818215. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 8.000,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **–**
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C560A8EB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, J. D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 30.000,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **–**
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8E0C18E4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, ROBSON DOUGLAS FERREIRA PAULA. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 5.500,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **–**
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B9487E81

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, CASSIO MARTINS MOREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 12.000,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **–**
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7223CA17

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00004, LUCAS COSTA DA SILVA. Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, de reconhecimento perante a opinião pública de nível municipal, para realização de shows durante as festividades das comemorações alusivas ao carnaval 2024. Valor global: R$ 3.000,00. Vigência: 01/02/2024 a 28/05/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **–**
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1439A804

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 002/2024

Portaria nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a inexecução total/parcial de todas as disposições constantes do contrato, bem como pelo dano gerado por não ação ou omissão do contratante durante a execução contratual referente ao contrato nº1440/2019 de 31 de julho de 2019, referente a Pregão Presencial nº 9/2019-00015 de 27 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO DE CUIDADO PESSOAL, BEM COMO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PORTARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) PARA DAR APOIO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Firmado com a empresa **GRAND OBRAS COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**e seu representante legal, o Sr. **ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA JUNIOR.**

RESOLVE:

I – APLICAR,a suspensão do direito da empresa em licitar com a administração pública Municipal de Paragominas/PA pelo prazo de 2 (dois) anos, cumulando com multa de 20% (vinte por cento)do valor não adimplido pelo contratado, conforme item 12.1.4 do contrato administrativo nº 1440/2019, de acordo com a lei 8.666/1993 e alterações.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Paragominas, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:558EBF27

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 63/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 63/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ROBERTO CARLOS GAMBIN**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo **- SEMUG -** Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3D15DB75

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 64/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 64/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ANTONIO BATISTA OLIVEIRA LOPES**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo **- SEMUG -** Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:31F30F73

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 65/2024

DECRETO Nº 65/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr**. PEDRO JOSÉ MARINHO BITTENCOURT,** no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**- SEJUR** - Padrão - DAS **– 080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 5 de fevereiro de 2024

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:57158D56

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 66/2024

DECRETO Nº 66/2024 DE 05 DE FEVEREIRO 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sr THAUANY MUXI TEMBE,** no cargo em comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Governo, **SEMUG Padrão DAS.080-10.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BC5525A1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e quatro), no Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – Estado do Pará, com a presença do Excelentíssimo Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas, compareceu o Sr. **PEDRO JOSÉ MARINHO BITTENCOURT**, portador da Carteira de Identidade nº6807309 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 044.563.041-89, a fim de tomar posse no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo – SEMUG, para o qual foi indicado pelo Prefeito, ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes para o qual foi nomeado através de **Decreto Municipal nº 65/2024**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na formada Lei, a qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse. E, estando conforme, foi lavrado o presente instrumento que vai assinado por quem de direito nesta data e local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

PEDRO JOSÉ MARINHO BITTENCOURT
Empossado

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4975E20E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2024-001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA. Data e abertura dos envelopes: 01/03/2024 horário: 9:00hs. Informações e Editais Av. Araguaia s/n Centro ou Sitewww.tcm.pa.gov.br/geo-obras Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

SAMIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:5A1611D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 3.683, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.683, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Portel a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Portel, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único - Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, taiscomo convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º. Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de
1

funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 5º. Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
– Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Portel, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
– Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Portel;
– Processo de Contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
– Processo Licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória; **V –** Processo de Contratação Direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
– Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;
– Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
– Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
– Sítio Eletrônico Oficial: Portal Oficial do Município Portel na internet ou e-mail gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br.
– Sistema de Controle Interno: conjunto coordenado de métodos,medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;
– Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo dereferência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPÍTULO III GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de Portel é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos econtroles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação eas execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
– alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
– promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
– assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
– promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado

no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo

Art. 7º. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de2021, da seguinte forma:
– integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
– integram a segunda linha de defesa a Procuradoria-Geral como órgão e/ou unidade de assessoria jurídica e a Unidade de Controle Interno do Município, através da Auditor Geral; e
– integram a terceira linha órgãos de controle externo.

Art. 8º. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos,será de responsabilidade e
3

competência:
– do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão decontratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
– dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único - As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I – a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamentoe mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação; **II –** a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III – o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento deriscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa poderão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Art. 10. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão Controle Interno e/ou unidade de assessoramento jurídico da Administração será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos.

Parágrafo único. As manifestações jurídicas que trata do *caput* serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:
– o parecer deverá ser elaborado como resultado de análises jurídicas de natureza complexa
4

que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e
– a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 12. O órgão de controle Interno ou assessoramento jurídico da Administração poderá, caso necessário, solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos decontrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração.
§ 2º A análise jurídica é facultada nos processos de contratação direta.
§ 3º Os agentes Públicos reesposáveis pelos setores de Compras, Licitações e Contratos, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral, podendo esta inda, solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Seção IV
Atuação da Unidade de Controle Interno

Art. 14. Competem à Unidade de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
– atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
– apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
– promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
– apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão decontratação, os fiscais e
5

os gestores de contratos, bem como o órgão de assessoramento jurídico da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
– auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
– Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo Único. o órgão de Controle Interno será instado a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos.

Art. 15. A Procuradoria-Geral e a Unidade de Controle Interno serão responsáveis por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V
Plano de Contratações Anual

Art. 16. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Portel, para garantir o alinhamento com
o seu planejamento estratégico esubsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Art. 17. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases,a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial da administração municipal.
§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGEP, e a segunda, pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fianças - SEGAF.
§ 2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGEP, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.
§ 3º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fianças – SEGAF, através do Departamento de Compras, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, deforma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
§ 4º As secretarias encaminharão ao Departamento de Compras, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

– o item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
– a unidade de fornecimento do item;
– a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
– a estimativa preliminar do valor;
– a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
– a data desejada para a contratação; e
– a existência de vinculação ou dependência de contratação de outroitem para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 5º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 18. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado nosítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, *superávit* financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Chefia do Poder Executivo e da Secretaria de Gestão Administrativa e Fianças - SEGAF.

Art. 19. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotadametodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 20. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos: **I –** os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até dia 30 de agosto à Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGEP (Fase I) e à Secretaria de Gestão Administrativa e Fianças - SEGAF. (Fase II);
– os demandantes poderão solicitar ao Departamento de Compras, na versão Fase II do Plano de Contratações Anual até o dia 02 de janeiro;
– Secretaria de Gestão Administrativa e Fianças - SEGAF publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 02 de janeiro.

Seção VI
Centralização das Contratações e Execução do Processo Administrativo

Art. 21. As contratações da Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas serão centralizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Fianças - SEGAF, já as contratações das secretarias que possuem fundos municipais serão realizadas por estas, no que tange aos procedimentos administrativos necessários à execução dos processos de contratação.
§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Administração e Finanças, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.
§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.
§ 3º O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos, sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 22. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
– fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
– fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação daproposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
– fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Portel, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 23. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos
8

aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente públicoou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou

entidade demandante ou na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, conforme o caso.
§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obrasde engenharia.
§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 24. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
– elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;
– elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação,com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
– elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras degrande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;
– autorização para abertura do processo de contratação;
– elaboração da minuta do edital, se for o caso;
– elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
– elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
– análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o dispostono art. 13 deste Decreto;
– autorização para publicação do edital, se for o caso;
– inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
– publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos.
§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaboradosna fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 25. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e amelhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
– a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e osresultados pretendidos com a contratação;

– as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
– a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único. A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos EstudosTécnicos Preliminares.

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar - ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos agentes de contratação e/ou da comissão de contratação.

Art. 27. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 28. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP será dispensada nos seguintes casos:
– nos casos dos incisos I e II do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021;
– nos casos dos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI e XIV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021;
– nos casos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021;
– nos casos do art. 95, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021;
– nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
– para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 29. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado,conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Conceito de Valor Máximo da Contratação

Art. 30. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencialeconomia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Procedimento da Pesquisa de Preços

Art. 31. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1° do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 32. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1° do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1° A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 6º Na pesquisa direta com fornecedores:
– quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
– quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada;

– quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.

§ 7º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica,a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo decada item a ser contratado.

Seção III
Processos de Aditivos Contratuais

Art. 33. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 34. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido na sessão anterior.
§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.
§ 2º Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 35. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nos casos das alterações previstas no *caput* deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 36. Não estão enquadradas nesta seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Disposições Gerais da Pesquisa de Preços

Art. 37. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 38. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelomenos, um dos critérios a seguir:
– Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
– Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
– Perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
– Incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem,não pode ser retirado sem prejuízo das características principais; ou
– Transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ **2º** Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade- renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda médiados consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
– Relatividade Econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens com características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornema compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
– Relatividade Temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
13

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
– for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
– tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO V
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 39. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
– adaptabilidade:
– reputação;
– suporte;
– confiabilidade;
– praticidade;
– popularização;
– treinamento; e
– relação custo-benefício.

Art. 40. A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO III PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação

Art. 41. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Portel, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.
14

Art. 42. Além do previsto no art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:
– Autoridade Superior:
na Administração Direta: o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal;
na Administração Indireta: o Presidente; e
– Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer oura forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.

Art. 43. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação de que tratam os arts. 47, 48 e 49 deste Decreto.

Parágrafo único. À autoridade superior do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, compete a designação dos gestores e fiscais de contrato.

Art 44. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
– ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
– ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
– não possuir com os licitantes ou contratados habituais da administração os seguintes vínculos:
ser cônjuge ou companheiro;
parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se servidor efetivo aquele que ocupa cargo de provimento efetivo.

Art. 45. Os agentes de contratação designados, inclusive o pregoeiro, deverão atender o disposto no artigo anterior.

Art. 46. Em observância ao princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:
– agente de contratação e gestor ou fiscal do contrato;
– membro da comissão de contratação e gestor ou fiscal do contrato;
15

– outras funções suscetíveis a riscos, definidas no caso concreto.
Art. 47. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Seção II
Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 48. O agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado nos termos do Título III deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
– receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
– coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
– iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
– receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
– receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
– no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
– coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso; **IX** – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; **X** – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
– negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
– verificar e julgar as condições de habilitação;
– sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;
– indicar o vencedor do certame;
– receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
– elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
– instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
– encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;
16

– propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
– propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
– divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, de que trata o art. 49, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

Art. 49. À Equipe de Apoio, integrada por agentes públicos, designados nos termos do Título III, caberá auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Art. 50. A Comissão de Contratação, designada nos termos do Título III em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo preferencialmente ser integrada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da administração pública e será presidida por um Agente Público do Município de Portel e a ela competirá a condução de:
– licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, sendo obrigatória quando:
o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor técnica;
o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei; e
– licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso.
§ 1º A Comissão de Contratação terá, no que couber, as atribuições do agente contratação, conforme estabelece o art. 48, entre outras.
§ 2º Caso a licitação seja realizada na modalidade Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de no mínimo 3 (três) agentes públicos sendo pelo menos 2 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da administração pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 51. No caso de modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especializada, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.
17

§ 1º A banca referida no caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor a equipe nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A Comissão a que ser refere o caput deste artigo, no caso de Concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos e com formação nessas áreas.

Art. 52. Constitui-se também, como atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta

Seção III Autoridade Superior

Art. 53. Compete a autoridade superior constante no art. 42 deste decreto:
– assinar os editais de licitação na modalidade concorrência e autorizara sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;
– ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;
– aplicar declaração de inidoneidade;
– designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicaram penalidades a fornecedores;
– analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
– instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contrata;
– instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I Licitações Eletrônicas

Art. 54. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 55. Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar
18

procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusiveo Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilizaçãode sistema próprio.

Parágrafo único. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, aindaque incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II Dispensas Eletrônicas

Art. 56. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previsto no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III
CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 57. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1° A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2° Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IV
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 58. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de
19

mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Art. 59. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 60. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
– padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
– capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
– mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros; **IV –** sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V – canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO V
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 61. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.
§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.
§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com
20

notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total dapontuação técnica.
§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 62. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.
§ 2º A negociação deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadasem ata.

Art. 63. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.
§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.
§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.
§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.
§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
§ 5º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 64. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que,mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde
21

que justificado.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

Seção I
Ordem dos Critérios de Desempate

Art. 65. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:
– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
– desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homense mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 66 deste Decreto; e
– desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 67 deste Decreto.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
– empresas estabelecidas no município de Portel, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Pará;
– empresas brasileiras;
– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
– empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2006.
§ 3º Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção II
Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 66. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
– política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício damesma função;
– política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
– programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros
22

líderes da empresa sejam mulheres;
– auxílio-creche;
– estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
– horários flexíveis e opções de *home office* parcial ou integral para gestantes e lactantes;
– canal de denúncias para o combate ao assédio;
– critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
– canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas deações de equidade.

Parágrafo único. A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

Seção III
Definição de Programa de Integridade

Art. 67. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 60 deste Decreto.
§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.
§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradasno prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento)sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

CAPÍTULO VI
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Procedimentos Operacionais para a Modalidade Leilão

Art. 68. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com basenos seus preços de mercado, levando-se em consideração as

condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
– designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, como auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
– elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para
23

pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
– realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.
§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.
§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.
§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigido para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprovea sua existência jurídica.
§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível,os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.

Seção II
Procedimentos Operacionais para a Modalidade Diálogo Competitivo

Art. 69. A modalidade Diálogo Competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando a identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 70. O Secretário Municipal da Administração e Finanças é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.
§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera- se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir umobjetivo, podendo, por exemplo:
– envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
– derivar de uso de novo conhecimento; ou
– representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.
§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* doart. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 71. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
– o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
– os objetivos e o tema do diálogo;
24

– os critérios para a escolha da solução;
– a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
– a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como, também, a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácitaa autorização pelos proponentes;
– a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
– a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;
– as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
– demais prazos a serem observados pelos interessados;
– a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
– a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) diasúteis.

Art. 72. O procedimento da modalidade Diálogo Competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
– divulgação do edital de convocação;
– qualificação de interessados para o diálogo;III - diálogo;
– declaração de conclusão do diálogo;
– divulgação do edital da fase competitiva;
– fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
– recursos; e
– adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Portel, designados pela autoridade superior, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 73. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, o órgão demandante poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º A fase de Diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.
§ 3º A fase de Diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de Diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 74. A fase Competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:
– a especificação da solução;
– os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
– a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
– o critério de julgamento da fase competitiva; e
– as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de Diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º O edital da fase Competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º O julgamento da fase Competitiva poderá dar-se pelos critérios demelhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Condução dos Processos de Contratação Direta

Art. 74. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.

Parágrafo único. O órgão demandante será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 75. O Credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos demercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 76. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
– condições gerais de ingresso;
– exigências específicas de qualificação técnica;III - regras de contratação;
– valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
– critério para distribuição de demandas;
– formalização da contratação;
– recusa em contratar e sanções cabíveis;
– minuta de instrumento de contrato;
– modelos de declarações; e
– outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até adata prevista em edital.

Art. 77. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Seção I Disposições Gerais

Art. 78. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
– procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos,
27

investigações, estudos ou projetos desoluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
– manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 79. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, devendo conter:
– descrição do escopo do projeto;
– o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas;
– os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II Abertura

Art. 80. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de Chamamento Público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
Art. 81. O edital de Chamamento Público deverá conter:
– escopo do procedimento de manifestação de interesse;
– diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
– prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
– critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
– prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
– critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
– valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado otrabalho selecionado; **VIII –** previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
IX – informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorizaçãode participação, podendo ser suspenso

ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III Requerimento de Autorização

Art. 82. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à prefeitura municipal, protocoladona forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
– habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
– demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuirequipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
– apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;
– indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
– declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 83. Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com orequerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação daempresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada aproporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 84. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado a autoridade superior do órgão, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 85. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
– cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
– revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
– anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
– tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 86. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 85.

Art. 87. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV Recebimento dos Trabalhos

Art. 88. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à autoridade superior do órgão e protocolados na forma fixadano edital, sendo que o envio de trabalhos:
– não gerará direito de preferência no processo licitatório;
– não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
– não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
– será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dostrabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V Avaliação e Seleção

Art. 89. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados peça autoridade superior.

Art. 90. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 91. A Secretaria demandante, quando for o caso, poderá solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

Art. 92 – Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
– integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
– parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; **III** - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida aoresponsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 93. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI Ressarcimento dos Valores

Art. 94. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante
31

planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
– alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
– recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
– outras alterações motivadas pelo interesse público.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 95. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 96. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
– quando for conveniente a aquisição de bens com previsão deentregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medidaou em regime de tarefa;
– quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamenteo quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
– existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsõesda legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
– necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
– haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridadesda execução.

§ 2º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do
§1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema deRegistro de Preços.

Seção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 97. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela prefeitura
32

municipal, o gerenciador será a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - SEGAF.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 98. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todosos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
– registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens,contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
– realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
– consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
– recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;
– promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
– realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
– gerenciar a ata de registro de preços;
– conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
– deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que nãomanifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro depreços;
– providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
– verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferiros pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
– aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e
33

entidades, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 99. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãosgerenciadores, conforme o caso:
– especificação do objeto;
– projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;
– estimativa de consumo e local de entrega; e
– cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número deitens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 100. Compete ao órgão ou entidade participante:
– registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificandoa contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
– garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecidopelo órgão gerenciador;
– por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
– tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
– emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata deregistro de preços;
– providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município, quando couber;
– assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto àsua utilização;
– zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de
34

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
– registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
– aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 101. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de Concorrência ou de Pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo Menor Preço ou de Maior Desconto, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 102. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será

definido com base na Pesquisa de preços conforme esse decreto e definição máxima dacontratação.
Art. 103. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará,no mínimo, o seguinte:
– estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas,segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
– indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;
– prazo de validade da ata de registro de preços; e
– previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamentejustificado.
35

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promovera adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos
§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:
– a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
– as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
– os modelos de planilhas de custo, quando couber;
– as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; **V –** as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferiorà demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até queseja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133,de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 104. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, porigual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partirda publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço
36

permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedeceráa ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
– o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no casode impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
– se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
– a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reservaa que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicaçãode penalidades administrativas.
§ 7º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 8º É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.
§ 9º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.
§ 10º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 105. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

Art. 106. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de
37

Registro de Preços.

Seção V
Revisão e do Reajuste de Preços e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Subseção I
Revisão dos Preços Registrados

Art. 107. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecero equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 108. Quando o preço registrado se tornar superior ao preçopraticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzirseus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 109. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela secretaria demandante e decisão final da autoridade superior.
§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado naata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidadesadministrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos
38

serviços, pelo preço registradona ata.
§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação depenalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras oudos serviços, pelo preço revisado.
§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II
Do Reajustamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 110. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 111. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
– for liberado;
– descumprir as condições da ata de registro de preços, semjustificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado;
– sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021; ou
– não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 112. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
39

inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 113. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção VI
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 114. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual, Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra, Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 115. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 116. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva),na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 117. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 118. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no Edital da Licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá atender ao

contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços,

cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 119. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º A adesão é restrita a casos de solicitação vertical, vedada a adesão entre Municípios.
§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou nãodo fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 5º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que nãotenha figurado inicialmente como participante.
§ 6º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 120. É vedada ao Município de Portel a adesão às Atas de Registros de Preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Município ou de cada Secretaria, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a Atas de Registro de Preços Gerenciadas pela Administração Pública Estadual e Federal.

Seção VIII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 121 – A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:
– operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e
– automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes;

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 122. A Administração pública expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V REGISTRO CADASTRAL

Art. 123. A Administração Municipal utilizará o Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Enquanto não for disponibilizado o Registro Cadastral Unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.
§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 124. A Secretaria demandante, por intermédio da autoridade superior, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.
§ 1º Compete à secretaria demandante indicar os agentes públicos queatuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 125. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.
§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 01 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.
§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 01 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.
§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.
§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.
§ 6º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

Seção II
Respeito aos Princípios da Boa-fé, da Lealdade e da Segurança Jurídica

Art. 126. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e Atas de Registro de Preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 127. A administração pública municipal disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao

reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 128. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por vídeo conferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo licitatório, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Gestão de Contrato e Atas de Registro de Preços

Art. 129. São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
– coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas;
– manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
– realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
– acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
– notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
– ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
– encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
– outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV Fiscalização de Contrato

Subseção I
Designação e Atribuições do Fiscal do Contrato

Art. 130. Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo
44

de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 131. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado pelo fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 132. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
– fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelode gestão previsto em contrato;
– apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
– nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
– explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
– realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
– avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos; **VII –** determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
– exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
– determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento daexecução;
– registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
– manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
– manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
– verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
– requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle
45

de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bensa serem adquiridos;
– conferir as notas fiscais emitidas;
– receber provisoriamente o objeto do contrato; e
– comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura deprocesso administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º Para aplicação do inciso III do *caput* deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.

Subseção II
Fiscalização dos Contratos com Cessão de Mão-de-obra em Regime de Dedicação Exclusiva

Art.133. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez)vezes o valor previsto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.
§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:
– pagamento de salários;
– recolhimento dos encargos trabalhistas;
– regularidade na concessão de férias e 13º salário; e
– comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.
§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem,a cada mês, garantindo- se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais
46

funcionários passarão por verificação mensal.

Art.134. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art.135. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 136. No caso de obras e serviços de engenharia, além dasatribuições descritas no art. 132 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:
– manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ouRegistros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
– assinar o diário de obras, certificando-se de seu corretopreenchimento;
– verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quantoaos aspectos ambientais;
– outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 137. O órgão responsável pelas obras municipais implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras,inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§ 1º O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:
– nome do contratado;
– valor total do contrato;
– planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários;
- prazo de execução;
– cronograma físico-financeiro;
– ordens de início, de paralisação e de retomada;
VIII – fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo,mensalmente; e
VIII – demais informações pertinentes ao andamento das obras.
§ 2º O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível
47

no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.
§ 3º Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V
Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 138. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:
– as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;
– o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;
– o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
– a forma de pagamento;
– as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as característicasda contratação.
§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.
§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da notafiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 139. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:
– forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;
– objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e
– objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 140. O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.
§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados quecontenha:
48

– a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
– os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidospelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
– os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e
– as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada,bem como as condições para sua aplicação.
§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 141. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências parao contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 142. Durante a execução dos contratos e das Atas de Registro de Preços, o órgão demandante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.
§ 1º. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
– o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
– será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação deinformar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 143. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para aassinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso dedeclaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 144. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 145. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a contaque será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

CAPÍTULO II SUBCONTRATAÇÃO

Art. 146. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único. Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 147. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado a administração pública, que encaminhará aos gestores e fiscaispara manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitidoem data posterior à data da licitação.
§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado,poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 148. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 149. Somente será vedada a subcontratação:
– em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
– quando for inviável, sob o aspecto técnico;
– quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
– quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto à ser contratado.

Art. 150. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 151. O objeto do contrato será recebido:
– em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obra/serviços, fiscal de contrato e o responsável de Obras Públicas e de Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;
– em caso de compras:
provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão contar no instrumento de
51

contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 152. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.
§ 2º O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer norecebimento definitivo. **Art. 153.** O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito,confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

CAPÍTULO IV PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Seção I Disposições gerais

Art. 154. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a

retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 155 . O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.
§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 156. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as

justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II
Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-financeiro

Art. 157. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 158. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§ 2º A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.
§ 3º O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ECADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 159. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 160. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atasde registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADECAPÍTULO ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 161. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 162. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessãode prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 163. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Portel e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
§ 1º A autoridade Superior do órgão demandante é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverematuando.

Art. 164. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia,as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 165. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante parao caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, apósa dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 166. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Portel.
54

§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Portel caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso autoridade superior, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 167. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo a administração pública municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazode 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 169. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Portel e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 170. O processo administrativo para apuração de responsabilidade,que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deveráser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 171. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza,os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 172. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, a autoridade superior deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção
55

dos contratos vigentes.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser levados em consideração:
– a gravidade da conduta do infrator;
– o caráter educativo da pena;
– a reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município; e
– o dano causado à Administração.

Art. 173. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitadoa:
– 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
– 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para assanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública esomente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 174. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
- Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 175. Os processos de contratação iniciados e publicados antes de1º de janeiro de 2024, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 176. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder

Executivo Federal.

Parágrafo único. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 177. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Parágrafo único. O que for omisso neste Decreto deverá ser aplicada a Lei nº 14.133/21.

Art. 178. O prefeito do Município de Portel, através de sua Procuradoria Jurídica poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar as informações adicionais por meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos ou documentos necessários à contratação.
Art. 179. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/PA, em 23 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Portel

Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Portel, em 23 de janeiro de 2024.

ARLINDO DO CARMO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Gestão Estratégica e Planejamento – Segep Decreto de Nomeação Nº 1.678/GP/2021

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:A05A5D77

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 3.684, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.684, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponibilizada pelo Ministério da Economia, bem como outras plataformas eletrônicas de compras públicas, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

– Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
– Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
– contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; **IV –** Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
– O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
– O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
1

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.317, de 2022.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
– Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
– Estimativa de despesa;
– Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
– Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
– Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
– Razão de escolha do contratado;
– Justificativa de preço, se for o caso; e
– Autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
– A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
– As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art.4º, observada a respectiva unidade de fornecimento; IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
– O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
– A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

– As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
– a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º. O procedimento será divulgado em portal eletrônico de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
– A inexistência de fato impeditivo para disputar de licitação ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.14, da Lei nº. 14.133, de 2021;
– O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
– O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
– A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
– O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, mulhres vítimas de violência ou de egressos do sistema prisional, quando for o caso, de que trata o §9º do art.25 da Lei nº. 14.133, de 2021.
– O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 9º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art.9º, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art.14.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de

preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes utilizados pelo Município de Portel, quando o procedimento for realizado em sistema próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art.18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilita- ção, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 20. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Pública Municipal poderá:
– Republicar o procedimento;
– Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
– Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/PA, em 23 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Portel

Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Portel, em 23 de janeiro de 2024.

ARLINDO DO CARMO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Gestão Estratégica e Planejamento – Segep Decreto de Nomeação Nº 1.678/gp/2021

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:0B47C1B3

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 3.685, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.685, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, §3º C/C ARTIGO 176, INCISO II, AMBOS DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PORTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ,** no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso ambos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, de que trata o artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da Hipóteses de Uso

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
– Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
– Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
– Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
– Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
– O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
– O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.317, de 2022.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
– Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
– Estimativa de despesa,
– Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos, dispensado o parecer jurídico quando se o tratar de dispensa pelo menor valor, nos termos dos incisos I e II do art.75 da Lei nº. 14.133/2021;
– Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
– Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
– Razão de escolha do contratado;
– Justificativa de preço, se for o caso; e
– Autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Seção II
Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
– A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
– As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
– O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
– A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
– As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
– A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
– Endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na
imprensa oficial do Município.
§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Seção III
Da Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Seção IV
Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
– A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
– O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
– O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
– O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

– O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos
§§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Seção II
Da Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art.75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art.12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 15. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
– Republicar o procedimento;
– Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
– valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/PA, em 23 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Portel

Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Portel, em 23 de janeiro de 2024.

ARLINDO DO CARMO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP Decreto de Nomeação Nº 1.678/GP2021

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:076D5924

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. CNPJ 29.989.385/0001-43.

CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 113/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ: 35.651.632/0001-08. CONTRATO Nº 022/2024 – objeto Contratação de empresa para aquisição de cimento composto CP-II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e lazer, em atendimento ao FUNDEB E FME Assinatura: 29/01/2024. Vigência com início em 29/01/2024 e termino em 29/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 76.393,20(Setenta e centavos).

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:D2B81AE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA. CNPJ nº **48.951.033/0001-43**. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023**. Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar para o ano de 2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer junto ao fundo Municipal de Educação – FME. Data de assinatura do Termo Aditivo: 05/02/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, 2- Açúcar cristal, PCT 2 KG e 3- Alho e granel in natura, KG, 4- Arroz tipo 1, PCT C/5KG, 15- Vinagre álcool, GRF 750 ml, com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário.
PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:5EF86229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA SETOR SANTOS DUMONT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2022. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa: **TERRA VERMELHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, **CNPJ: 31.262.722/0001-48,** com o valor global de **R$ 103.830,98 (Cento e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**.

Redenção – PA; 05 de fevereiro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL
Port. n° 233/2023-GPM.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:8004E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 113/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ: 35.651.632/0001-08. **CONTRATO Nº 021/2024 – objeto** Contratação de empresa para aquisição de cimento composto CP-II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e lazer, em atendimento ao FUNDEB E FME Assinatura: 29/01/2024. Vigência com início em 29/01/2024 e termino em 29/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 38.196,60(Trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:78825BBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.852 - GABINETE

CONCEDE REENQUADRAMENTO DE CARGO PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1. Concede reenquadramento do cargo de auxiliar de enfermagem para técnica de enfermagem a servidora pública **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no nº de CPF/MF 183.837.772-72, conforme dispõe Art. 112. Do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria de Educação – PCCR.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7D039023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **DALVANIR CALISTO DA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Haéliton Andrade Filho, nº

104, - Bairro Jaderlândia, envolvendo uma área de 210,01m² (duzentos e dez metros e um centímetro quadrados), com perímetro de 61,05m (sessenta um metro e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Haéliton Andrade Filho, com as seguintes medidas e confrontações:o referido imóvel mede do pt1 ao pt2 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros), do pt 2 ao pt3 19,86m (dezenove metros e oitenta e seis centímetros), do pt3 ao pt4 10,37m (dez metros e trinta e sete centímetros), do pt4 ao pt5 12,53m (doze metros e cinquenta e três centímetros), do pt5 ao pt1 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros). Esquina com a Rua Castro Alves. Confrontando-se pela lateral direita com a Rua Castro Alves, pelos fundos com o Sr. Joseni Rodrigues Santos e pela lateral esquerda com a Srªs Silanda Barbosa Melo e Silvia dos Santos Araújo. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Aeliton Andrade, Rua Castro Alves, Travessa 13 de Maio, e a Rua 13 de maio. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de fevereiro de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:A502D8BF

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 984, - Bairro Centro, envolvendo uma área de 363,26m² (trezentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros quadrados), com perímetro de 84,69m (oitenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Juscelino Kubistchek, com as seguintes medidas e confrontações:onde constatamos o seguinte: Consoante croqui em anexo, o referido imóvel mede de frente e fundo 12,00m (doze metros), lateral direita 30,69m (trinta metros e sessenta e nove centímetros), lateral esquerda 30,00m (trinta metros). Distante da esquina com a Rua Bernardo Saião 40,56m (quarenta metros e cinquenta e seis centímetros). Confrontando-se pela lateral direita a Srª. Euzenir Lima Abreu, pelo fundo com quem de direito for e pela lateral esquerda com o Carlos Alberto Pinheiro de Lacerda. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Juscelino Kubitscheck, Rua Bernardo Saião, Rua Gonçalves Dias e a Rua Newton Miranda. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de fevereiro de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:7B839CF6

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **MARILUCIA DA SILVA DE FREITAS,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 256, - Bairro Miranda, envolvendo uma área de 305,35m² (trezentos e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 81,13m (oitenta e um metros e treze centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Tancredo Neves, com as seguintes medidas e confrontações:onde constatamos o seguinte: Consoante croqui em anexo, o referido imóvel mede de frente e fundo 10,00m (dez metros), lateral direita 30,65 (trinta metros e sessenta e cinco centímetros), lateral esquerda 30,49m (trinta metros e quarenta e nove centímetros). Distante da esquina com a Rua Pouso Auto 135,08m (cento e trinta e cinco metros e oito centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com a Srª Osmarina Arrais da Silva Costa, pelo fundo com quem de direito for e pela lateral esquerda com o lote de número 160. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Tancredo Neves, Rua Pouso Auto, Rua Teofilo Otoni e a Rua Montes Claros. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de fevereiro de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:48CEFD29

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **OSMARINA ARRAIS DA SILVA COSTA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 254, - Bairro Miranda, envolvendo uma área de 319,35m² (trezentos e dezenove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 82,00m (oitenta e dois metros). Limita-se pela frente com a Rua Tancredo Neves, com as seguintes medidas e confrontações:onde constatamos o seguinte: Consoante croqui em anexo, o referido imóvel mede de frente 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros), fundo 10,20m (dez metros e vinte centímetros), lateral direita 30,43m (trinta metros e quarenta e três centímetros), lateral esquerda 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros). Distante da esquina com a Rua Pouso Auto 122,08m (cento e vinte e dois metros e oito centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de número 160 pelo fundo com quem de direito for e pela lateral esquerda com a Srª Marilucia da Silva de Freitas. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Tancredo Neves, Rua Pouso Auto, Rua Teófilo Otoni e a Rua Montes Claro. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão

do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de fevereiro de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:34F3C0C6

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **VALDENIR APOLINARIO DE BRITES,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua São Francisco, nº 516, - Bairro Centro, envolvendo uma área de 284,13m² (duzentos e oitenta e quatro metros e treze centímetros quadrados), com perímetro de 77,96m (setenta e sete metros e noventa e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Rua São Francisco, com as seguintes medidas e confrontações:onde constatamos o seguinte: Consoante croqui em anexo, o referido imóvel mede de frente 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros), fundo 9,83m (nove metros e oitenta e três centímetros), lateral direita 29,77m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros), lateral esquerda 28,68m (vinte e oito metros e sessenta e oito centímetros). Distante da esquina com a rua Carazinho 10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros). Confrontando-se pela lateral direita a Srª. Francisca das Chagas Araújo, pelo fundo com o Sr. Antônio Moreira da Silva e pela lateral esquerda com a Srª. Maria Pereira da Silva. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua São Francisco, Rua Itajaí, Rua Florianópolis e a Rua Carazinho. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 05 de fevereiro de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:D1A82DC0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 050-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 050/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 05/02/2024 à 06/02/2024, TCM/PA, PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:AF825975

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 051-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 051/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 05/02/2024 à 06/02/2024, TCM/PA, PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:ECA433EA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO 003-2024

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência do cargo do Presidente, Vereador **Marcus Cabette Sanches**, para o Vice-Presidente, Vereador **Erasmo Carias Pereira**, em razão de viagem do Titular à cidade de Belém/PA, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 05 de fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente
Nº 003/2024

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:FF7F4F10

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024 - GP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024 - GP

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ/PA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando que no dia 13 de fevereiro (terça-feira) é Feriado Nacional **"CARNAVAL",**

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo nos dias 12/02 (segunda-feira) e 14/02 (quarta-feira), no âmbito da Câmara Municipal do Município de Rondon do Pará/PA.
Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B474E39B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.004.00 PE/SEMSA-SRP

Fundamento Legal: lnciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **Empresa A SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME - com CNPJ/MF. N° 07.859.889/0001-06.**

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **N° 2021.004.00 PE/SEMSA-SRP**, CUJO CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE GÁS MEDICINAL, E RECARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.**

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias.
A partir do dia 17/01/2024 a 31/12/2024.

CELEBRADO: 05 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA SOARES SCHOMMER, Secretária Municipal e **ARNALDO SILVA DE SOUZA,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:D2DD3DD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 003 2024 - PENSÃO POR MORTE - ROSÂNGELA FRAGA DOS SANTOS - À - ANDERSON FRAGA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 003/2024 – IPMR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À ANDERSON FRAGA DOS SANTOS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA ROSÂNGELA FRAGA DOS SANTOS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **001/2024-IPMR e;**
CONSIDERANDO o falecimento da servidora **ROSÂNGELA FRAGA DOS SANTOS,** ativa no cargo de Agente Administrativo III em 07 de Outubro de 2023.
CONSIDERANDO que a referida servidora falecida deixou como dependente seu filho **ANDERSON FRAGA DOS SANTOS** (incapaz/inválido) com fundamento no Art.8° inciso I da Lei n° 272 de 25 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a presença dos requisitos elencados nos art. Art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art 6º do Anexo II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de Junho de 2022 c/c com art. 2º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e por fim c/c o Art. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 272 de 25 de Junho de 2009.
RESOLVE.
Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ANDERSON FRAGA DOS SANTOS** em cota vitalícia ou enquanto durar a incapacidade de 100% (cem por cento) nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da Constituição

Federal de 1988, na totalidade dos proventos percebidos pela servidora falecida **ROSÂNGELA FRAGA DOS SANTOS** na data anterior à do óbito– sem paridade, conforme quadro abaixo:

CALCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R$ 1.386,00
QUINQUÊNIO 20%	R$ 277,20
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$1.663,20**
RELAÇÃO DE BENEFÍCIARIO	
ANDERSON FRAGA DOS SANTOS	**COTA 100%**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de Outubro de 2023, data do óbito, conforme disposto no art. 26, inciso II da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:E0E5E99E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 004 2024 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ELISMARCO DOS SANTOS ALENCAR

PORTARIA Nº. 004/2024 – IPMR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR ELISMARCO DOS SANTOS ALENCAR.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **078/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **ELISMARCO DOS SANTOS ALENCAR,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.
RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Servidor **ELISMARCO DOS SANTOS ALENCAR,** no cargo de Agente de Combate à Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Setor – Epidemiologia - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062769-0, com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU **DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea "c" da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES AGOSTO DE 2001		
VALOR DA MÉDIA	**PERCENTUAL**	**VALOR DO PROVENTO**
R$1.801,42	100%	
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		**R$1.801,42**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:BB9C0929

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 003 2023 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE - VALMIR SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº. 003/2023 – IPMR, 13 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR VALMIR SOUZA DA SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **003/2023-IPMR e;**
CONSIDERANDO que a Servidora **VALMIR SOUZA DA SILVA,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.
RESOLVE.
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** nos termos do Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009 ao Servidor **VALMIR SOUZA DA SILVA**, no cargo de Motorista de Maquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 063118-3, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e sem paridade, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA – COMPETÊNCIA JUN/2001			
VALOR DA MÉDIA	**PERCENTUAL**	**VALOR DO PROVENTO**	**COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL**
R$1.436,04	59,36%	R$852,43	R$449,57
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			**R$ 1.302,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:2407F540

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 006 2023 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - MARINETE DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº. 006/2023 – IPMR, 13 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA MARINETE DA SILVA MARTINS

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **004/2023-IPMR e;**
CONSIDERANDO que a Servidora **MARINETE DA SILVA MARTINS,** implementou os requisitos necessários para a concessão da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.**
RESOLVE.
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** nos termos do Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009 a Servidora **MARINETE DA SILVA MARTINS**, no cargo de Professora Nivel Médio I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental - Prefeitura Municipal de

Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.062627-9, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA - COMPETÊNCIA INICIAL FEV/2006		
VALOR DA MÉDIA	**PERCENTUAL**	**VALOR DO PROVENTO**
R$2.531,17	58,21%	R$1.473,39
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$1.473,39**	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:26893FF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 011 2023 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO - MARIA EUNICE PINTO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 011/2023 – IPMR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA EUNICE PINTO NASCIMENTO.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **008/2023-IPMR e;**
CONSIDERANDO que a Servidora **MARIA EUNICE PINTO NASCIMENTO,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **MARIA EUNICE PINTO NASCIMENTO**, no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação–- Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sob matrícula nº. 010455-8 com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40 §1º, III da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

CALCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R$1.341,06
QUINQUÊNIO 30%	R$402,32
ADICIONAL DE CARGO EM COMISSÃO 4/5 – 15%	R$ 350,50
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$2.093,88**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:4BDA1F29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 012 2023 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARIA LUIZA COSTA ERLITO

PORTARIA Nº. 012/2023 – IPMR, 28 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA LUIZA COSTA ERLITO.
A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **009/2023-IPMR e;**
CONSIDERANDO que a Servidora **MARIA LUIZA COSTA ERLITO,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.
RESOLVE.
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** nos termos do Art. 40 §1º, III da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 17 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009 à Servidora **MARIA LUIZA COSTA ERLITO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010426-4, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA - COMPETÊNCIA INICIAL MAI/2001			
VALOR DA MÉDIA	**PERCENTUAL**	**VALOR DO PROVENTO**	**COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL**
R$1.308,51	73,21%	R$957,96	R$344,04
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			**R$ 1.302,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:E5952F15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 013 2023 - PENSÃO POR MORTE - RAIMUNDA GALVÃO PEREIRA - À - DANIELLY ALVES PEREIRA E RAIMUNDO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº. 013/2023 – IPMR, 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À DANIELLY ALVES PEREIRA E RAIMUNDO ALVES PEREIRA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA RAIMUNDA GALVÃO PEREIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **011/2023-IPMR e;**
CONSIDERANDO o falecimento da servidora RAIMUNDA GALVÃO PEREIRA**,** em 09 de Março de 2022, Auxiliar de Serviços Gerais.
CONSIDERANDO que a referida servidora falecida deixou como dependentes sua filha DANIELLY ALVES PEREIRA e seu cônjuge RAIMUNDO ALVES PEREIRA com fundamento no Art.8° inciso I da Lei n° 272 de 25 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a presença dos requisitos elencados nos art. Art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art 6º do Anexo II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de Junho de 2022 c/c com art. 2º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e por fim c/c o Art. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 272 de 25 de Junho de 2009.
RESOLVE.
Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **DANIELLY ALVES PEREIRA** com cota temporária de 50% (cinquenta por cento) **e RAIMUNDO ALVES PEREIRA** em cota vitalícia de 50%

(cinquenta por cento) nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, na totalidade dos proventos percebidos pela servidora falecida **RAIMUNDA GALVÃO PEREIRA** na data anterior à do óbito– sem paridade, conforme quadro abaixo:

CALCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R$ 1.248,36
QUINQUÊNIO 15%	R$ 187,25
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$1.435,61**
RELAÇÃO DE BENEFÍCIARIO	
DANIELLY ALVES PEREIRA	**COTA TEMPORÁRIA 50%**
RAIMUNDO ALVES PEREIRA	**COTA VITALÍCIA 50%**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de Março de 2022, data do óbito, conforme disposto no art. 26, inciso II da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:5D4D0D52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 016 2023 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO - JOSÉ RAMOS TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 016/2023 – IPMR, 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ RAMOS TEIXEIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **013/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **JOSÉ RAMOS TEIXEIRA,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **JOSÉ RAMOS TEIXEIRA**, no cargo de Professor Nível Superior II, lotado na Secretaria Municipal de Educação–- Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sob matrícula nº. 010978-9 com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40 §1º, III e §5º da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

CALCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE 200 HORAS AULA	R$4.602,00
TRIÊNIO 21%	R$966,42
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$5.568,42**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rurópolis, 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:DB3D2AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 001.22122023 - UASG 980597 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-PE/PMR-SRP

Nº Processo: 001.22122023.
Espécie: Ata de Registro de Preços do Processo nº 001.22122023.
Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUÓPOLIS.**
Contratada: D G LOGISTICA E TRANSPORTS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.200.888/0001-55.
Valor Global de R$ 609.000,00 (Seiscentos e Nove Mil).
Objeto: Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS VINCULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2024.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº **038/2023-PE/PMR-SRP.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **038/2023-PE/PMR-SRP.**
Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:35364967

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 – SEMG
A Secretaria Municipal de Governo torna público o Resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 – SEMG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CARGA DE GÁS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS / AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG E OS ÓRGÃOS A ELAS VINCULADOS. Tendo como vencedora do certame a empresa: ALEX F CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 34.194.638/0001-22, vendedor do lote 1.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:DC128BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 008/2023 – SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2023-SEMC. Partes: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e I. SILVA PINTO-ME. Valor do Contrato Original que é de R$285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) acrescentando o valor de R$ 40.200,00(quarenta mil e duzentos reais) passando o contrato no valor de R$ 325.700,00 (trezentos e vinte cinco mil e setecentos reais). Finalidade: acréscimo de 25% do valor dos itens: 04,07,08 e 10, de acordo com artigo 65, Inciso I, "b e §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:65A58394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 035/2022-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Peixoto Construtora Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 035/2022, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada na Construção de Contenção Rip-Rap, Canaleta, Dissipadores, Calçada, Grama e Escadaria, na Vila de Boim, na região do Lago Grande, no município de Santarém-Pará, com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Data da assinatura: 05/02/2024

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:3B26FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 012/2023-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Juan Felipe Mota de Sousa 03161539230. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 012/2023, tendo como objeto a "Contratação de Empresa(S) Especializada(S) para Locação de Barco e Lancha, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca", com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Data da assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:F5E4F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 005/2023-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Locadora de Veículos Nova Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 005/2023, tendo como objeto a "Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2022-SEMAG para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos eventuais e permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca", com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Data da assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:3E52D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 001/2023-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Costa Paes Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 001/2023, tendo como objeto a "Adesão de ata de registro de preços nº 403/2022-Viseu/PA para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de avisos e atos oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca", com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Data da assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:3262DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 005/2024 - NAF/SEMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONSTITUI O FISCAL DE E SUBSTITUTO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS REFERENTES ÀS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO A SEUS CONTRIBUINTES, EMPRESAS DE TELEFONIA, ESTABELECIDAS DENTRO OU FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS, APURAÇÃO TOTAL E COBRANÇA DO DÉBITO.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS, de 05 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAFAEL DE SOUSA RÊGO,** Consultor Jurídico, matrícula 71101, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** para a contratação de consultoria tributária no âmbito administrativo, visando a recuperação de receitas referentes às taxas de licença para localização e funcionamento e das licenças ambientais junto a seus contribuintes, empresas de telefonia, estabelecidas dentro ou fora do âmbito do município de Santarém-PA, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração total e cobrança do débito. **INEXIGIBILIDADE 003 /2023 SEMG – CONTRATO 015/2023 SEMG.**

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto o servidor **GEORGE WILSON DA SILVA CALDERARO,** matrícula 17056, Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura/SEMINFRA, vinculado a Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 15 de janeiro de 2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:568BFDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 009/2024

PORTARIA INTERNA Nº 009/2024 - SEMSA, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 0759/2022-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do expediente encaminhado pelo Núcleo de Recursos Humanos que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual acumulação ilegal de cargos públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor **OZEMIAS PIMENTA NUNES**, inscrito no CPF sob o n. 081.228.302-34, matrícula 64303, com fundamento no artigo 194 da citada Lei, para apuração de eventual acumulação ilegal de cargos (art. 148 da Lei Municipal Nº 14.899/94).
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 002/2023-PGM, de 13 de março de 2023, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3210, de 22 de março de 2023, para apurar este **Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser tombado com o número 001/2024-SEMSA**, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 759/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:12B651A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 008/2024

PORTARIA INTERNA Nº 008/2024 - SEMSA, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 0759/2022-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do expediente encaminhado pelo Núcleo de Recursos Humanos que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual acumulação ilegal de cargos públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor **ALDO CÉSAR DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o n. 604.984.472-20, matrícula 5873118-1, com fundamento no artigo 194 da citada Lei, para apurar eventual acumulação ilegal de cargos públicos (art. 148 da Lei Municipal Nº 14.899/94).
Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 002/2023-PGM, de 13 de março de 2023, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3210, de 22 de março de 2023, para apurar este **Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser tombado com o número 001/2024-SEMSA**, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:F932F3E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20249008
ORIGEM: Inexigibilidade N° IN001-2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CONTRATADA(O): Instituto Pedagógico De Aprimoramento Educacional
OBJETO: Contratação de Empresa para Capacitação dos Vereadores Servidores e Assessores da Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pa. Temas Do Curso: Pratica Do Processo Legislativo, Educação Ambiental e as Funções da Câmara Municipal
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0101.011280001 2.004 Capacitação e qualificação de servidores e Vereadores., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 15.500,00
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:7BCD31C6

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20249009
ORIGEM: PREGÃO Nº PE0014-2023-SRP
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
CONTRATADO: Petro Posto Xingu Com. De Combustível Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo s10 e aquisição de lubrificantes em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.
VALOR TOTAL: R$ 693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 693.500,00
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:91797892

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20249010
ORIGEM: PREGÃO Nº PE020-2023-SRP
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
CONTRATADO: M.B. Costa Ltda.
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para os veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
VALOR TOTAL: R$ 313.834,98 (trezentos e treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 255.121,00, Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 58.713,98
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:1A4D375C

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239002

INEX004-2023: Contratação de Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público para atender a Câmara Municipal De São Félix Do Xingu-Pa.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
CONTRATADO: Michel Alves Pereira-Me, inscrito no CNPJ nº 11.480.014/0001-76.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:0603AA04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2024-GPM/SAGA

PORTARIA Nº 06/2024-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia/PA, 29 de janeiro de 2024

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **DIVA CARVALHO DE SOUZA,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL NIVEL II,** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de janeiro de 2024

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E063890A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024-GABPMSAGA

PORTARIA 07/2024-GABPMSAGA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***JEFTER VIANA DE SOUSA,*** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Compras** do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 02 de fevereiro de 2024

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D6DEE385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024-GABPMSAGA

PORTARIA 08/2024-GABPMSAGA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WELTON GOMES PEREIRA,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, lotado na referida Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 05 de fevereiro de 2024

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5C6BE8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2024-GPMSAGA

PORTARIA Nº 09/2024-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 04 de fevereiro de 2024

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o cargo e lotação do servidor **UZIEL FREITAS SILVA,** nomeado pela **PORTARIA nº 029/2021,** passando a exercer o cargo comissionado de **Coordenador dos Vigias da Administração Pública Municipal,** lotado na secretaria de Administração, sem alteração de salário e carga horária.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6EEE6AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024/GPMSAGA

PORTARIA Nº 011/2024/GPMSAGA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **DENIVALDO BERTUANI CARRAFA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU,** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, lotado na Secretaria de Transportes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 05 de fevereiro de 2024

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BED0D338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024-GPMSAGA

PORTARIA Nº 010/2024-GPMSAGA

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **YTALA TAYNARA SA MELO GOMES,** para exercer o cargo comissionado de **Assessora Especial Nível III,** estando lotada à Secretaria de Controle Interno**,** do município de São Geraldo do Araguaia – Pará.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 05 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3D31E526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2024-GPMSAGA

DECRETO Nº 06/2024-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia – Pará, 05 de fevereiro de 2024

TRATA DO RECESSO DE CARNAVAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o feriado alusivo ao Carnaval no dia **13/02 – Terça-feira.**

RESOLVE
Artigo 1º - DECRETAR, *ponto facultativo* para os dias **12 e 14 de fevereiro (segunda e quarta-feira de cinzas, respectivamente)**, nas Repartições Públicas Municipais, **EXCETO** os serviços essenciais de:

Segurança do Patrimônio Público
DMTU,
Serviços de Limpeza pública,
Atendimento Hospitalar,
Vigilância Sanitária- (podendo funcionar em regime de escala - exceto no feriado),
Casa de Apoio,
Depto de Tributos- (podendo funcionar em regime de escala)- exceto no feriado,
Sala do Empreendedor- (podendo funcionar em regime de escala) - exceto no feriado,
Mecânica em geral e
Conselho Tutelar.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F12C333A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº .: 20240008
ORIGEM : PREGÃO Nº 008.2023.PE CONTRATANTE .: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CONTRATADA(O)..

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .: 20240008 ORIGEM : PREGÃO Nº 008.2023.PE CONTRATANTE .: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA OBJETO .: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DIGITAL,PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS. VALOR TOTAL..: R$ 16.080,00 PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2024 Atividade 2525.041230001.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 80.400,00 VIGÊNCIA : 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025 DATA DA ASSINATURA : 23 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .: 20240009 ORIGEM : PREGÃO Nº 008.2023.PE CONTRATANTE .: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA OBJETO .: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DIGITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL VALOR TOTAL ....: R$ 16.080,00 PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2024 Atividade 1305.081220001.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência SociAL , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 80.400,00 VIGÊNCIA : 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025 DATA DA ASSINATURA : 23 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .: 20240010 ORIGEM : PREGÃO Nº 008.2023.PE CONTRATANTE .: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA OBJETO .: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DIGITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE VALOR TOTAL ....: R$ 16.080,00 PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2024 Atividade 1602.101220001.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 80.400,00 VIGÊNCIA : 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025 DATA DA ASSINATURA : 23 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .: 20240011 ORIGEM : PREGÃO Nº 008.2023.PECONTRATANTE .: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA OBJETO .: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃOPÚBLICA DIGITAL,PARA ATENDER SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VALOR TOTAL ....: R$ 16.080,00 PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2024 Atividade 2902.041220001.2.098 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 80.400,00 VIGÊNCIA : 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025 DATA DA ASSINATURA : 23 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .: 20240012 ORIGEM : PREGÃO Nº 008.2023.PE CONTRATANTE .: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA OBJETO .: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DIGITAL,PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL ....: R$ 16.080,00 PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2024 Atividade 1901.123610008.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 80.400,00 VIGÊNCIA : 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025 DATA DA ASSINATURA : 23 de Janeiro de

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:FC8E59FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20240014
ORIGEM: PREGÃO Nº017/2022/SRP/PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240014 **ORIGEM:** PREGÃO Nº017/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA,PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.. **VALOR TOTAL:** R$ 137.322,04 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.35, NO VALOR DE R$ 137.322,04 **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE AGOSTO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA** 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:B8E3016B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº 1/04010001-2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 1/04010001-2023
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA o erro de digitação ocorrido na publicação do extrato do primeiro aditivo ao contrato 20230017 na FAMEP nº3427, pag 112. **Errata 1**: **Correção onde se lê**: 'EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20230017, DISPENSA Nº 2022-20010001 **leia-se**: 'EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230017, DISPENSA Nº 1/2023-04010001.' **Errata 2: Correção onde se lê:** ´EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 20230017, DISPENSA 1/2022-20010001. **leia-se:** ´EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230017, DIPENSA Nº 1/2023-04010001.`

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:222DC5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **ALLYNE DOS SANTOS ARAUJO**, **AGENTE POLÍTICO**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 05 de fevereiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:A77A63D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **CLAUDIO JUNIOR SALDANHA ARAUJO**, **AGENTE POLÍTICO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 05 de fevereiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:4CE75359

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230069

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20230069

Origem: pregão nº 048/2022; contratante: Fundo Municipal de Saúde; contratada(O): Rocha & Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares Unipessoal Ltda.; objeto: Aquisição de medicamentos essenciais de farmácia básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa; vigência: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024; data da assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:4BF5A4F9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230069

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 20230069

Origem: pregão nº 048/2022; contratante: Fundo Municipal de Saúde; contratada(O): Rocha & Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares Unipessoal Ltda.; objeto: Aquisição de medicamentos essenciais de farmácia básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa; vigência: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024; data da assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:F47CCA75

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230068

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20230068

Origem: pregão nº 048/2022; contratante: Fundo Municipal de Saúde; contratada(O): Polymedh ltda.; objeto: Aquisição de medicamentos essenciais de farmácia básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa; vigência: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024; data da assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:E6639430

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230068

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 20230068

Origem: pregão nº 048/2022; contratante: Fundo Municipal de Saúde; contratada(O): Polymedh ltda.; objeto: Aquisição de medicamentos essenciais de farmácia básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa; vigência: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024; data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:24F1439F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232272

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20232272

Origem: pregão eletrônico nº 017/2023; contratante: fundo municipal de saúde; contratada: Preserve Coletora De Resíduos Ltda; objeto: Contratação de serviços de coleta, transportes armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de lixo de hospitalar do Hospital Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, Unidade Básica de Saúde da Zona Rural, Ubs Zona Rural e Unidades de Saúde da Família da Zona Urbana e Postos de Saúde da Zona Rural, atendendo as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; vigência: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024; data da assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:21BB12F3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230061

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20230061

Origem: pregão Nº 030/2022; contratante: Fundo Municipal de Saúde; contratada(o): Rocha & Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares Unipessoal; objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa; vigência: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024; data da assinatura*:* 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:867B08FB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230061

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 20230061

Origem: pregão Nº 030/2022; contratante: Fundo Municipal de Saúde; contratada(o): Rocha & Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares Unipessoal; objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa; vigência: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024; data da assinatura*:* 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:52EF98CB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2023-0037** a seguir:

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FAVORECIDO.....:FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ

VALOR.....: R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pela Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pela Srª. **CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:2930C7CD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão a Ata nº A/2024-001. Objeto: Adesão parcial à ata de registro de preços nº 20240038, decorrente do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico srp nº 046/2023 da Prefeitura Municipal de Soure, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança não armada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Orgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Soure. Contratadas: L.O. dos Santos contrução e serviços, Cnpj: 40.350.856/0001-01; Ratifico a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 -

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA **-**
Secretário Municipal de Finanças, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:828FA3D8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240023 **origem:** Pregão Nº 001-2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Baltazar da Silva Fernandes-Epp **Objeto:** Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva Com Reposição de Peças e Recarga de Gás Em Centrais de Ar, Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-Pa. **Valor Total:** R$ 58.550,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) **Vigência:** 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Janeiro de 2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:EF34E5DD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240047 **Origem:** Pregão Nº 001-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Baltazar da Silva Fernandes-Epp **Objeto:** Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva Com Reposição de Peças e Recarga de Gás Em

Centrais de Ar, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá-Pa. **Valor Total:** R$ 359.790,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais) **Vigência:** 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 08 de Janeiro de 2024

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BA7C90F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240009; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 407.500,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1202.103050152.2.073, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:BD6D8924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240022; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Organização de Eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Cultura Desporto e Lazer; **VALOR TOTAL:** R$ 294.050,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240027; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de implantação e licença de uso de software de gestão pública para automatização de fluxos de trabalho, implementação de Gestão Eletrônica de Documentos, voltados a criação, tramitação, apensamento e arquivamento de processos e documentos em sistema com acesso via web, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ R$ 294.050,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240029; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** L. A. DE SOUSA COMERCIO LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 449.999,60; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2024 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2024 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2024 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:3A6087B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PE, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender o fundo municipal de educação de trairão. Data da Abertura: 19/02/2024 Horário: 10:00hrs (horário de Brasília-DF). Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9D931E0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA MÊS DE JANEIRO DE 2024

Nº DO CONTRATO: 001/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): PAULO PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 18.542.0001 2.111 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 002/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO (A): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA

RECURSO: 20.122.0001 2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 003/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): FERNANDA COSTA DE LIMA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENGENHEIRA AMBIENTAL
RECURSO: 18.542.0001 2.111 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 004/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 20.122.0001 2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 005/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE DESPORTO, LASER E CULTURA
PARTE CONTRATADO (A): JUCILAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 27.812.0001 2.036 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE DESPORTO, LASER
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 006/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): GILDEVAN DOS SANTOS SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 15 122 0001 2 023 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 007/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): CLEIBER SOARES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 15 122 0001 2 023 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 008/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): PEDRO DA SILVA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 15 122 0001 2 023 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 009/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): JOSE CARLOS LIMA DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 15 122 0001 2 023 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 010/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): HIGOR GONCALVES DE ASSIS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 15 122 0001 2 023 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 011/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): ANDERSON GOMES BERNARDES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
RECURSO: 15 122 0001 2 023 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.700,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 012/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PARTE CONTRATADO (A): JOAO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 04 .122. 0001 2. 008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN. / PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 013/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): ALESSANDRA SILVA MIRANDA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 18.542.0001 2.111 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 025/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DDB875B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS ADITIVOS– 2024 – PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA (CONTRATAÇÃO TEMPORARIA FORA DO PSS)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ADRIANO PEREIRA DE FRANCA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/PMT/20223
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CARLA DE SOUZA BRAGA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA CAROLINA LOPES DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CHARLES SILVA MATEUS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CHARLES SILVA SOUZA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MOTORISTA DE VEICULONA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CLEBE CARVALHO DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 219/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ELIMAR SOUZA DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ELKY SANDRA GONCALVES PINHEIRO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e FRANCISCO DE SOUSA MENDES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e FRANCISCO MIRANDA LIMA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 201/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e HYDEE ARAUJO GOMES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ALMEIDA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MOTORISTA DE VEICULO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e IVES LIMA GONCALVES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAISNA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JESUINO VELOSO COSTA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MOTORISTA DE VEICULO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE MELQUIADES RODRIGUES LIMA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JUNIO GOMES DA PENHA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e

término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 192/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JUVAN DA SILVA LIMA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LEANDRO NEVES DE CARVALHO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO ENGENHEIRA CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LETICIA SUELLEN PARODO DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 214/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LENIVALDO MARTINS DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LUZIETE MARIA DE JESUS LIMA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/ PMT//2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MANOEL PACHECO RODRIGUES LIMA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 208/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MOTORISTA DE VEICULO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARCIO MOREIRA DE MEDEIROS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARIA ANTONIA BONFIM DOS SANTOS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MAXSUEL SOARES BARBOSA NASCIMENTO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e NAYARA PEREIRA RIBEIRO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e OSVALDO JOSE FURTADO FERREIRA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 218/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e OZEAS GONCALVES SOBREIRA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RAFAEL SILVESTRE LOPES DE SOUZA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RAYLENE CRISTINA BEZERRA COSTA DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 217/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC MUNIC. DE DESPORTO, LASER E CULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RICHARD BREND DE SOUSA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ROMENS PEREIRA DA CRUZ
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RUTH DIAS DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 183/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e SARA CARVALHO DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e SEBASTIAO FARIAS DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e UILSON LIBANIO DAS NEVES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 220/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e VILMA SANTANA DOS SANTOS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/PMT/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:02F5E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMOS ADITIVOS– 2024 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUCUMÃ-PA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE VIGIA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GERALDO AURELIANO DA SILVA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE VIGIA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e MARCIO MORAES SILVA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE VIGIA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e PAULO CEZAR LUIZ FERREIRA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE VIGIA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e RAIMUNDO NAYA MOTA DOS SANTOS;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ANTÔNIA LOPES GONÇALVES;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ANTÔNIO CARLOS DOS REIS TRAVASSOS;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/SMDS/PSS/2023;

Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e MARIA DE JESUS FIRMINO;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GUSTAVO RODRIGUES SILVA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ANA PAULA CARDOSO SANCHES;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ENTREVISTADOR DE CAD. ÚNICO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e LUDMILLA DE MOURA FERNANDES;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ELIANE SILVA LEMOS;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ADVOGADA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ELISIANE ARAÚJO SALGADO;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CLEIDIVANIA ALVES DOS SANTOS;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ILMÁRIO SANTOS VIANA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE PEDAGOGA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e JENICE DE JESUS ORMUNDO SILVA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e EKISLENE PACHECO DA SILVA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ORIENTADOR SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e RAFAEL DOS SANTOS SOUZA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de

dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE PEDAGOGA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e KATILENE DA SILVA LEMOS MATOS;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e VALDILENE FRUTUOSO OLIVEIRA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE ADVOGADA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e THALYA OLIVEIRA FERNANDES;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Livia Lira de Araújo, Secretária Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/SMDS/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Partes: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e JÂMYSON DENYLSON MORAES VIEIRA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022.

LIVIA LIRA DE ARAÚJO,
Secretária Municipal.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D3D7FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA MÊS DE JANEIRO DE 2024

Nº do Contrato: 015/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: CARLOS ANDRE POVOA DE SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
DATA DE RESCISÃO: 08/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 235/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: CLEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSOR II-II
DATA DE RESCISÃO: 09/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

Nº do Contrato: 128/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ELIZAMAR BEZERRA SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO: 16/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

Nº do Contrato: 080/SEMET/ 2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ELOIR DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO: 17/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

Nº do Contrato: 054/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: JAMES DE OLIVEIRA AGUIAR
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSOR II-II
DATA DE RESCISÃO: 31/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

Nº do Contrato: 374/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: LEIDIANE SANTOS OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSOR ii-i
DATA DE RESCISÃO: 15/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

Nº do Contrato: 197/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ROZIRENE CARMINA DA COSTA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO: 02/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

Nº do Contrato: 327/SEMEC/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: Theyla de Andrade dos Santos
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO: 09/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:F09D25AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-057 PROCESSO ADM: Nº 057-2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE; PRÉ - ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS; ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;

EDUCAÇÃO INDÍGENA E ENSINO MÉDIO) REGULAR, CONTRA TURNO E INTEGRAL, PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.983.297,60(quatro milhões e novecentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos):**L DOS REIS BAIA LTDA**(48937905000119) com os lotes: 11, 12, 18, 34, 36 e 38 no valor total de R$ 1.989.564,00 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).**MCP GONÇALVES & CIA LTDA EPP**(14976973000175) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 35, 37 e 40 no valor total de R$ 2.411.451,60 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**S COSTA DE SOUSA**(10999791000169) com os lotes: 3, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42 e 43 no valor total de R$ 582.282,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais).
Itens fracassados:6, 9, 20, 39 e 44

TUCURUÍ - PA, 05 de fevereiro de 2024

FERNANDO BARROS LIMA
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0109C496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-057

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimenticios para atender os alunos da rede municipal de ensino (creche; pré - escola; ensino fundamental, ensino de jovens e adultos; atendimento educacional especializado; educação indígena e ensino médio) regular, contra turno e integral, para o ano letivo de 2024.

O Fundo Municipal de Educação, resolve Registrar os preços das empresas**:**

M C P GONÇALVES & CIA LTDA – valor R$ 2.411.451,60
S COSTA DE SOUSA – valor R$ 582.282,00
L DOS REIS BAIA LTDA – valor R$ 1.989.564,00

Ata de Registro de Preços nº 2024003 - Vigência: 12 meses.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:6821699E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240091

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-054

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, REFERENTE AOS ITENS DO PROCESSO 8.2023-038 QUE FICARAM FRACASSADO/DESERTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.399.040,00 (vinte milhões, trezentos e noventa e nove mil, quarenta reais)

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2024 a 16 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:861F4992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADM: Nº 8.2023-036

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS SERVIÇO(S) DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.078.677,00(oito milhões e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais):**J C CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA**(34895409000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 no valor total de R$ 8.078.677,00 (oito milhões e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais).

TUCURUÍ - PA, 05 de fevereiro de 2024

FERNANDO BARROS LIMA
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:19BB0597

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230270. Contratante: FMS Contratada: **DIAMANTECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.140.711/0001-88** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 003/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230333. Contratante: FMS Contratada: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 004/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230187. Contratante: FMS Contratada: **FARIAS COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.738.732/0001-95** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 028/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230118. Contratante: FMS Contratada: **MUNDO DA BIJUTERIA COMERCIO E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, CNPJ: 32.527.669/0001-22** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230387. Contratante: FMS Contratada: **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, CNPJ: 42.722.591/0003-12** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 008/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230440. Contratante: FMS Contratada: **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 007/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/05/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230334. Contratante: FMS Contratada: **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 004/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230350. Contratante: FMS Contratada: **GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.016.820/0001-59** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 010/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 24/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230346. Contratante: FME Contratada: **VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.307.994/0001-05** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 010/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210165. Contratante: FMS Contratada: **URSA SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 24.157.800/0001-89** Objeto: Termo Aditivo de VALOR. Origem: PG Nº 004/2021-PG/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/04/2024. O Contrato passando o valor total de R$ 7.034.872,32.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230319. Contratante: FMS Contratada: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 005/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230077. Contratante: FMS Contratada: **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.829.669/0001-75** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 037/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/11/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230112. Contratante: FMS Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230115. Contratante: FUNDEB Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230080. Contratante: FMAS Contratada: **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.829.669/0001-75** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 037/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/11/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230492. Contratante: FMS Contratada: **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA, CNPJ: 21.501.121/0001-97** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 014/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230226. Contratante: FMS Contratada: **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.874.399/0001-89** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 001/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230013. Contratante: FMS Contratada: **NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA, CNPJ: 21.858.937/0001-72** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 016/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230368. Contratante: FMS Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 012/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220108. Contratante: FMMA Contratada: **J. A. E. AKRA, CNPJ: 09.628.691/0001-47** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 030/2021-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/05/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230096. Contratante: PMU Contratada: **LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587, CNPJ: 15.551.405/0001-95** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 027/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/11/2024.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:FEE1DE7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMX

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMX

Retificação da publicação da DISPENSA eletrônica, publicada na FAMEP em 01 de fevereiro de 2024, nº 3426, referente Dispensa eletrônica emergencial 001/2024/PMX aquisição emergencial de COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10, para ser usado no caminhão pipa que irá fornecer água a população afetada pela estiagem (SECA) no município de Xinguara.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024/PMX

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024/PMX

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:F9EFCC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. 052-2023-FMS - AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 102/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 052/2023/FMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 052/2023/FMS. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS,** para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Xinguara/PA, em favor das firmas:

EMPRESA 01: **CLINICAL LAB ASSISSTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.990.262/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Araújo, nº 400, Sala 3, Bairro Novo Horizontes, CEP: 68.503-600, com os itens: 17, 18 e 49, perfazendo o valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

EMPRESA 02: **E.M. SERVICOS EM SAUDE E DIAGNOSTICOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 30.553.090/0001-09, estabelecida à Avenida Manoel Felix de Farias, nº 615, Bairro Centro, CEP 68.383-000, com os itens: 01, 09, 10, 11, 20, 27, 39, 42, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106 e 107, perfazendo o valor global de R$ 400.094,41 (quatrocentos mil e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

MPRESA 03: MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; inscrita no CNPJ nº 47.891.691/0001-24, estabelecida na Rua Q Um, Folha 18, Quadra 01, Lote 25, s/nº, Bairro Nova Marabá, CEP 68.513-410, com os itens: 12, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 45, 46, 61, 65, 74, 81, 109, 110 e 111, perfazendo o valor global de R$ 91.685,75 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA 04: MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI; inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15, estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, CEP 68.555-036, com os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 54, 57, 64, 76, 77, 80 e 100, perfazendo o valor global de R$ 21.754,10 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

EMPRESA 05: PROCELA PARTICIPACOES LTDA; inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri, nº 297, Bairro Floresta, CEP 30.150-190, com os itens: 31, 41 e 73, perfazendo o valor global de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

EMPRESA 06: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ nº 08.393.709/0001-06, estabelecida à Avenida Pedro Miranda, nº 2670, Bairro Pedreira, CEP 66.085-026, com os itens: 108, perfazendo o valor global de R$ 29.824,32 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA 07: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA; inscrita no CNPJ nº 19.142.596/0001-92, estabelecida na Rua Desembargador Custódio Lustosa, nº 371, Bairro Itaporã, CEP 31.710-630, com os itens: 19 e 32, perfazendo o valor global de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Xinguara - PA, 08 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:D8CF2A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 053-2023-FMS - AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 102/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 052/2023/FMS
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023/FMS

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Xinguara/PA, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através da Secretário de Educação o Sr. **FABRÍCIO MOURA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467938 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na Rua 13, Lote 15, n° 245, Bairro Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.

EMPRESA 01; CLINICAL LAB ASSISSTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.990.262/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Araújo, nº 400, Sala 3, Bairro Novo Horizontes, CEP: 68.503-600, classificada com os itens: 17, 18 e 49, perfazendo o valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

EMPRESA 02: E.M. SERVICOS EM SAUDE E DIAGNOSTICOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI; inscrita no CNPJ nº 30.553.090/0001-09, estabelecida à Avenida Manoel Felix de Farias, nº 615, Bairro Centro, CEP 68.383-000, classificada com os itens: 01, 09, 10, 11, 20, 27, 39, 42, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106 e 107, perfazendo o valor global de R$ 400.094,41 (quatrocentos mil e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

EMPRESA 03: MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; inscrita no CNPJ nº 47.891.691/0001-24, estabelecida na Rua Q Um, Folha 18, Quadra 01, Lote 25, s/nº, Bairro Nova Marabá, CEP 68.513-410, classificada com os itens: 12, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 45, 46, 61, 65, 74, 81, 109, 110 e 111, perfazendo o valor global de R$ 91.685,75 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA 04: MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI; inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15, estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, CEP 68.555-036, classificada com os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 54, 57, 64, 76, 77, 80 e 100, perfazendo o valor global de R$ 21.754,10 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

EMPRESA 05: PROCELA PARTICIPACOES LTDA; inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri, nº 297, Bairro Floresta, CEP 30.150-190, classificada com os itens: 31, 41 e 73, perfazendo o valor global de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

EMPRESA 06: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ nº 08.393.709/0001-06, estabelecida à Avenida Pedro Miranda, nº 2670, Bairro Pedreira, CEP 66.085-026, classificada com os itens: 108, perfazendo o valor global de R$ 29.824,32 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA 07: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA; inscrita no CNPJ nº 19.142.596/0001-92, estabelecida na Rua Desembargador Custódio Lustosa, nº 371, Bairro Itaporã, CEP 31.710-630, classificada com os itens: 19 e 32, perfazendo o valor global de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

XINGUARA-PA, 16 de janeiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:D49F3C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024/SEMEC - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.

TERMO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMX
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

De acordo com as mudanças feitas no termo de referência, a pregoeira RESOLVE Retificar e republicar o edital nº 004/2024/SEMEC cujo objeto é FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, conforme Termo de Referência e demais anexos. Considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133 DE 2021, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:
Retificar-se no Termo de Referência
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Republica-se a Data
A data da sessão pública passará a ser no dia 20/02/2024 às 8 horas.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

XINGUARA 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Agente de Contratação
Portaria n.º 021/2024/GP

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:0A22C758

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BJH0F20	TE00002250	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
BOS0B10	TE00002824	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
EYG4883	TE00002827	27/01/2024	5274/1	29/03/2024
FEB8A50	TE00002224	13/01/2024	5185/1	15/03/2024
FWU8J42	TE00003116	15/01/2024	5185/1	18/03/2024
FWU8J42	TE00003301	17/01/2024	5185/1	18/03/2024
GTJ2C66	TE00001364	17/01/2024	5185/1	18/03/2024
JUB0764	TE00003226	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
JUB0764	TE00003615	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
JUI0I88	TE00003622	26/01/2024	5185/1	29/03/2024
JUI5634	TE00003117	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
JUK5452	TE00002409	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
JUQ9861	TE00003602	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
JUW1965	TE00003130	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
JUW1965	TE00003131	15/01/2024	5738/0	18/03/2024
JUW1965	TE00003132	15/01/2024	5835/0	18/03/2024
JUW1965	TE00003133	15/01/2024	6599/2	18/03/2024
JUX7394	TE00003140	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
JUY7472	TE00001372	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
JVC9028	TE00003316	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
JVC9028	TE00003317	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
JVL8J62	TE00003609	24/01/2024	5738/0	25/03/2024
JVW8I85	TE00003156	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
JWA6230	TE00003404	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
JWB4571	TE00002118	13/01/2024	7030/1	18/03/2024

JWB4571	TE00002119	13/01/2024	7048/1	18/03/2024
JWC1F11	TE00003232	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
JWC1F11	TE00003233	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
JWC1F11	TE00003234	24/01/2024	6122/0	25/03/2024
JWC6155	TE00002221	11/01/2024	6050/1	12/03/2024
JWC9C38	TE00002235	15/01/2024	5550/0	18/03/2024
KMB5J80	TE00002242	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
MYH8969	TE00003434	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
MYH8969	TE00003441	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
NLK7J55	TE00001383	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
NOM3C33	TE00003206	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
NSH3334	TE00001395	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
NSI9E73	TE00001376	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
NSJ1C81	TE00002249	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
NSM2G02	015403	30/12/2023	5541/3	11/03/2024
NSM7942	TE00002816	26/01/2024	5185/1	29/03/2024
NSN8205	TE00002239	17/01/2024	5819/1	18/03/2024
NSR8551	TE00003157	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
NSR8551	TE00003158	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
NSS1404	TE00003171	17/01/2024	5185/1	18/03/2024
NST7728	TE00002814	26/01/2024	5185/1	29/03/2024
NSU5507	TE00003215	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
NSW7608	TE00003423	20/01/2024	5541/1	22/03/2024
NSX0A88	TE00003343	18/01/2024	5487/0	19/03/2024
NTA9741	TE00002812	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
NTB1E66	TE00002950	13/01/2024	5738/0	15/03/2024
NTB1E66	TE00003151	13/01/2024	6599/2	15/03/2024
OBT5966	TE00002947	13/01/2024	5541/3	15/03/2024
OBU4304	TE00003152	13/01/2024	6599/2	15/03/2024
OBU5109	TE00003077	11/01/2024	7030/1	12/03/2024
OBU9010	TE00003214	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
OBW9I24	TE00001377	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
OBW9I24	TE00002245	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OBX2667	TE00003026	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OBY0H10	TE00003001	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OBY8263	TE00003186	17/01/2024	5738/0	18/03/2024
OBY8263	TE00003188	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
OCA0117	TE00003145	17/01/2024	5495/0	18/03/2024
OCA0F26	TE00002229	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
OCA8290	TE00003141	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
OCA8290	TE00003142	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
OCA8290	TE00003143	17/01/2024	5193/0	18/03/2024
OCA8290	TE00003144	17/01/2024	6599/2	18/03/2024
OFI7820	TE00002403	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OFI7820	TE00002404	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
OFK6003	TE00002227	13/01/2024	5738/0	15/03/2024
OFL5918	TE00003335	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OFS9175	TE00002236	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
OFW5203	TE00003565	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
OSX3G20	TE00003200	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
OSX3G20	TE00003551	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
OSY1250	TE00003628	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OSY1250	TE00003629	26/01/2024	5738/0	29/03/2024
OSY3661	TE00003201	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OSY3661	TE00003202	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
OTA1059	TE00003166	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
OTA2910	TE00003426	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTA2910	TE00003427	22/01/2024	7048/1	25/03/2024
OTA3886	TE00001195	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OTA6138	TE00003219	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTC3162	TE00001394	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTC5645	TE00003123	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
OTC9451	TE00003308	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
OTD1H56	TE00003205	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
OTD6424	TE00003336	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OTD6424	TE00003337	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
OTD6424	TE00003630	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTD6424	TE00003631	26/01/2024	7048/1	29/03/2024
OTD9769	TE00002948	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
OTD9769	TE00002949	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
OTE1671	TE00003019	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTE9573	TE00002133	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
OTG3E44	TE00003014	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTG3E44	TE00003610	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTG7B38	TE00001367	17/01/2024	5185/1	18/03/2024
OTH0963	TE00003412	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
OTH0963	TE00003413	19/01/2024	7048/1	22/03/2024
OTI2873	TE00002815	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTI2H18	TE00001389	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
OTI5869	TE00003405	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
OTI5869	TE00003406	19/01/2024	7048/1	22/03/2024
OTI5869	TE00003407	19/01/2024	5193/0	22/03/2024
OTI5869	TE00003408	19/01/2024	6599/2	22/03/2024
OTI8439	TE00003341	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OTI8439	TE00003342	18/01/2024	6599/2	19/03/2024
OTI8439	TE00003409	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
OTK0543	TE00003440	23/01/2024	5541/1	25/03/2024
OTM0731	TE00002806	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTM0731	TE00003619	26/01/2024	7030/1	29/03/2024

OTM0731	TE00003620	26/01/2024	7048/1	29/03/2024
OTM9954	TE00003349	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
OTM9954	TE00003350	19/01/2024	6599/2	22/03/2024
OTM9F94	TE00002946	13/01/2024	5541/3	15/03/2024
OTN2I84	TE00003428	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTN2I84	TE00003429	22/01/2024	5193/0	25/03/2024
OTN2I84	TE00003430	22/01/2024	5738/0	25/03/2024
OTO8F25	TE00002136	27/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTO8F25	TE00002137	27/01/2024	7048/1	29/03/2024
OTP3E26	TE00001189	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OTQ9380	TE00002821	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTR2212	TE00003022	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTR7487	TE00001368	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
OTS0G38	TE00003614	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTS1063	TE00003311	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OTS1063	TE00003312	18/01/2024	7072/2	19/03/2024
OTS1585	TE00003016	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTT3229	TE00002820	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTT3229	TE00003024	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTU4320	TE00003632	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
OTV3913	TE00003179	17/01/2024	5541/4	18/03/2024
OTW0485	TE00003080	11/01/2024	7030/1	12/03/2024
OTW0485	TE00003081	11/01/2024	6050/1	13/03/2024
OTW1602	TE00003318	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
OTW8233	TE00002228	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
OTX0470	TE00003017	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OTX0470	TE00003018	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
OTZ8C80	TE00003203	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
OTZ8C80	TE00003333	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
OWI1260	015402	22/12/2023	5541/3	11/03/2024
POG7I44	TE00002293	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
POG7I44	TE00002294	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
PTL8119	TE00001378	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDA7071	TE00003623	26/01/2024	7048/1	29/03/2024
QDB7A29	TE00003608	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDC3725	TE00002244	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDC7193	TE00003606	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDC7193	TE00003607	24/01/2024	5193/0	25/03/2024
QDD1501	TE00002241	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
QDF2551	TE00002803	21/01/2024	7030/1	22/03/2024
QDF4069	TE00002817	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QDF6156	TE00002945	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QDF9410	TE00001382	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDG0277	TE00003004	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDG1332	TE00003218	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDG8579	TE00002122	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDG8638	TE00001373	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
QDG8J86	TE00003159	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QDI3606	TE00003072	27/12/2023	6599/2	12/03/2024
QDJ1931	TE00003005	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDJ8347	TE00002813	25/01/2024	7030/1	26/03/2024
QDK6I65	TE00002117	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDK7E53	TE00002410	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
QDK9D76	TE00003181	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDM1050	TE00002405	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDM1050	TE00003322	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDM1050	TE00003323	18/01/2024	6599/2	19/03/2024
QDM7095	TE00003420	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDM7095	TE00003421	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
QDO2021	TE00002990	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QDO2841	TE00003229	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDO9H19	TE00002232	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDO9H19	TE00002233	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
QDO9H19	TE00002234	15/01/2024	6858/0	18/03/2024
QDP2635	TE00003304	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDP7J95	TE00003161	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QDP7J95	TE00003162	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
QDP9D54	TE00003604	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDP9D54	TE00003605	24/01/2024	6599/2	25/03/2024
QDQ2754	TE00003572	25/01/2024	7048/1	26/03/2024
QDR6294	TE00001363	17/01/2024	5738/0	18/03/2024
QDR6526	TE00003006	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDS2D76	TE00001392	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDS2D76	TE00001393	22/01/2024	7048/1	25/03/2024
QDS9545	TE00003029	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QDT0216	TE00003149	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDU6701	TE00002991	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QDU6701	TE00002992	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
QDV0J91	TE00002124	13/01/2024	5541/4	18/03/2024
QDV7304	TE00002808	23/01/2024	5819/1	25/03/2024
QDV7304	TE00003621	26/01/2024	7048/1	29/03/2024
QDW5709	TE00003153	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QDX1I09	TE00003003	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QDY0127	TE00002230	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDY3272	TE00003305	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QDZ3247	TE00003633	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QDZ3340	TE00001199	21/01/2024	7030/1	22/03/2024
QDZ6I63	TE00003338	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEA4905	TE00002983	20/01/2024	7048/1	22/03/2024

QEA4905	TE00002985	20/01/2024	6858/0	22/03/2024
QEA7126	TE00003148	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QEA8303	TE00003328	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QED0C98	TE00002243	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QED8G99	TE00003433	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEE0141	TE00003554	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QEE5537	TE00002416	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEE7815	TE00001390	19/01/2024	5185/1	22/03/2024
QEE7B46	TE00002822	27/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEF0103	TE00002414	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEF0178	TE00003576	25/01/2024	7030/1	26/03/2024
QEF1476	TE00002134	16/01/2024	7030/1	18/03/2024
QEF4163	TE00003431	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEG5776	TE00002135	23/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEI2282	TE00003034	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEI3B56	TE00002120	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QEI6269	TE00003444	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEI6269	TE00003445	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
QEJ0587	TE00003164	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QEJ0587	TE00003165	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
QEK2447	TE00003198	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QEK2447	TE00003199	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
QEK7308	TE00003415	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEL4440	TE00003079	11/01/2024	7030/1	12/03/2024
QEL4578	015221	03/01/2024	5460/0	11/03/2024
QEM3216	TE00002127	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QEM4048	TE00003439	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEM4240	TE00001388	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEM4240	TE00003331	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEM4240	TE00003332	18/01/2024	6599/2	19/03/2024
QEN3530	TE00001379	18/01/2024	5738/0	19/03/2024
QEN3530	TE00003324	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
QEN3530	TE00003325	18/01/2024	6599/2	19/03/2024
QEN3719	TE00003224	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEN6400	TE00003002	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEN6400	TE00003227	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
QEN9537	TE00003450	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEN9537	TE00003603	24/01/2024	6599/2	25/03/2024
QEN9B01	TE00002297	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEO5020	TE00002818	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEO5020	TE00003627	26/01/2024	6599/2	29/03/2024
QEO8C55	TE00002819	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEP1052	TE00003319	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEP8452	TE00002246	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEQ0096	TE00003082	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
QEQ5I66	TE00003163	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
QEQ6470	TE00003211	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEQ7410	TE00002295	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEQ7410	TE00002296	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
QEQ7410	TE00002807	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
QER0168	TE00002987	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QER0168	TE00002988	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
QER2C57	TE00002989	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QER4800	TE00001193	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QER9484	TE00003417	20/01/2024	7366/2	22/03/2024
QER9484	TE00003422	20/01/2024	5185/1	22/03/2024
QES4522	TE00002130	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QES4522	TE00002131	13/01/2024	5738/0	18/03/2024
QES4522	TE00002132	13/01/2024	5819/1	18/03/2024
QES8361	TE00003568	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QES9H46	TE00003302	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QES9H46	TE00003303	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
QET5213	TE00003209	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
QET9065	TE00003011	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QET9065	TE00003012	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
QEU4904	TE00003176	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QEU4904	TE00003178	17/01/2024	5738/0	18/03/2024
QEU6C81	TE00003611	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEW6315	TE00003015	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEX1F90	TE00003169	17/01/2024	5738/0	18/03/2024
QEX7702	TE00002811	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
QEX8364	TE00002238	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QEX8364	TE00003027	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEX8860	TE00003344	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QEX9209	TE00003023	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QEY6574	TE00003557	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QEZ1472	TE00003118	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QLS6B24	TE00003084	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
QSD1C42	TE00003146	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QSD1C42	TE00003147	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
QSH5280	TE00001380	18/01/2024	5185/1	19/03/2024
QUL7A21	TE00003217	24/01/2024	7633/2	25/03/2024
QVA1560	TE00003334	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVA4D49	TE00003138	15/01/2024	5541/4	18/03/2024
QVA7E92	TE00003573	25/01/2024	7030/1	26/03/2024
QVA7E92	TE00003574	25/01/2024	6599/2	26/03/2024
QVA7I23	TE00003564	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QVA8174	TE00003135	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVA8174	TE00003136	15/01/2024	7048/1	18/03/2024

QVB0C76	TE00001194	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVB9C11	TE00001192	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVB9C11	TE00003625	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QVC1113	TE00003195	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVC1265	TE00002412	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVC2C74	TE00003192	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVC3A04	TE00002986	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QVD1870	TE00003222	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVD1870	TE00003446	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
QVD3B10	TE00003150	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVD5A21	TE00003032	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QVE2310	TE00003330	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVE2D52	TE00003009	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVE6J73	TE00003168	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVF1604	TE00003127	15/01/2024	7030/1	22/03/2024
QVF1604	TE00003128	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVG0J62	TE00002225	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QVG0J62	TE00002226	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
QVG5B71	TE00003155	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
QVH1F90	TE00003443	24/01/2024	5495/0	25/03/2024
QVI0H69	TE00003425	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVI8F42	TE00003315	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVI9248	TE00003306	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVI9248	TE00003307	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVJ1G02	TE00001371	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVJ5F59	TE00002231	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVJ5F59	TE00003122	15/01/2024	5738/0	18/03/2024
QVJ7530	TE00001196	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVJ9B62	TE00002220	11/01/2024	7030/1	12/03/2024
QVK3I34	TE00002406	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVK4F37	TE00003636	26/01/2024	5479/0	29/03/2024
QVK6J66	TE00003028	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QVK7E82	TE00003182	17/01/2024	5738/0	18/03/2024
QVL4C57	TE00003410	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
QVL5F52	TE00003204	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVM2A51	TE00003560	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QVM5D85	TE00003313	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVM5D85	TE00003314	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
QVO1E10	TE00002128	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVO1E10	TE00002129	13/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVO2B29	TE00002125	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVO2B29	TE00002126	13/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVO7C45	TE00003212	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVO7J92	TE00003134	15/01/2024	5525/0	18/03/2024
QVP1H59	TE00003114	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVP8A54	TE00003180	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVQ5B13	TE00003438	23/01/2024	5541/3	25/03/2024
QVR4F61	TE00002300	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
QVS6D30	TE00003115	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVS9B62	TE00003120	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVS9B62	TE00003121	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVS9E54	TE00003170	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVT0J77	TE00003139	17/01/2024	7030/1	20/03/2024
QVT1B21	TE00003437	23/01/2024	7048/1	25/03/2024
QVT7I49	TE00002408	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
QVU4I65	TE00003555	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
QVU4I65	TE00003556	20/01/2024	6599/2	22/03/2024
QVU6G41	TE00003078	11/01/2024	7030/1	12/03/2024
QVU8C08	TE00003110	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVU8C08	TE00003111	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
QVU8C08	TE00003112	15/01/2024	5193/0	18/03/2024
QVV1A35	TE00001391	22/01/2024	5185/1	25/03/2024
QVV9C61	TE00003196	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVW2D92	TE00003013	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVW3H10	TE00003416	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
QVW3H80	TE00003030	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
QVW3J26	TE00003113	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
QVY3E35	TE00003074	11/01/2024	7030/1	12/03/2024
QVZ1H92	TE00003083	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
QXT6D25	TE00003210	22/01/2024	5738/0	25/03/2024
RWK0A74	TE00003109	12/01/2024	7030/1	15/03/2024
RWK3I77	TE00003616	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
RWK3I77	TE00003617	26/01/2024	6599/2	29/03/2024
RWK6J74	TE00003575	25/01/2024	7030/1	26/03/2024
RWK7C80	TE00003345	19/01/2024	7048/1	22/03/2024
RWK7C80	TE00003346	19/01/2024	6599/2	22/03/2024
RWK7D16	TE00003347	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
RWK7D16	TE00003348	19/01/2024	7048/1	22/03/2024
RWK8D90	TE00001191	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RWL6H93	TE00003189	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWL6H93	TE00003190	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
RWL7B40	TE00003414	20/01/2024	5738/0	22/03/2024
RWL7J19	TE00003126	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWN1H80	TE00001362	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWO6D11	TE00002823	27/01/2024	7030/1	29/03/2024
RWO6D11	TE00003231	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
RWO6F08	TE00001386	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RWO6F08	TE00001387	18/01/2024	7048/3	19/03/2024
RWO6I59	TE00003183	17/01/2024	7030/1	18/03/2024

RWO6I59	TE00003184	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
RWO9J50	TE00002993	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RWP0B34	TE00002407	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
RWP1I53	TE00002115	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
RWP1I53	TE00002116	13/01/2024	7048/1	15/03/2024
RWP1I53	TE00002809	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
RWQ0E40	TE00003191	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWR1B63	TE00003569	25/01/2024	7030/1	26/03/2024
RWR5B03	TE00003007	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RWR9H01	TE00003561	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RWR9H78	TE00003010	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
RWS1F09	TE00003418	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RWS1F09	TE00003419	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
RWS5C42	TE00002240	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RWV0F95	TE00003160	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
RWV8J57	TE00002810	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
RWW1G19	TE00003558	20/01/2024	7030/1	25/03/2024
RWW1G19	TE00003559	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
RWW7B32	TE00003230	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
RWW8D31	TE00003124	15/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWW8D31	TE00003125	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
RWW8D31	TE00003566	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RWW8D31	TE00003567	20/01/2024	7048/1	22/03/2024
RWX3H68	TE00003613	24/01/2024	7366/2	25/03/2024
RWX3I91	TE00001369	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWX3I91	TE00001370	17/01/2024	5738/0	18/03/2024
RWY0G64	TE00002237	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RWZ5D68	TE00003129	15/01/2024	7048/1	18/03/2024
RXA0I90	TE00003207	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RXA0I90	TE00003208	18/01/2024	5738/0	19/03/2024
RXA2H07	TE00003008	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RXA2H40	TE00002981	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXA5C04	TE00002982	20/01/2024	5746/1	22/03/2024
RXA5C04	TE00002984	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXA5F66	TE00003329	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
RXA6E06	TE00002121	13/01/2024	7030/1	18/03/2024
RXA7G80	TE00001374	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RXA7G80	TE00003320	18/01/2024	6599/2	19/03/2024
RXA8B25	TE00003570	25/01/2024	7030/1	26/03/2024
RXB0I47	TE00003424	22/01/2024	7030/1	25/03/2024
RXC2J82	TE00003435	23/01/2024	7030/1	25/03/2024
RXC2J82	TE00003436	23/01/2024	7048/1	25/03/2024
RXC5H40	TE00001200	21/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXC7B03	TE00003637	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
RXC7C64	TE00003174	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RXC7C64	TE00003175	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
RXC7H28	TE00003154	13/01/2024	7030/1	15/03/2024
RXD1H67	TE00003326	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RXD1H67	TE00003327	18/01/2024	5193/0	19/03/2024
RXD6B63	TE00003634	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
RXD6B63	TE00003635	26/01/2024	7048/1	29/03/2024
RXD6G81	TE00002114	12/01/2024	7030/1	15/03/2024
RXD8F57	TE00002299	18/01/2024	7048/1	19/03/2024
RXD8H30	TE00001198	21/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXD8J20	TE00001190	18/01/2024	7030/1	19/03/2024
RXE0A14	TE00002413	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
RXE0H92	TE00003402	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXE2D52	TE00002801	21/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXE8F22	TE00003223	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
RXE9C24	TE00003025	26/01/2024	7030/1	29/03/2024
RXG0I98	TE00003194	20/01/2024	5738/0	22/03/2024
RXH5H47	TE00003228	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
RXH7J86	TE00003411	19/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXH9D42	TE00002123	13/01/2024	5541/4	18/03/2024
RXI3G72	TE00003447	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
RXI7F99	TE00003197	20/01/2024	7030/1	22/03/2024
RXJ7B01	TE00001365	17/01/2024	7030/1	18/03/2024
RXJ7B01	TE00001366	17/01/2024	7048/1	18/03/2024
SZA0G91	TE00002802	21/01/2024	7030/1	25/03/2024
SZA0G91	TE00003448	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
SZA0G91	TE00003449	24/01/2024	7048/1	25/03/2024
SZB4A40	TE00003033	26/01/2024	7030/1	29/03/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E8BF70DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento

da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AOA7698	014227	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
DWS0F12	014140	15/09/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
GEV2E67	014454	08/10/2023	5525/0	R$130,16	07/03/2024
HDX6E12	013081	12/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
JID6F51	014281	29/09/2023	6122/0	R$293,47	07/03/2024
JTF8J83	014451	08/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
JTY3785	014413	04/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
JUC9096	014321	10/10/2023	6599/2	R$293,47	07/03/2024
JUC9096	014322	10/10/2023	6866/1	R$293,47	07/03/2024
JUC9096	014471	13/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
JVE1793	013990	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
JVE1793	013991	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
JVL0439	014269	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
JVR0244	013986	08/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
JVR7563	014201	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
JVR7563	014202	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
JVR9G44	014359	11/10/2023	5525/0	R$130,16	07/03/2024
JWB4124	014470	13/10/2023	6041/2	R$195,23	07/03/2024
KNC9F26	014319	10/10/2023	6599/2	R$293,47	07/03/2024
MWD0A73	013890	08/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
MXD6E59	014215	25/09/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
NFH3G52	012512	13/10/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
NFH3G52	012513	13/10/2023	6599/2	R$293,47	07/03/2024
NFL1463	005895	12/09/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
NNE1D24	013546	14/09/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
NSF4564	014267	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NSH3437	014259	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NSK6661	014422	11/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
NSP0F00	014473	13/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
NST7259	014098	13/09/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
NST7G22	014210	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NST7G22	014211	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
NSW0625	013960	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NSW0625	013961	07/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
NSY3395	013545	14/09/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
NSZ1D54	014418	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NSZ3127	014148	18/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NTA9741	014253	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NTB7248	014409	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
NTB7248	014410	03/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OBU9934	014100	13/09/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
OBX1918	014206	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OFS6118	013886	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OFS7J83	014601	12/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OFV7D11	012509	13/10/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
OFV7D11	012510	13/10/2023	6599/2	R$293,47	07/03/2024
OGB3209	014247	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OGB3209	014248	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OSW3370	014275	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OSX0540	013958	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OSX0540	013959	07/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OSY4I85	013885	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OSY8850	014203	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTB9B25	013077	12/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTB9B25	013078	12/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OTI2H18	014455	09/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTI2H18	014456	09/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OTI5869	014133	14/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTI7200	014300	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTI8439	014297	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTK4079	014254	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTK5471	014404	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTK8732	013687	26/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTM5957	014266	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTN1C87	014286	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTN1C87	014287	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTN7240	014433	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTN9286	014472	13/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTP2048	013978	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTQ3998	014432	11/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
OTR9282	014258	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTV7I77	013699	12/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024

OTV7I77	013853	01/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTV7I77	013854	01/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
OTW3352	014145	15/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTW7713	014278	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTX0922	013540	14/09/2023	5746/1	R$130,16	07/03/2024
OTY0520	013956	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
OTZ8930	014434	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
PBA4A19	014426	04/10/2023	7633/2	R$293,47	07/03/2024
PSK2917	013898	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDA1G73	014204	25/09/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
QDA8720	014265	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDC2F71	014221	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDD3953	014302	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDD3953	014303	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QDD4B82	013884	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QDD6586	014419	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDE4411	013698	12/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDF1061	014094	13/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDF3640	014361	11/10/2023	5541/3	R$195,23	07/03/2024
QDH1392	014298	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDJ3316	013887	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDL1801	014417	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDM0977	014313	26/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDO0470	014212	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDO4267	013338	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDP0358	014304	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDR4705	013682	14/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDR4705	013683	14/09/2023	7633/2	R$293,47	07/03/2024
QDS0C17	013876	05/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
QDS4448	014411	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDT1E89	013888	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDU5E61	013676	14/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDV2123	013851	01/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDW1528	014308	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDW1528	014309	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QDW6804	014218	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDW6804	014219	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QDX0713	014312	26/09/2023	6050/1	R$293,47	07/03/2024
QDX7081	014315	26/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDY0089	013987	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QDY4354	013962	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEA1233	013996	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEA7J17	013684	26/09/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
QEB0803	014407	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEB5490	014296	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEE5252	013344	25/09/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
QEE6G94	014604	12/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEF1318	014354	11/10/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
QEF1318	014355	11/10/2023	5835/0	R$195,23	07/03/2024
QEG1I05	013874	05/10/2023	5843/3	R$195,23	07/03/2024
QEG5776	014222	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEG5776	014223	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QEH9J30	014262	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEI0605	013995	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEI2810	014283	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEI3646	014260	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEJ3705	013541	14/09/2023	5746/1	R$130,16	07/03/2024
QEK0E28	014305	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEK9329	014452	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEK9329	014453	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QEL1220	013079	12/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEL2910	014257	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEL4900	014246	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEM5023	014459	09/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEM5023	014460	09/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QEM7563	014142	15/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEN0771	014245	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEN1206	013966	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEN6627	014290	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEN9286	013983	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEN9537	014225	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEN9537	014226	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QEO2461	014295	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEP0573	013896	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEP0573	013897	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QEQ3E57	013965	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QES1524	014353	03/10/2023	5541/3	R$195,23	07/03/2024
QES4042	014237	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QES4042	014238	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QES8202	014462	09/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QES8202	014463	09/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QES8361	013973	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QET1533	014420	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QET4915	014424	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEU3D18	014233	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEU3D18	014256	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEV5G23	014270	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEV9858	013543	14/09/2023	5746/1	R$130,16	07/03/2024
QEW7J70	014000	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024

QEW9930	013677	14/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEW9930	013678	14/09/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
QEX8860	013968	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEY1602	013969	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEZ5059	013993	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QEZ5059	013994	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QEZ6634	013988	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QGF0774	014272	29/09/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
QGY5H39	014131	14/09/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
QVA3600	014414	04/10/2023	5193/0	R$293,47	07/03/2024
QVA3810	014205	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVA4232	014263	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVA4C87	014236	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVB5245	014292	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVD4423	014244	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVE0436	013341	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVE7D28	013964	07/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVG5I87	014430	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVI4B12	014235	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVI6A92	014416	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVI7E92	014360	11/10/2023	5541/3	R$195,23	07/03/2024
QVJ5F59	013863	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVJ5F59	013864	05/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QVJ7F94	013345	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVJ7F94	013346	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QVK3C75	012514	17/10/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
QVL2J76	013852	01/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVL5F22	013080	12/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVM7D15	014241	25/09/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
QVM8I53	014437	11/10/2023	5193/0	R$293,47	07/03/2024
QVM9F28	014401	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVN0C67	014405	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVN1G50	014143	15/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVO7B33	014306	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVO7B33	014307	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QVO7G79	014132	14/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVO8F60	014425	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVP2J17	013974	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVP5F77	013855	01/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVP5F77	013856	01/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QVP9D81	014231	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVP9D81	014232	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QVQ5I26	014356	11/10/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
QVR4J53	014415	04/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVR5I00	014358	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVR5J36	013347	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVR8H28	013076	12/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVT5E73	013350	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVU7I40	013865	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVU7I40	013866	05/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
QVU8B03	013975	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVV1000	013873	05/10/2023	5185/1	R$195,23	07/03/2024
QVW8D44	014268	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVX8H09	014138	15/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QVY1J71	014316	26/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
QYA0F63	014461	09/10/2023	5185/2	R$195,23	07/03/2024
RFQ8J87	014130	14/09/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
RWK2C96	014351	03/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWK2C96	014352	03/10/2023	6858/0	R$293,47	07/03/2024
RWK5D76	014403	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWL2I63	014213	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWL2I63	014214	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWM0D05	014474	13/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWM2C91	014436	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWN0G77	013348	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWN0H71	013999	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWN1I58	012511	13/10/2023	5568/0	R$195,23	07/03/2024
RWN3I04	014096	13/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWO3B73	014603	12/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWO4I95	013073	11/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWP4G80	014285	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWP6F55	014468	13/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWP6F55	014469	13/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWQ3J21	013685	26/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWR1B44	013870	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWR1B44	013871	05/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWR7E10	013690	26/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWR7E10	013691	26/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWS3C50	014097	13/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWS7I14	013997	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWT8A74	014146	18/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWU4D42	013085	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWU4D42	013086	03/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWV0H17	014406	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWW3C80	014228	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWW3C80	014229	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWW4F00	014264	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWX3D99	014431	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWX3F28	014274	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024

RWX4H74	013883	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWY2F78	013339	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWY2F78	013340	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RWY5C00	013674	14/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RWY5C00	013675	14/09/2023	6858/0	R$293,47	07/03/2024
RXA3F69	012508	13/10/2023	5738/0	R$293,47	07/03/2024
RXA4E55	014294	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXB2F09	014310	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXB2F09	014311	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXB2I32	013860	01/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXB2I32	013861	01/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXC3F24	014149	18/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXC3F24	014150	18/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXC4D86	013879	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXC4D86	013880	05/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXC7G20	014602	12/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXC8C73	014230	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXD0J26	014423	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXD5B64	013881	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXD5B64	013882	05/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXD6G11	014427	11/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXD7C27	014271	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXD7H06	014134	14/09/2023	5541/3	R$195,23	07/03/2024
RXD8I01	014099	13/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXE1H21	014467	13/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXE8A82	014137	15/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXF9H01	013083	03/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXF9H01	013084	03/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXG1J43	014216	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXG1J43	014217	25/09/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXG4H25	014606	16/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXG4H25	014607	16/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXG7C75	013867	05/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXG8D81	013981	08/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXG8D81	013982	08/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXG9H57	014464	09/10/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXG9H57	014465	09/10/2023	7048/1	R$293,47	07/03/2024
RXI0H22	014234	25/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024
RXJ7D34	014299	29/09/2023	7030/1	R$293,47	07/03/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A9466941

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 004/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL GAB/SEMED Nº 001/2024

EDITAL GAB/SEMED N° 004/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL GAB/SEMED Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 001/2024,

RESOLVE:

Homologar, por meio deste Edital, o Resultado DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL GAB/SEMED Nº 001/2024, através da listagem anexa, contendo o nome dos candidatos convocados e aprovados para o cadastro reserva.
Convocar, os candidatos dentro do número de vagas, conforme o ítem 8 do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPECIONAL GAB/SEMED Nº 001/2024 para Contratação/Lotação, conforme a necessidade da Administração Pública.
No que se refere às vagas para cadastro de reserva, o resultado destaca os candidatos que serão convocados para as vagas iminentes. Os demais serão inseridos em uma lista de reserva, sendo convocados **SOMENTE** quando surgir novas vagas.
Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

Determinar que o não comparecimento dos convocados nos dias 05 e 06/02/2024 até às 16h acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.
Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos/SEMED, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 02 de Fevereiro de 2024.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 006/2017

DOS CARGOS

ZONA URBANA

AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL C. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE, C. M. E. I. BALÃO MÁGICO, C. M. E. I. CRIANÇA FELIZ, C. M. E. I. OLINDA LIMA DE SOUZA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ALRENICE ALVES DOS SANTOS	**CONVOCADA (O)**
2	JOEDINA MENDES DE BARROS	**CONVOCADA (O)**
3	DANIELE FONSECA DE OLIVIERA	**CONVOCADA (O)**
4	ORLEANE DOS SANTOS BRASIL	**CONVOCADA (O)**
CADASTRO RESERVA		
1	VICTORIA TAMYRES SILVA DOS SANTOS	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	MARIA DO AMPARO LIMA DO LAGO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
3	SAWANY ALVES SILVA RANGEL	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
4	DENISA SANTOS CUNHA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

MERENDEIRA E. M. E. F. O MUNDO DA CRIANÇA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	DAYANE BRASIL DE SOUSA	**CONVOCADA (O)**
2	FRANCISCA DEUNIDE MORAIS SILVA	**CONVOCADA (O)**
CADASTRO RESERVA		
1	EDNEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FIGUEREDO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	ADRIANA SILVA TORRES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, SEMED/SEDE		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	LETICIA FERNANDES MARCIAL	**CONVOCADA (O)**
2	ROMARIO SILVESTRE SOUSA LIMA	**CONVOCADA (O)**
3	DOUGLAS PEREIRA SOARES	**CONVOCADA (O)**
CADASTRO RESERVA		
1	DANIEL SOUSA MELO FELIX	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	VITOR LEONEL SOUSA LEITE	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
3	GILMAR DA SILVA PINTO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

MEDIADOR I		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	LIDIA MARIA DOS SANTOS SILVA	**CONVOCADA (O)**
2	MARIA ANTONIA PEREIRA RODRIGUES	**CONVOCADA (O)**
3	NAOZÉ DE OLIVEIRA SILVA	**CONVOCADA (O)**
4	ELIZABETE NERES CONCEIÇÃO	**CONVOCADA (O)**
5	ELENILDE FERREIRA DOS SANTOS	**CONVOCADA (O)**
6	KESIANE FERNANDES DE SOUSA	**CONVOCADA (O)**
7	DENILSON DA SILVA RIBEIRO	**CONVOCADA (O)**
8	LUCIELKIA DE NAZARÉ SÁ	**CONVOCADA (O)**
9	GESSYCA KAREN SILVA TORRES	**CONVOCADA (O)**
10	JOSELIA CONCEIÇÃO COSTA	**CONVOCADA (O)**
11	GIZELLY DE ALMEIDA BRITO	**CONVOCADA (O)**
12	MACIELLI PINHEIRO ROCHA	**CONVOCADA (O)**
13	ADRIA IKO MUNDURUKU	**CONVOCADA (O)**
14	ANDRÉ SILVA LOBATO	**CONVOCADA (O)**
15	POLIANE MACHADO FERREIRA	**CONVOCADA (O)**
16	RAFAELA DA SILVA E SILVA	**CONVOCADA (O)**
17	GUSTAVO OLIVEIRA	**CONVOCADA (O)**
18	LAUCILENE PINTO BRASIL	**CONVOCADA (O)**
19	VALERIA TAVARES MOTA SOUSA	**CONVOCADA (O)**
20	ANALICE DE SOUSA ARAUJO	**CONVOCADA (O)**
MEDIADOR I - CADASTRO RESERVA		
1	GLEICIVANIA IASMIN KAROL MANSO DA SILVA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	MÁRCIA ROBERTA DE LIMA NASCIMENTO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
3	KACIA EDILANE DOS SANTOS NASCIMENTO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
4	LUCINETE SOUZA PORTO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
5	ELISSANDRA SOUSA SOARES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
6	MARIA PATRICIA FIALHO DAMACENO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
7	JANAINA SOUZA VALENTIM	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
8	EULINDA BORGES LINHARES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
9	TAMIRES DIAS BARBOSA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
10	EDINEIA DIAS LOPES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
11	VITÓRIA AZEVEDO NUNES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
12	EDIVAN DA SILVA FENELON	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
13	SELIANE CRISTIANE DA SILVA SOUSA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
14	RAFAELA NONATA ALVES PORTELA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
15	RHAYSSA MARIANA VIEIRA TORRES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
16	NOEMI DE SOUSA ARAUJO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
17	CELIELMA SOUSA ALMEIDA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
18	TAINARA CASTRO GOMES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
19	LUCINEIDE FAUSTO GONÇALVES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
20	MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

MEDIADOR II		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	MARILENE DE SOUZA RODRIGUES	**CONVOCADA (O)**
2	MARA ANTONINA MIRANDA SILVA	**CONVOCADA (O)**
3	IZABELLY CARRERA BARROS	**CONVOCADA (O)**
4	MARCOS DE OLIVEIRA MORAIS	**CONVOCADA (O)**

CADASTRO RESERVA		
1	DICIANE LEITE MARQUES	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	DANNA KARINA SILVA SANTOS	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
3	WANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
4	JASIELBIA DA SILVA SOUZA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

MIRITITUBA

MEDIADOR I		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	RONALD CLEITON SILVA KABÁ	**CONVOCADA (O)**
2	JOZIANE SANTOS DE LIMA	**CONVOCADA (O)**
3	BEATRIZ PINTO LIMA MILHEIRO	**CONVOCADA (O)**
4	NAYARA TAIANNE ALVES FERREIRA	**CONVOCADA (O)**

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. INTEGRAÇÃO NACIONAL		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ROSA ELENA SILVA FARIAS	**CONVOCADA (O)**
CADASTRO RESERVA		
1	MAIELY VIANA PAZ	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E. M. E. F. INTEGRAÇÃO NACIONAL		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	BEATRIZ FELIX DA SILVA	**CONVOCADA (O)**
2	ANDREIA DA SILVA SOUZA	**CONVOCADA (O)**
CADASTRO RESERVA		
1	RUBEÍNA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	EDRIENY ERICA FERREIRA BARBOSA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. INTEGRAÇÃO NACIONAL		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	MAILSON DA SILVA E SILVA	**CONVOCADA (O)**
2	PAULO VITOR DOS SANTOS VASCONCELOS	**CONVOCADA (O)**
CADASTRO RESERVA		
1	DAYANE SOUZA BATISTA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA
2	KENAS KUESTER BARBOSA BRAGA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL

POLO 1 – SANTARÉM CUIABÁ

MEDIADOR I E. M. E. F. PRINCESA ISABEL		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	FRANCIDALVA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	**CONVOCADA (O)**

MEDIADOR I E. M. E. F. ENGº FRANCISCO BARROS		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	**CONVOCADA (O)**
2	ELZIRENE SOARES DE SOUZA	**CONVOCADA (O)**

POLO 2 – TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ARIXI – ANEXO NOVA CONQUISTA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	RAIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	**CONVOCADA (O)**

PROFESSOR DE SERIES INICIAIS ANEXO – E. M. E. F. Mª ROSA DA SILVA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	FERNANDA DA SILVA LEAL	**CONVOCADA (O)**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ANEXO – E. M. E. F. Mª ROSA DA SILVA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	RAQUEL PRUDENCIO SANTOS	**CONVOCADA (O)**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. NOVA JERUSALEM		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	ANA PAULA DA SILVA FRAZÃO	**CONVOCADA (O)**

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E. M. E. F. NOVA CALIFORNIA		
POSIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
1	SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA	**CONVOCADA (O)**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. SÃO RAIMUNDO I

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS	CONVOCADA (O)
CADASTRO RESERVA		
1	SAMARA STEFHANE ROCHA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

POLO 3 – ESTRADA DE BARREIRAS E RIBEIRINHAS

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E. M. E. F. PROFº JUVENCIO CORREA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	DAVID SILVA SOUZA	CONVOCADA (O)
CADASTRO RESERVA		
1	IZABELE SILVA ARAUJO	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

MEDIADOR I E. M. E. F. PROFº JUVENCIO CORREA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JOSEANE RAIMUNDA SILVA PRATA	CONVOCADA (O)

MEDIADOR I E. M. E. F. CABO SEBASTIÃO FAUSTO		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JEANE SILVA PRATA	CONVOCADA (O)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. SANTA MARIA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROZANA SILVA DA CRUZ	CONVOCADA (O)

MEDIADOR I E. M. E. F. NAZARÉ II		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	LAURA ZELITA SILVA SANTANA	CONVOCADA (O)

MEDIADOR II E. M. E. F. NAZARÉ II		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ELCICLEIA SILVA DOS SANTOS	CONVOCADA (O)

MERENDEIRA E. M. E. F. SÃO LUIZ DO TAPAJÓS		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	TATIANA ARAUJO LIMA	CONVOCADA (O)

MERENDEIRA E. M. E. F. Mª HONORINA MELO BAIMA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROSANGELA SILVA RAMOS	CONVOCADA (O)
CADASTRO RESERVA		
1	GARDENIA PEREIRA DA SILVA	APROVADA (O) PARA CADASTRO RESERVA

POLO 4 – REGIÃO GARIMPEIRA

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. PISTINHA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ALAELSON CARDEAL ROSA	CONVOCADA (O)

VIGIA E. M. E. F. IEDA MARIA GOMES BARBALHO		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	LUIS ASSAI VIANA	CONVOCADA (O)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. IEDA MARIA GOMES BARBALHO		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	SAMARA SILVA VIANA	CONVOCADA (O)

PROFESSOR DE ED. FÍSICA E. M. E. F. IEDA MARIA GOMES BARBALHO		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	MARTA ANDREA SOUSA DA SILVA	CONVOCADA (O)

VIGIA E. M. E. F. ÁGUA BRANCA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CARLOS HENRIQUE ALVES DO ESPIRITO SANTO	CONVOCADA (O)

PROF. DE SÉRIES INICIAIS E. M. E. F. MARIA DO PATROCINIO		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JAMILE SOUSA SANTANA	CONVOCADA (O)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E. M. E. F. MARIA DO PATROCINIO

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JONELMA SOUZA LIMA	CONVOCADA (O)

PROF. DE SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL C. M. E. I ABC		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	RISONEIDE LEAL FERREIRA	CONVOCADA (O)
2	NILDILENE ALVES SALAZAR	CONVOCADA (O)

MEDIADOR I C. M. E. I ABC		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	PAMELA FELIX DE SOUZA	CONVOCADA (O)
2	DANIELE SALES COELHO	CONVOCADA (O)
3	DEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	CONVOCADA (O)

MEDIADOR I E. M. E . F CESAR ALMEIDA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	KATIA MARTINS DA SILVA	CONVOCADA (O)

MEDIADOR II E. M. E . F CESAR ALMEIDA		
POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	VIVIANE NUNES XAVIER HOPPE	CONVOCADA (O)
2	LAURISMAR MARQUES SANTANA	CONVOCADA (O)

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:2E273E0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **5ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área do **MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, localizada na Rua Magalhães Barata, nº77, Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2021, no período de 06 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h.

MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auxiliar de Serviços Gerais							01 vaga
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Celma Monteiro Cruz	-	Ensino Fundamental Completo	1,0	-	Idade	1,0	Aprovada

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Assistente Administrativo								01 Vaga
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Mariana da Paz Costa	-	Pós-graduação	3,5	1,0	0,5	-	5,0	Aprovada

Trairão, 05 de Fevereiro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1D8A7B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **6ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Rua Gov. José Malcher, nº43 , Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2023, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 14h.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Assistência – Motorista CRAS								01 vaga
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Isac Paludo Renosto	326	Ensino Medio	-	-	1,50	-	1,50	Aprovado

Secretaria de Assistência – Motorista PAA								**01 vaga**
Nome do Candidato	**Inscrição**	**Escolaridade**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Tempo de Serviço**	**Critério de Desempate**	**Total**	**Classificação**
Deyvison Guimaraes Figueira	481	Ensino Medio	-	-	1,50	-	1,50	Aprovado

Secretaria de Assistência Social Auxiliar de Serviços Gerais - Semdas								**01 vaga**
Nome do Candidato	**Inscrição**	**Escolaridade**	**Graduação**	**Pos- Graduação**	**Tempo de Serviço**	**Critério de Desempate**	**Total**	**Classificação**
Neuza Rosa de Oliveira	325	Ensino Médio	-	-	1,50	-	1,50	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social Auxiliar de Serviços Gerais – CRAS								**01 vaga**
Nome do Candidato	**Inscrição**	**Escolaridade**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Tempo de Serviço**	**Critério de Desempate**	**Total**	**Classificação**
Roseli Gutz Nascimento	260	Ensino Fundamental	-	-	1,50	Idade	1,50	Aprovada

Secretaria de Assistência Assistente Administrativo - CRAS								**02 Vagas**
Nome do Candidato	**Inscrição**	**Escolaridade**	**Graduação**	**Pos Graduação**	**Tempo de Serviço**	**Critério de Desempate**	**Total**	**Classificação**
Anye Teixeira Soares	327	Ensino Medio	-	-	1,50	idade	1,50	Aprovada
Jordania Marinho de Oliveira	205	Ensino Medio	-	-	1,50	Idade	1,50	Aprovada

Secretaria de Assistência Assistente Administrativo – Cadastro Único								**03 vagas**
Nome do Candidato	**Inscrição**	**Escolaridade**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Tempo de Serviço**	**Critério de Desempate**	**Total**	**Classificação**
Elizandra Suzia Wener	514	Ensino Medio	-	-	1,50	idade	1,50	Aprovada
Francilda Santos Torres	280	Ensino Medio	-	-	1,50	Idade	1,50	Aprovada
Jessica da Silva Cruz	169	Ensino Medio	-	-	1,50	idade	1,50	Aprovada

Secretaria Municipal de Assistência Social Assistente Administrativo Conselho Tutelar								**01 vaga**
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Franciele Freitas Gomes	493	Ensino Medio	-	-	1,00	-	-	Aprovada

Secretaria Municipal de Assistência Social **Orientador Social**								08 vagas
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Franciele Araújo Silva	178	Ensino Medio	-	-	1,50	Idade	1,50	Aprovada
Dayane Silva Campo	177	Ensino Medio	-	-	1,50	idade	1,50	Aprovada
Marcia dos Santos Oliveira	274	Ensino Medio	-	-	1,00	idade	1,00	Aprovada
Eliomara da Silva Nascimento	264	Ensino Medio	-	-	1,00	idade	1,00	Aprovada
Daniele da Silva Fonseca	230	Ensino Medio	-	-	0,50	idade	0,50	Aprovada
Wellinton de Sousa Lima	179	Ensino Medio	-	-	0,50	Idade	0,50	Aprovada
Jully Cruz Oliveira	070	Ensino médio	-	-	0,50	idade	0,50	Aprovada
Aparecida Jacinto Prauze	084	Ensino Medio	-	-	-	Idade	-	Aprovada

Secretaria Municipal de Assistência Social **Vigia**								01 Vaga
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pos Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Carliano Costa Silva	-	Ensino Medio	-	-	1,50	idade	1,50	Aprovado

Trairão, 05 de fevereiro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E2E4B712

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a 7ª **CONVOCAÇÃO** do PSS 001-2023-PMT, dos candidatos abaixo relacionados, especificamente da área da **EDUCAÇÃO**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 28 de Outubro, s/nº, Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital PSS nº 001/2023 - PMT, no período de 06 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h.

EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Pré-escola (E.M.E.I Pequeno Príncipe) **Auxiliar de Serviços Gerais**							**08 vagas**
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Daiane Sabino Fortunato	083	Ens. Médio Completo	-	-	Idade	-	Classificada
Regimara Amaral	021	Ens. Fundamental Completo	-	-	Idade	-	Classificada
Deuzimar de Oliveira	204	Ens. Médio Completo	-	-	Idade	-	Classificada
Tatiane Gonçalves Pereira	501	Ens. Médio Completo	-	-	Idade	-	Classificada

E.M.E.F. PMACI – Comunidade Areia II **Auxiliar de Serviços Gerais**							**03 vagas**
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Naama Silva de Sousa Cruz	122	Ensino Médio Completo	-	-	-	-	Classificada

E.M.E.F SALIM MIGUEL DOS ANJOS – COMUNIDADE TRÊS BOEIRAS (Turmas Multisseriadas) **Professor Pedagógico**	**03 vagas**

Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Marines Andrade Silva da Silva	111	Nível Superior Completo	3,5	-	0,5	-	4,0	Classificada

Trairão, Pará, 05 de fevereiro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7D557CB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE DISPENSA Nº 7/2024-001 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240130-01)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 08/2024 e Portaria nº 043/2024-GP.
Data da publicação no PNCP: 05/02/2024.
Data do início do recebimento das propostas: 06/02/2024.
Data do encerramento do recebimento das propostas: 09/02/2024 até às 12:00H (horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.
A justificativa: A presente contratação faz parte das medidas de transparência Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam. Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela real necessidade de se manter serviços de acesso e disponibilidade das informações e prestação de contas em tempo real no Portal da Transparência, em atendimento as normativas e legislação supracitada no objeto desde termo. O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor de cotação de preço onde o mesmo comunicado que conseguiu cotação de empresa do ramo.
A contratação será por menor preço, de acordo com o termo de referência em anexo.
Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cpltuc2021@gmail.com.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cpltuc2021@gmail.com, tucurui.pa.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cpltuc2021@gmail.com.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpltuc2021@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão, reinvia-la, retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

ENVIO DA PROPOSTA

Os fornecedores deverão encaminhar as proposta no e-mail cpltuc2021@gmail.com.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do e-mail: cpltuc2021@gmail.com, tucurui.pa.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FAMEP) e site oficial da prefeitura.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.
HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos fornecedores vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
CONTRATAÇÃO
Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso Concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada ela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no diário oficial (FAMEP), tucurui.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme os casos providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – DECLARAÇÕES
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TUCURUÍ/PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de
Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação
DECLARAÇÕES:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-001
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROPOSTA:

xxxxxx
xxxx xx

Valor da Proposta; Validade da Proposta 90 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxx/xx, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver
TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ DISPENSA N° 7.2024-001

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA: Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XXXXXXX/XX, XX, XXXXXXX, XXXX

Administrador CNPJ
CPF

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de transparência Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam. Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela real necessidade de se manter serviços de acesso e disponibilidade das informações e prestação de contas em tempo real no Portal da Transparência, em atendimento as normativas e legislação supracitada no objeto desde termo. O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor de cotação de preço onde o mesmo comunicado que conseguiu cotação de empresa do ramo.
CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação será realizada na modalidade “DISPENSA”, do tipo MENOR PREÇO
DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TRANPARÊNCIA PUBLICA		12,000	MÊS	3418,44	41021,28
	Especificação : 1. Diagnóstico inicial: Analisar todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis). 2. Criação e implantação do novo site: Veja na Descrição da Tecnologia Utilizada. 3. Treinamento com equipe interna: Realizar treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência. 4. Observações gerais: 1. Diagnóstico inicial: Analisar todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis). 2. Criação e implantação do novo site: Veja na Descrição da Tecnologia Utilizada. 3. Treinamento com equipe interna: Realizar treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência. 4. Cobrança constante: Manter contato frequente com os colaboradores designados de cada um dos setores internos, a fim de solicitar a publicação de informações que porventura estiverem faltando no portal da transparência. 5. Relatórios de acompanhamento: Apresentar à gestão um relatório mensal, mostrando a evolução das publicações no portal da transparência e identificando os setores/colaboradores que estão e que não estão disponibilizando as informações dentro dos prazos. Descrição da Tecnologia Utilizada: Site responsivo: Desenvolvido para se adaptar a celulares, tablets, etc. Acessível a pessoas com deficiência: Atendendo a todas as determinações de acessibilidade. Portal da transparência: Para publicação de todas as informações exigidas por lei. Diário oficial: Para publicação dos atos normativos. E-sic: Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. Ouvidoria: Sistema eletrônico para elogios, reclamações, denúncias e sugestões. Portal de notícias: Para assessoria de comunicação divulgar o trabalho realizado. Carta de serviços ao usuário: Para publicação dos serviços oferecidos. Transmissão ao vivo de licitações: Integração para transmissões ao vivo de sessões. Site gerenciável: Site totalmente gerenciável, permitindo a qualquer usuário publicar e editar textos, imagens, vídeos, documentos em PDF etc. Tecnologia WordPress: Utilizamos o CMS (sistema de gerenciamento de sites) mais popular do mundo, garantindo a melhor usabilidade e segurança possível. Hospedagem do site: Espaço em disco de armazenamento ilimitado para arquivos do site, com servidores localizados no Brasil e backup semanal de segurança. E-mails governamentais: Disponibilização ilimitada de e-mails governamentais (gov.br) com capacidade de armazenamento de 1GB por conta.					
	Valor total extenso:					
					Total :	41021,28
Valor total da proposta por extenso : quarenta e um mil vinte e um reais e vinte e oito centavos.						

– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:
O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 05 (CINCO) dias corridos contados da entrega da ordem de compra/serviços ou nota de empenho.
A licitante vencedora deverá fornecer os serviços do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da dispensa, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e/ou seu representante, indicado pelo mesmo, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
Referente aos produtos será exigido:
Que o produto esteja dentro do prazo de validade, com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses após o fornecimento.
6- DO PRAZO DE VIGENCIA:
6.9. Período de vigência do instrumento contratual se trata de um fornecimento continuo e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º14.133/21 e alterações posteriores.
– FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito todas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.
- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
–DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá- los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente parás providências cabíveis.
As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;
– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
. Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; 11.3.2As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

TUCURUÍ/PA, 05 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 00

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Tucuruí, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, CNPJ-MF, Nº 05.251.632/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado xxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxx, com sede na xxxxxx Nº xxx xxxxx, CEP xxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).xxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

ASSESSORIA E CONSULTORIA TRANPARÊNCIA PUBLICA MÊS 12,00 000 000
1. Diagnóstico inicial:

VALOR GLOBAL R$

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7.2024-00x.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 7.2024-00x e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 7.2024-00x.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 10 de Janeiro de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0201xxxxxxxx Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, ___ de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
Contratante

_____
CNPJ _____
Contratado(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5641F9BE

